



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de agosto de 2009

SÉRIE 3 ANO I Nº148

Caderno 1/2

Preço: R\$ 3,50

**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº14.409**, de 23 de julho de 2009.  
(Autoria: Deputado Nelson Martins)

**DENOMINA MARIA NEUSA ARAÚJO MOURA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE LISIEUX, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art.1º Fica denominada Maria Neusa Araújo Moura a Escola de Ensino Médio, localizada no Distrito de Lisieux, no Município de Santa Quitéria.  
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de julho de 2009.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº14.410**, de 23 de julho de 2009.  
(Autoria: Deputada Livia Arruda)

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DO ESQUADRÃO DE POLÍCIA MONTADA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art.1º Fica instituído o Dia Estadual do Esquadrão de Polícia Montada da Polícia Militar do Ceará, a ser celebrado anualmente, no dia 23 do mês de maio.

Art.2º O Dia Estadual do Esquadrão de Polícia Montada da Polícia Militar do Ceará integrará o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.  
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de julho de 2009.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº14.411**, de 23 de julho de 2009.  
(Autoria: Deputado Francisco Caminha)

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA DA REFLEXÃO DA MÃO AMIGA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art.1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Ceará, o 1º dia útil do mês de junho como o Dia da Reflexão da Mão Amiga.  
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de julho de 2009.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº14.412**, de 23 de julho de 2009.  
(Autoria: Deputado Dedé Teixeira)

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DO GEÓLOGO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, A SER COMEMORADO NO DIA 30 DO MÊS DE MAIO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Estadual do Geólogo, no âmbito do Estado do Ceará, a ser comemorado anualmente no dia 30 do mês de maio.

Parágrafo único. A data de que trata este artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art.2º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.  
PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de julho de 2009.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº14.413**, de 23 de julho de 2009.  
(Autoria: Deputado Dedé Teixeira)

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DO BUGUEIRO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 28 DO MÊS DE MAIO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Estadual do Bugueiro, no âmbito do Estado do Ceará, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 do mês de maio.

Art.2º O dia de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art.3º O Dia Estadual do Bugueiro tem como objetivos:

I - conscientizar o bugueiro e a bugueira de sua importância, como fonte da crescente economia do Estado do Ceará na cadeia produtiva do turismo e na preservação do meio-ambiente;

II - sensibilizar os órgãos públicos e os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância da atividade buggy-turismo e do bugueiro para a economia e o turismo cearense;

III - divulgar os direitos e as demandas dos bugueiros.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de julho de 2009.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**LEI Nº14.414**, de 23 de julho de 2009.

**ALTERA A LEI Nº14.128, DE 6 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DO QUADRO III - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei nº14.128, de 6 de junho de 2008, que dispõe sobre a Reestruturação das Categorias Funcionais Integrantes do Grupo Ocupacional Atividades Judiciárias do Quadro III - Poder Judiciário do Estado do Ceará passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - o caput do art.3º, com acréscimo do §3º:

“Art.3º O ingresso em qualquer dos cargos de provimento efetivo das Carreiras do Quadro III - Poder Judiciário reestruturadas por esta Lei dar-se-á na primeira referência da Classe “A” respectiva, após aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, ou por enquadramento dos atuais servidores do Poder Judiciário, mediante expressa opção, na forma definida em Resolução do Tribunal de Justiça.

...

§3º Enquanto não for editado Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, para efeito de enquadramento dos atuais servidores do Poder Judiciário, o ingresso de qualquer servidor mediante concurso público, nos cargos a que se refere este artigo, dar-se-á na referência e

Governador  
**CID FERREIRA GOMES**  
 Vice - Governador  
**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**  
 Gabinete do Governador  
**IVO FERREIRA GOMES**  
 Casa Civil  
**ARIALDO DE MELLO PINHO**  
 Casa Militar  
**CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES**  
 Procuradoria Geral do Estado  
**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado  
**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**  
 Conselho Estadual de Educação  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico  
**IVAN RODRIGUES BEZERRA**  
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Em Exercício)  
**MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES**  
 Secretaria das Cidades  
**JOAQUIM CARTAXO FILHO**  
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
**RENÉ TEIXEIRA BARREIRA**  
 Secretaria da Cultura  
**FRANCISCO AUTO FILHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**  
 Secretaria da Educação  
**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**  
 Secretaria do Esporte  
**FERRUCIO PETRI FEITOSA**  
 Secretaria da Fazenda  
**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**  
 Secretaria da Infra-Estrutura  
**FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE**  
 Secretaria da Justiça e Cidadania  
**MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**  
 Secretaria do Planejamento e Gestão (Respondendo)  
**DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM**  
 Secretaria dos Recursos Hídricos  
**CÉSARAUGUSTO PINHEIRO**  
 Secretaria da Saúde  
**JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO**  
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social  
**ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO**  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)  
**FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE**  
 Secretaria do Turismo  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
 Defensoria Pública Geral  
**FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA**

Classe iniciais previstas pelas Leis indicadas no §2º deste artigo.” (NR).

II - acréscimo de parágrafo único ao art.8º, com a seguinte redação:

“Art.8º...

Parágrafo único. Os valores das referências salariais a que se refere este artigo somente entrarão em vigor após a edição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, previsto no art.3º desta Lei.” (NR).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de julho de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº14.415, de 23 de julho de 2009.

**INSTITUI O PROGRAMA DE INOVAÇÃO, DESBUROCRATIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO PODER JUDICIÁRIO - PIMPJ, ALTERA AS LEIS 12.643, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996 E 13.480, DE 26 DE MAIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PIMPJ, com a finalidade de otimizar os gastos e as receitas para aumentar a capacidade de investimento, melhorar a qualidade dos serviços prestados e o desempenho dos resultados institucionais, por meio das seguintes medidas:

I - inserir novos modelos de gestão de processos e de resultados institucionais do Poder Judiciário;

II - redesenhar os processos burocráticos das atividades do sistema judicial, automatizando e informatizando com modernos sistemas computacionais;

III - equipar as áreas e atividades administrativas com sistemas, ferramentas, instrumentos, equipamentos de alto desempenho e fortalecer a infraestrutura tecnológica do Tribunal de Justiça;

IV - qualificar os servidores do Poder Judiciário no uso de novas tecnologias, bem como elevar o nível de formação acadêmica e profissional do corpo funcional;

V - implantar estímulo financeiro pela consecução dos resultados e superação das metas estabelecidas pelo Chefe do Poder Judiciário;

VI - promover a modernização da infraestrutura física, móveis e equipamentos do Tribunal de Justiça.

§1º O Presidente do Tribunal de Justiça determinará a elaboração de plano diretor, com atualização periódica, que será coordenado pelo Comitê Gestor da Modernização do Poder Judiciário -COGEM.

§2º Poderá ser criada comissão com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos projetos e ações, a consecução das metas e dos resultados estabelecidos no plano diretor.

§3º O Presidente do Tribunal de Justiça, de acordo com a necessidade, poderá atribuir aos servidores integrantes da comissão a que se refere o §2º, deste artigo, a gratificação prevista nos arts.132, inciso IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, em valores a serem fixados por ato específico.

Art.2º As parcelas dos depósitos não repassados nos termos dos arts.1º e 2º da Lei nº13.480, de 26 de maio de 2004, serão mantidas na instituição financeira definida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com rendimento previamente estabelecido, conforme as regras de mercado.

Parágrafo único. Compete à instituição financeira gestora do fundo de reserva de que trata o caput deste artigo, manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos desta Lei, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

Art.3º O atraso, pelo banco público, no repasse dos recursos dos depósitos judiciais de que trata o art.1º e o seu §1º, da Lei nº13.480, de 26 de maio de 2004, implicará na multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) para cada dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), a ser repassado para o Tribunal de Justiça, com vistas ao financiamento do PIMPJ.

Art.4º O saldo dos recursos dos depósitos judiciais utilizados pelo Poder Executivo com base na Lei nº13.480, de 26 de maio de 2004, na data da vigência desta Lei, deverá ser depositado na Conta Única dos Depósitos Judiciais, em forma e prazo a ser definido pelo Poder Executivo.

Art.5º Os recursos monetários decorrentes das penas pecuniárias, inclusive daquelas substitutivas de penas privativas de liberdade, da perda de bens e valores e de fiança criminal, serão destinados ao Fundo de Defesa Social - FDS, para modernização e funcionamento do sistema penitenciário e do sistema de segurança pública do Estado do Ceará.

§1º Os recursos a que se refere o caput deste artigo deverão ser aplicados na manutenção e modernização do sistema penitenciário e de segurança pública e utilizados na forma disposta em regulamento.

§2º O Poder Executivo repassará para o Poder Judiciário, com recursos do tesouro, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos recursos arrecadados, conforme o caput deste artigo, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da arrecadação, para financiamento do PIMPJ, nos termos definidos no art.1º desta Lei.

Art.6º Os dispositivos da Lei nº12.643, de 4 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - os §§1º e 2º do art.1º:

“Art.1º...

§1º Para fins de implantação do Sistema Financeiro de Conta Única instituído nesta Lei, o Poder Judiciário autorizará a abertura de conta junto à agência de um banco público, sob a denominação “Poder Judiciário/Depósitos Judiciais”, a ser movimentada pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou autoridade competente delegada.

§2º Enquanto não utilizados para os fins a que se destinam, os recursos serão centralizados e constituirão um fundo monetário a ser mantido e movimentado, junto a um banco público, sob a denominação “Poder Judiciário – Fundo de Recursos a Utilizar”. (NR).

II - o §2º do art.2º:

“Art.2º...

§2º Os saldos de todas as sub-contas relativas a feitos arquivados sem o levantamento do depósito correspondente, ou àqueles com situação atual indefinida e sem movimentação dos saldos há mais de 2 (dois) anos, compreendendo o principal e os rendimentos financeiros, serão transferidos permanentemente para a “Conta Única de Depósitos Judiciais”, constituindo-se receita pública, devendo ser aplicado pelo Presidente do Poder Judiciário, na execução do Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade - PIMPJ e, quando necessário, retornar à “Conta Única de Depósitos Judiciais.” (NR).

III - o parágrafo único do art.5º:

“Art.5º...

Parágrafo único. O pagamento de despesas será feito através de banco público, mediante ordem de pagamento ou outro meio definido em ato do Presidente do Tribunal de Justiça.” (NR).

IV – o parágrafo único do art.8º:

“Art.8º ...

Parágrafo único. Os convênios de que tratam o caput deste artigo deverão ter como parte quaisquer dos bancos públicos, conforme o disposto no art.2º, §1º desta Lei.” (NR)

Art.7º Os dispositivos a seguir, da Lei nº13.480, de 26 de maio de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o art.1º:

“Art.1º Os recursos monetários depositados no Sistema Financeiro da Conta Única dos Depósitos Judiciais do Poder Judiciário, instituído pela Lei nº12.643, de 4 de dezembro de 1996, serão transferidos pelo banco público responsável, no prazo estabelecido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do saldo total existente, compreendendo o principal, a atualização monetária e os juros correspondentes aos rendimentos, para conta exclusiva do Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PIMPJ, a fim de financiar os projetos e ações do programa, na forma disposta na legislação.

§1º Os depósitos judiciais em recursos monetários realizados após a vigência desta Lei serão, também, transferidos em 50% (cinquenta por cento) para conta exclusiva do programa de que trata o artigo anterior, até o dia 15 do mês subsequente à realização do depósito, pelo banco público responsável.

§2º Os recursos financeiros transferidos para conta exclusiva do PIMPJ somente poderão ser aplicados em soluções que visem às finalidades, os objetivos e estejam alinhados com as medidas previstas em legislação específica.

§3º O disposto neste artigo não se aplica aos depósitos judiciais relativos a tributos e seus acessórios, cujos municípios tenham constituído seus respectivos fundos de reserva e tenham sido habilitados ao recebimento das transferências, conforme o disposto na Lei nº10.819, de 16 de dezembro de 2003, os tributos e seus acessórios, do Estado, conforme Lei nº11.429, de 26 de dezembro de 2006 e os tributos federais conforme a Lei nº9.703, de 17 de novembro de 1998.” (NR).

II – o art.2º:

“Art.2º A parcela de 50% (cinquenta por cento) dos depósitos judiciais será mantida na Conta Única de Depósitos Judiciais do Poder Judiciário e constituirá fundo de reserva destinado a garantir a restituição ou pagamento referentes aos depósitos, conforme decisão judicial, sendo repassados nos termos desta Lei.” (NR).

III – os §§1º e 2º do art.5º:

“Art.5º...

§1º Na hipótese dos recursos do fundo de reserva, de que trata o

art.2º ficarem reduzidos a montante inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento), após o débito referido no caput, a instituição pública financeira gestora da Conta Única de Depósitos Judiciais do Poder Judiciário, fica autorizada a reter o valor dos novos depósitos, até que efetivado o montante necessário à recomposição do fundo no nível previsto, comunicando imediatamente ao Presidente do Tribunal de Justiça.

§2º Após 3 (três) dias úteis, caso os depósitos referidos no parágrafo anterior não sejam suficientes para a recomposição do fundo para o nível previsto, a instituição financeira gestora da Conta Única de Depósitos Judiciais do Poder Judiciário fica autorizada a debitar às disponibilidades financeiras da conta exclusiva do PIMPJ, os recursos necessários.” (NR).

IV – o art.6º...

“Art.6º Em qualquer hipótese, para atendimento das decisões judiciais, os recursos financeiros de que trata esta Lei serão disponibilizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para Conta Única de Depósitos Judiciais do Poder Judiciário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado do banco público.

§1º No cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, o Presidente do Tribunal de Justiça poderá utilizar os recursos do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, instituído pela Lei nº11.891, de 20 de dezembro de 1991.

§2º Os ganhos da otimização dos gastos e das receitas poderão ser utilizados, no todo ou em parte, para repor os recursos da “Conta Única de Depósitos Judiciais”, conforme se dispuser em ato do Presidente do Tribunal.” (NR).

Art.8º Para todos os efeitos legais, especialmente em relação às Leis Estaduais nº13.439, de 16 de janeiro de 2004 e sua regulamentação, e da Lei nº14.236, de 10 de novembro de 2008, fica atribuído aos cargos de direção superior do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, símbolos DGS-1 e DGS-2 (Secretários, Assessor Especial da Presidência e Consultor Jurídico) o mesmo tratamento jurídico inerente a Secretário de Estado, bem como aos cargos de Assessor Técnico, o tratamento jurídico correspondente a Secretário Adjunto, ressalvadas denominação, remuneração e foro.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de julho de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº14.416, de 23 de julho de 2009.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.203, §2º, da Constituição Estadual, e na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Estado para 2010, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;

V - as disposições relativas às Políticas de Recursos Humanos da Administração Pública Estadual;

VI - as disposições relativas à Dívida Pública Estadual;

VII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

a) anexo I - Anexo de Prioridades e Metas;

b) anexo II - Anexo de Metas Fiscais;

c) anexo III - Anexo de Riscos Fiscais;

d) anexo IV - Relação dos Quadros Orçamentários.

**CAPÍTULO I**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2010, consoante objetivos e diretrizes estabelecidas

na Lei Estadual nº14.053, de 7 de janeiro de 2008, Lei do Plano Plurianual 2008-2011, e em suas revisões, correspondem às previstas do anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§1º Atendidas as obrigações constitucionais e legais do Estado e as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2010, as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.

§2º O Poder Executivo Estadual realizará nas macrorregiões de planejamento reuniões com lideranças representativas da sociedade civil para apresentar e discutir as metas e prioridades para 2010.

Art.3º A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2010 deverá estar compatível com as metas fiscais previstas no anexo II desta Lei.

§1º As metas fiscais poderão ser ajustadas na Lei Orçamentária Anual e na execução orçamentária, desde que ocorrências macroeconômicas, mudanças na legislação e outros fatores que afetem as projeções das receitas e despesas previstas no anexo II desta Lei, justifiquem a necessidade de alterações.

§2º A lei orçamentária conterá demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.

Art.4º A Lei Orçamentária Anual de 2010 deverá atender ainda aos seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - Enfoque Regional: descentralização das ações do Governo para melhorar a oferta e gestão dos serviços públicos e estimular o desenvolvimento territorial, buscando a interiorização e a distribuição equitativa da renda e riqueza entre as pessoas e regiões;

III - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Estado e o cidadão para aperfeiçoamento das políticas públicas;

IV - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos;

V - O estabelecimento de parcerias: formação de alianças para financiamento e gestão dos investimentos e compartilhamento de responsabilidades;

VI - A integração de políticas e programas: visa otimizar os resultados da aplicação dos recursos, focalização do público-alvo e de temáticas específicas;

VII - O monitoramento das ações e projetos prioritários: gerenciamento dos projetos de maior vulto e impacto.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública estadual direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VII - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais e as entidades privadas sem fins lucrativos, com os quais a Administração Estadual pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades estaduais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VIII - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Decreto Estadual nº29.623, de 14 de janeiro 2009.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art.6º A Lei Orçamentária para o exercício de 2010, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimento das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual 2008 - 2011 e suas revisões.

Art.7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Estadual, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Integrado de Contabilidade - SIC.

Art.8º O projeto de lei orçamentária e a respectiva Lei, para o ano de 2010, serão constituídos, de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art.22, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;

III - demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública.

§1º Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, estão relacionados no anexo IV desta Lei.

§2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III deste artigo:

a) demonstrativo do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e macrorregiões de planejamento;

b) demonstrativo consolidado por esfera orçamentária, por categoria econômica e segundo as fontes de recursos do Tesouro e Outras Fontes;

c) demonstrativo da receita e da despesa das fontes da Administração Direta do Tesouro e da Administração Indireta.

Art.9º Na proposta e na lei orçamentária anual, a receita será detalhada por sua natureza, de acordo com a Portaria Conjunta nº1, de 29 de abril de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

Art.10. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, quando couber, deverá especificar, por órgão e entidade dos Poderes, os seguintes elementos:

I - esfera orçamentária;

II - classificação institucional;

III - classificação funcional;

IV - classificação econômica da despesa - Categoria Econômica, Grupo e Natureza da Despesa e Elemento de Despesa;

V - modalidade de aplicação;

VI - programas e ações (projeto, atividade ou operação especial);

VII - regionalização;

VIII - fontes de recursos e identificador de uso;

IX - identificador de resultado primário; e

X - balancete orçamentário e financeiro.

§1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, conforme o art.203 da Constituição Estadual, constando na Lei Orçamentária pelas seguintes legendas:

a) FIS - Orçamento Fiscal;

b) SEG - Orçamento da Seguridade Social; e

c) INV - Orçamento de Investimento.

§2º A classificação institucional é representada pelos órgãos orçamentários no seu maior nível, agrupando as unidades orçamentárias que são o menor nível da classificação institucional.

§3º A classificação funcional e estrutura programática de que trata a Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, será discriminada de acordo com a Portaria nº42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

§4º A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, sendo discriminado na Lei Orçamentária Anual por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação.

§5º As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4;

§6º Os grupos de despesas constituem agrupamento de elementos com características semelhantes quanto à natureza do gasto, sendo identificados pelos seguintes títulos e códigos:

- I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III - Outras Despesas Correntes – 3;
- IV - Investimentos – 4;
- V - Inversões Financeiras – 5;
- VI - Amortização da Dívida – 6.

§7º A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§8º A modalidade de aplicação será identificada por código próprio, com as seguintes características:

- I - administração municipal – (MA 40);
- II - entidade privada sem fins lucrativos – (MA 50);
- III - entidades privadas com fins lucrativos – (MA 60);
- IV - consórcios públicos – (MA 71);
- V - aplicação direta – (MA 90); e
- VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – (MA 91).

§9º O elemento econômico da despesa tem por finalidade identificar o objeto de gasto e será discriminado no momento do empenho da despesa, com desdobramentos em itens.

§10. As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo:

a) os recursos do Tesouro, compreendendo os recursos da arrecadação própria do Tesouro Estadual, as receitas de transferências federais relativas à participação do Estado na Arrecadação da União e outras transferências constitucionais e legais correntes e de capital;

b) os recursos de Outras Fontes, compreendendo as demais fontes não previstas na alínea anterior;

c) os recursos da Administração Direta do Tesouro Estadual;

d) os recursos da Administração Indireta.

§11. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de empréstimo e outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que sucederão ao código das fontes de recursos definidas no §2º deste artigo:

a) fontes de recursos do Tesouro não destinados a contrapartida – 0;

b) fontes de recursos do Tesouro destinados a atender contrapartidas obrigatórias do Estado - 1;

c) fontes de recursos de Outras Fontes - 2.

§12 O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais do anexo II desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando se a despesa é:

I - financeira - (RP 0);

II - primária obrigatória – (RP 1);

III - primária discricionária de projetos estruturantes do Estado (RP 2);

IV - primária discricionária de projetos do Orçamento Geral da União – OGU, relativa ao Projeto Piloto de Investimento - PPI ou Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - (RP 3);

V - do Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário - (RP 4).

§13 A consolidação do orçamento por macrorregião será feita em conformidade com as macrorregiões de planejamento criadas pela Lei Estadual nº12.896, de 28 de abril de 1999, e alteradas pela Lei Complementar Estadual nº18, de 29 de dezembro de 1999.

§14 As despesas não regionalizadas, por não serem passíveis de regionalização quando da elaboração do orçamento anual, serão identificadas na Lei Orçamentária Anual e na execução orçamentária pelo localizador de gasto que contenha a expressão, “Estado do Ceará”, e código identificador “22”.

§15 As despesas não regionalizadas, conforme disposto no §14 deste artigo, poderão ser regionalizadas na execução orçamentária, mediante processamento no Sistema Integrado de Contabilidade – SIC que registre a efetiva localização da despesa nas macrorregiões do Estado, de forma a favorecer e tornar transparente a interiorização dos investimentos.

Art.11. As receitas e despesas decorrentes da alienação de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista serão apresentadas na Lei Orçamentária de 2010 com códigos próprios que as identifiquem.

Art.12. A Lei Orçamentária conterá demonstrativo consolidado das receitas e despesas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

Parágrafo único. As ações do FECOP, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, constarão no Sistema Integrado de Contabilidade-SIC, de forma que possibilite sua identificação durante a execução orçamentária.

Art.13. A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em categorias de programação específica na unidade orçamentária competente dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos e entidades vinculadas, inclusive as empresas públicas dependentes, as dotações destinadas ao atendimento de:

I - concessão de subvenções econômicas e subsídios;

II - participação em constituição ou aumento de capitais de empresas e sociedades de economia mista;

III - pagamento do serviço da dívida do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal da Renegociação da Dívida do Estado;

IV - pagamento de precatórios judiciais;

V - despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

VI - despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art.37, da Constituição Federal;

VII - despesas dos contratos de terceirização de mão-de-obra, qualificadas como Outras Despesas de Pessoal, na forma do art.66 desta Lei;

VIII – contrato de gestão.

Art.14. Para efeito do disposto no art.8º, os órgãos e entidades do Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão para a Secretaria do Planejamento e Gestão, até 30 de agosto de 2009, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art.15. O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e meios eletrônicos.

Parágrafo único. O Poder Executivo divulgará esta Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em linguagem de fácil compreensão.

Art.16. A Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, encaminhará à Assembléia Legislativa, até 15 (quinze) dias após o envio do projeto de lei orçamentária de 2010, demonstrativo com a relação de todas as obras em execução que serão incluídas na proposta orçamentária de 2010.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I

##### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.17. O Poder Executivo manterá na rede internet programa de fácil acesso, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo a sociedade conhecer todas as informações relativas às Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como, a sua execução durante o exercício, com informações claras, para que os interessados possam proceder ao acompanhamento da realização do orçamento e, ainda, os respectivos relatórios, como também os previstos nos arts.200 e seu parágrafo único; 203, §2º, inciso III; e 211, incisos I, II, III e IV, e seu parágrafo único, todos da Constituição Estadual e do Balanço Geral do Estado.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e o Ministério Público manterão, nas suas respectivas páginas na internet, todos os demonstrativos atualizados de sua execução orçamentária.

Art.18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, e visando propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados do programa do Governo, a elevação da eficiência e eficácia da gestão pública, os órgãos e entidades da administração pública deverão observar, quando da elaboração da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, a classificação da ação orçamentária em relação à prevalência da despesa, conforme abaixo mencionada,

a) ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Administrativos Continuados”: gastos de natureza administrativa que se repetem ao longo do tempo e representam custos básicos do órgão;

b) ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Correntes Administrativas Não Continuadas”: despesas de natureza administrativa de caráter eventual;

c) ações orçamentárias com prevalência de despesas de “Investimentos/Inversões Administrativas”: despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, de natureza administrativa, visando a melhoria das condições de trabalho das áreas meio;

d) ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Finalísticos Correntes Continuados”: despesas correntes relacionadas com a oferta de produtos e serviços à sociedade, de natureza continuada, e não contribuem para a geração de ativos;

e) ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Finalísticos Correntes Não Continuados”: gastos relacionados com a oferta de produtos e serviços à sociedade, mas não existe o caráter de obrigatoriedade. A despesa pode ter relação com a realização de ativos públicos;

f) ações orçamentárias com prevalência de despesas de “Investimentos/Inversões Finalísticas”: despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, aumento de capital de empresas públicas, em ações que ofereçam produtos ou serviços à sociedade.

## SEÇÃO II

### DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.19. Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária 2010 deverão ser consideradas as previsões das receitas e despesas e a obtenção de superávit primário, mensurado em percentual do Produto Interno Bruto – PIB estadual, discriminadas no anexo II – Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei, e com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2010, assim como o impacto orçamentário-financeiro do custo de manutenção dos novos investimentos, na data em que entrem em vigor e nos 2 (dois) anos subsequentes.

Parágrafo único O valor do resultado primário do exercício de 2009 que exceder a meta de superávit primário estabelecida na LDO 2009 poderá ser deduzido da despesa primária do exercício de 2010 quando da apuração do resultado primário deste exercício.

Art.20. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública terão, como limites das despesas correntes destinadas ao custeio de funcionamento e de manutenção, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2009, acrescidos dos valores dos créditos adicionais referentes às despesas da mesma espécie e de caráter continuado enviados à SEPLAG até 30 de junho de 2009, corrigidas para preços de 2010 com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2010, conforme o anexo II – Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§1º Aos limites estabelecidos no caput deste artigo serão acrescidas as seguintes despesas:

a) da mesma espécie das mencionadas no caput deste artigo e pertinentes ao exercício de 2009;

b) de manutenção e funcionamento de novas instalações em imóveis cuja aquisição ou conclusão esteja prevista para os exercícios de 2009 e 2010.

§2º As despesas de custeio e de manutenção de que trata o caput deste artigo, correspondem às despesas das ações orçamentárias classificadas no Sistema Integrado de Orçamento e Finanças – SIOF, como “Gastos Administrativos Continuados”, conforme definido na alínea “a” do artigo 18 desta Lei.

§3º As demais despesas classificadas na forma do art.18 desta Lei terão como primeira referência para a despesa de 2010.

Art.21. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2010, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2010, conforme discriminado no anexo II - Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Parágrafo único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas, segundo a taxa de câmbio projetada para 2010, com base nos parâmetros macroeconômicos para 2010, conforme o anexo II - Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art.22. A alocação dos créditos orçamentários, na Lei Orçamentária Anual, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no art.205, inciso V da Constituição Estadual, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora, em conformidade com o Decreto Estadual nº29.623, de 14 de janeiro de 2009.

Art.23. Na Lei Orçamentária não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementariedade de ações;

III - previstos recursos para aquisição de veículos de representação, ressalvadas as substituições daqueles com mais de 4 (quatro) anos de uso ou em razão de danos que exijam substituição;

IV - previstos recursos para pagamento a servidor ou empregado da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros;

V - previstos recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuando-se creches e escolas para atendimento à pré-escola e alfabetização, e entidades filantrópicas ou assistenciais de atendimento a Mulheres Vítimas de Violência, Idosos e Pessoas com Deficiência;

VI - classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificadas como projetos ações de duração continuada;

VII - incluídas dotações relativas às operações de crédito não contratadas ou cujas cartas-consultas não tenham sido autorizadas pelo Governo do Estado, até 30 de agosto de 2009;

VIII - incluídas dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP.

Art.24. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista, a que se refere o art.47 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem, integralmente, às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos para investimentos e inversões financeiras, de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de contratos de financiamentos internos e externos e convênios com órgãos federais e municipais.

Art.25. Na programação de investimentos da Administração Direta e Indireta, a alocação de recursos para os projetos em execução terá preferência sobre os novos projetos.

Parágrafo único. Na área de Educação, terão prioridade os investimentos destinados à recuperação e modernização de unidades escolares, bem como à construção de novas unidades em substituição àquelas que funcionam em prédios alugados.

Art.26. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados compostos pela cota parte do salário educação, pela indenização por conta da extração de petróleo, xisto e gás, pela Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, pelas operações de crédito interno e externo do Tesouro e de Outras Fontes e convênios;

II - recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

III - contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado;

IV - recursos destinados a obras não concluídas das administrações direta e indireta, consignados no orçamento anterior.

§1º A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no projeto de lei orçamentária para atender despesas primárias não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária.

§2º Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que destinem recursos do Tesouro Estadual para Empresas Estatais Não-Dependentes.

Art.27. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Parágrafo único. Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da Justiça Estadual, constarão dos orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta a que se referem os débitos, quando a liquidação e o pagamento for com recursos próprios, e dos orçamentos dos Encargos Gerais do Estado, quando pagos com recursos do Tesouro Estadual.

Art.28. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2010, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art.100, §§1º, 1º-A, 2º e 3º, e o disposto no art.78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal.

Art.29. Os órgãos e entidades da Administração Pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art.30. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com juros, encargos e amortizações da dívida corresponderão às operações contratadas e às autorizações concedidas até 30 de agosto de 2009.

Art.31. A Lei Orçamentária consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências, à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, cumprindo o disposto no art.212, da Constituição Federal, e art.216, da Constituição Estadual.

Art.32. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma da Emenda Constitucional nº53, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e a sua aplicação.

Art.33. Na programação de investimentos da Administração Pública Estadual a alocação de recursos para os projetos de tecnologia da informação deverão, sempre que possível, ser efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

Art.34. Para efeito do disposto no §3º, do art.16, da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação estadual vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art.24, incisos I e II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.35. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão disponibilizar no Módulo de Contratos e de Convênios, integrante do Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas - SIAP, junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art.36. A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, manterá na internet, para consulta, relação atualizada das exigências para a realização de transferências voluntárias para Municípios e de repasses de recursos para contratos com as Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OCIPS, bem como daquelas exigências que demandam comprovação por parte desses entes.

### SEÇÃO III

#### DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art.37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2010 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art.5º, §3º desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art.38. A fonte de recurso, a modalidade de aplicação e o identificador de uso aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos

adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades da execução, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito por meio do Sistema Integrado de Contabilidade – SIC, à Secretaria do Planejamento e Gestão.

Art.39. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

§2º Os projetos relativos a créditos adicionais especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Assembléia Legislativa por meio de projetos de lei específicos para atender exclusivamente a esta finalidade.

Art.40. Os programas e ações do Plano Plurianual 2008-2011, e revisões, os quais não foram incluídos no Projeto de Lei do Orçamento 2010, poderão, durante a execução orçamentária, ser incorporados ao orçamento anual por meio de abertura de crédito suplementar.

Art.41. Os créditos adicionais suplementares para reforço de dotações de pessoal decorrentes de revisão geral de salários e encargos sociais, aposentadorias e pensões serão abertos por decreto específico.

Art.42. Os créditos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária cujas despesas foram alocadas na região 22 – Estado do Ceará, poderão ser regionalizadas durante a execução orçamentária de acordo com o disposto nos §§14 e 15 do art.10 desta Lei.

### SEÇÃO IV

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.43. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações públicas de saúde, à prestação de assistência médica, laboratorial e hospitalar aos servidores públicos, dentre outras, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no art.203, §3º, inciso IV, da Constituição Estadual, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previdenciárias dos servidores estaduais ativos e inativos;

II - de receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta Seção;

III - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº29, de 13 de setembro de 2000;

IV - da Contribuição Patronal;

V - de outras receitas do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o caput deste artigo obedecerá aos limites estabelecidos nos arts.20 e 59 desta Lei.

### SEÇÃO V

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA OS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFENSORIA PÚBLICA

Art.44. Para efeito do disposto nos arts.49, inciso XIX; 99, §1º, e 136, todos da Constituição Estadual, e art.134, §2º, da Constituição Federal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público e, no que couber, da Defensoria Pública:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais obedecerão ao disposto nos arts.59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 desta Lei;

II - as demais despesas com custeio administrativo e operacional obedecerão ao disposto no art.20 desta Lei.

Parágrafo único. Aos Órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, à Defensoria Pública Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual fica assegurada autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária, devendo ser-lhes entregues, até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias e créditos suplementares e especiais, atendendo ao disposto no art.168 da Constituição Federal.

Art.45. Para efeito do disposto no art.8º desta Lei, as propostas orçamentárias do Poder Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão encaminhadas à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, até 30 de agosto de 2009, de forma que possibilite o atendimento ao disposto no inciso VI, do §3º, do art.203 da Constituição Estadual.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição dos Poderes e demais órgãos mencionados no caput, no mínimo 30 (trinta)

dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, o estudo e a estimativa da receita para o exercício de 2010 e a respectiva memória de cálculo.

Art.46. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2010, consignará recursos para o funcionamento da Escola Superior do Legislativo, respeitados os limites estabelecidos nesta Lei.

#### SEÇÃO VI

##### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO

Art.47. Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com art.203, §3º, inciso II da Constituição Estadual.

Parágrafo único. O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, e a despesa, segundo a classificação funcional, a estrutura programática, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa de investimentos e inversões financeiras.

Art.48. Não se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista, de que trata o artigo anterior, as normas gerais da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

§1º Excetuando-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts.109 e 110 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§2º A execução orçamentária das empresas públicas dependentes dar-se-á através do Sistema Integrado de Contabilidade – SIC.

#### SEÇÃO VII

##### DA PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E SUA LIMITAÇÃO

Art.49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art.8º e 13 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art.21 desta Lei.

Art.50. Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira de que trata o art.9º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário da limitação serão distribuídos, de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública no conjunto de Outras Despesas Correntes e no de Investimentos e Inversões Financeiras, constantes na programação inicial da Lei Orçamentária, excetuando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

§1º Na hipótese de ocorrência do disposto neste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receita e despesa, ficando facultada aos mesmos a distribuição da contensão entre os conjuntos de despesas citados no caput deste artigo e, conseqüentemente, entre os projetos/atividades/operações especiais contidos nas suas programações orçamentárias.

§2º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, com base na comunicação de que trata o §1º deste artigo, publicarão ato próprio, até o vigésimo dia após o recebimento do comunicado do Poder Executivo, promovendo limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

§3º Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme previsto no caput deste artigo, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública minimizarão tal limitação, na medida do possível e de forma justificada, nos projetos/atividades/operações especiais de suas programações orçamentárias, localizados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Municipal – IDM, vedada essa limitação aos municípios situados no Grupo 4 do IDM (índice entre 6,87 e 17,09).

§4º Caso haja limitação de empenho e de movimentação financeira, serão preservados, além das despesas obrigatórias por força constitucional e legal, os programas/atividades/projetos relativos à ciência e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento, combate à fome e à pobreza, e as ações relacionadas à criança, ao adolescente, ao idoso, aos deficientes físicos e à mulher.

§5º O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa, no prazo estabelecido no caput do art.9º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, relatório contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receita e despesa, revisão das projeções das variáveis de que trata o anexo II - Anexo das Metas Fiscais desta Lei e justificativa da necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira nos percentuais, montantes e critérios estabelecidos nesta Lei.

#### SEÇÃO VIII

##### DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO E EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO

Art.51. A fixação de despesa na Lei Orçamentária Anual e nos Créditos Adicionais para entidades privadas sem fins lucrativos a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios, deverá atender aos dispositivos instituídos pelo Decreto Estadual nº27.953, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo único. As despesas referidas neste artigo serão classificadas, obrigatoriamente, na modalidade de aplicação – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – cód. 50 – e nos seguintes elementos de despesas:

- Subvenções Sociais – código 43;
- Contribuições – código 41;
- Auxílios – código 42.

Art.52. As entidades privadas sem fins lucrativos, selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Estadual, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, inclusive àquelas classificadas como Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIPs, que, respectivamente, firmarem contratos de gestão e termo de parceria com a Administração Pública Estadual, deverão atender às seguintes condições:

I - apresentação de Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

- a) as razões para a celebração do contrato ou convênio;
- b) descrição completa do objeto a ser executado;
- c) descrição das metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas;
- d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente ou contratante e, quando for o caso, sua contrapartida financeira;

f) cronograma de desembolso; e

g) declaração do conveniente ou contratado de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual direta e indireta;

II - comprovação da regularidade fiscal e previdenciária do conveniente ou contratado, mediante:

a) apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, atualizada, comprovando a regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

b) apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certificado de Regularidade de Débitos Fiscais, comprovando a regularidade perante o Fisco Estadual;

d) apresentação de cópia do certificado ou comprovante do Registro de Entidades de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;

e) apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certificado de Regularidade de Débitos Fiscais, comprovando regularidade perante o Fisco Municipal da sede do conveniente;

f) apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certificado de Regularidade Fiscal para com a Receita Federal e a Dívida Ativa da União.

§1º A comprovação da regularidade, prevista no inciso II deste artigo, deverá ser feita antes da celebração do convênio ou assinatura do contrato e no início de cada exercício financeiro, se for o caso.

§2º Os contratos de gestão com as organizações sociais e os termos de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, terão dotações orçamentárias específicas junto à entidade governamental responsável pela ação.

§3º A transferência de recursos para entidades sem fins lucrativos será na modalidade de aplicação — Transferências a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos — Código 50.

§4º Compete ao órgão governamental firmador dos contratos de gestão com as Organizações Sociais e OSCIPs, disponibilizar ao cidadão, por meio da internet, consulta aos instrumentos pactuados,

contendo, pelo menos, objeto, finalidade, representantes dessas entidades privadas e demonstrativo, periodicamente atualizado, da aplicação dos recursos.

§5º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes e Órgãos das Esferas de Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art.53. Os órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal poderão firmar termo de cooperação com empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, visando ao repasse de recursos para a execução de investimentos públicos constantes na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais, desde que os bens resultantes sejam incorporados ao patrimônio público estadual.

Parágrafo único. O Estado poderá repassar recursos para a empresa controlada manter bens públicos pertencentes ao patrimônio do Estado nos termos do caput, desde que os mesmos tenham servidão pública e caráter social, e as atividades decorrentes da utilização dos recursos não sejam objetos de exploração econômica.

#### SEÇÃO IX

##### DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS AOS MUNICÍPIOS

Art.54. As transferências de recursos do Estado aos Municípios, mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias, as destinadas a atender estado de calamidade pública, legalmente reconhecido por ato do Governador do Estado e as transferências destinadas ao transporte escolar no âmbito da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, dependerão da comprovação por parte do ente beneficiado, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - atende ao disposto no art.25 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000;

II - instituiu, regulamentou e arrecadou todos os impostos de sua competência previstos no art.156, da Constituição Federal;

III - atende ao disposto no art.212 da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, a que se refere o art.169, da Constituição Federal;

IV - a receita própria, em relação ao total das receitas orçamentárias, inclusive as decorrentes de operações de créditos e de convênios, corresponde, pelo menos, a:

a) 5% (cinco por cento), se a população for maior que 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes;

b) 4% (quatro por cento), se a população for maior que 100.000 (cem mil) e menor ou igual a 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes;

c) 3% (três por cento), se a população for maior que 50.000 (cinquenta mil) e menor ou igual a 100.000 (cem mil) habitantes;

d) 2% (dois por cento), se a população for maior que 25.000 (vinte e cinco mil) e menor ou igual a 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

e) 1% (um por cento), se a população for menor ou igual a 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

V - não está inadimplente:

a) com as obrigações previstas na legislação do FGTS;

b) com a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Estadual mediante contratos, convênios, ajustes, contribuições, subvenções sociais e similares;

c) com o pagamento de pessoal e encargos sociais;

d) com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE;

e) com a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e Câmaras Municipais;

f) com a Companhia de Gestão de Recursos Hídricos - COGERH;

g) com as contribuições do Seguro Safra;

VI - no período de julho de 2008 a junho de 2009, matriculou na rede de ensino um percentual mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) das crianças de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade;

VII - os projetos ou atividades contemplados pelas transferências estejam incluídas na Lei Orçamentária do Município a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos no exercício;

VIII - atende ao disposto no art.22 da Medida Provisória nº339, de 28 de dezembro de 2006;

IX - atende ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº29, de 13 de setembro de 2000, que trata da aplicação mínima de recursos em ações e serviços de saúde pública;

X - atende ao disposto no caput do art.42, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº47, de 13 de dezembro de 2001, devendo o órgão ou entidade transferidora dos recursos exigir da unidade beneficiada Certidão emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios que ateste o cumprimento desta condição.

Art.55. É obrigatória a contrapartida dos municípios para recebimento de recursos mediante convênios, acordos, ajustes e similares firmados com o Governo Estadual, podendo ser a contrapartida atendida através de recursos financeiros, humanos ou materiais, ou de bens e serviços economicamente mensuráveis, tendo como limites mínimos as classes estabelecidas no Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM - 2006), elaborado pelo IPECE, em 2008, que reflete de forma consolidada a situação dos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses, segundo 29 (vinte e nove) indicadores selecionados, conforme os percentuais abaixo:

I - 5% (cinco por cento) do valor total da transferência para os municípios situados na classe 3 (três) do IDM (índice entre 17,09 a 28,24);

II - 6% (seis por cento) do valor total da transferência para os municípios situados na classe 2 (dois) do IDM (índice entre 28,24 a 39,39);

III - 7% (sete por cento) do valor total da transferência para os municípios situados na classe 1 (um) do IDM (índice entre 39,39 a 89,56), exceto Fortaleza;

IV - 10% (dez por cento) do valor total da transferência para Fortaleza.

Parágrafo único. A exigência da contrapartida não se aplica aos recursos transferidos pelo Estado:

a) para municípios situados na classe 4 (quatro) do IDM (índice entre 6,87 a 17,09);

b) oriundos de operações de crédito internas e externas, salvo quando o contrato dispuser de forma diferente;

c) a municípios que se encontrarem em situação de calamidade pública, formalmente reconhecida, durante o período que esta subsistir;

d) para atendimento dos programas de educação básica, das ações básicas de saúde, despesas relativas à segurança pública e aos programas de assistência ao idoso e a pessoas com deficiência.

Art.56. Caberá ao órgão ou entidade transferidor:

I - verificar a implementação das condições previstas nos arts.54 e 56 desta Lei, exigindo, ainda, dos municípios, que atestem o cumprimento dessas disposições, inclusive através dos balanços contábeis de 2008 e dos exercícios anteriores, da Lei Orçamentária para 2010 e demais documentos comprobatórios;

II - acompanhar a execução das atividades e dos projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art.57. A concessão ou ampliação de benefício ou incentivo fiscal somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no art.14 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

Art.58. Na elaboração da estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que venham a ser realizadas até 31 de dezembro de 2009, em especial:

I - as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;

II - a concessão, redução e revogação de isenções fiscais;

III - a modificação de alíquotas dos tributos de competência estadual;

IV - outras alterações na legislação que proporcionem modificações na receita tributária.

§1º O Poder Executivo poderá enviar à Assembléia Legislativa projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

a) revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;

b) continuidade à implementação de medidas tributárias de proteção à economia cearense, em especial às cadeias tradicionais e históricas do Estado, geradoras de renda e trabalho;

c) crescimento real do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) promoção da educação tributária;

e) modificação na legislação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, objetivando a adequação dos prazos de recolhimento, atualização da tabela dos valores venais dos veículos e alteração de alíquotas;

f) aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos estaduais;

g) adoção de medidas que se equiparem às concedidas pelas outras Unidades da Federação, criando condições e estímulos aos contribuintes que tenham intenção de se instalar e aos que estejam instalados em território cearense, visando ao seu desenvolvimento econômico;

h) ajuste das alíquotas nominais e da carga tributária efetiva em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

i) modernização e agilização dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários e na dinamização do contencioso administrativo;

j) fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;

k) tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte.

§2º Na estimativa das receitas da Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e de contribuições que estejam em tramitação na Assembléia Legislativa.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art.59. Na elaboração de suas propostas orçamentárias, os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, o Ministério Público e a Defensoria Pública terão como limites para pessoal e encargos sociais, a despesa da folha de pagamento de abril de 2009, projetada para o exercício de 2010, adicionando-se os acréscimos legais aplicáveis.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no caput deste artigo, os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, o Ministério Público e a Defensoria Pública informarão à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, até 30 de julho de 2009, as suas respectivas projeções das despesas de pessoal, instruídas com memória de cálculo, demonstrando sua compatibilidade com o disposto nos arts.18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

Art.60. Para os fins do disposto nos arts.19 e 20 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os seguintes percentuais da receita corrente líquida:

I - no Poder Executivo: 48,6% (quarenta e oito inteiros e seis décimos por cento);

II - no Poder Judiciário: 6,0% (seis por cento);

III - no Poder Legislativo: 3,4% (três inteiros e quatro décimos por cento);

IV - no Ministério Público: 2,0% (dois por cento).

Art.61. Na verificação dos limites definidos no art.60 desta Lei, serão também computadas, em cada um dos Poderes e no Ministério Público, as seguintes despesas:

I - com inativos e os pensionistas, segundo a origem do benefício previdenciário, ainda que a despesa seja empenhada e paga por intermédio do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Ceará - SUPSEC, e dos Encargos Gerais do Estado, nos termos da Resolução nº3.767, de 9 de novembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado;

II - com servidores requisitados.

Art.62. Para fins de atendimento ao disposto no art.169, §1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2010, observado o disposto no art.17 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

Art.63. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica.

Art.64. O pagamento de despesas não previstas na folha normal de pessoal somente poderá ser efetuado no exercício de 2010, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária específica.

§1º Para efeito deste artigo, entende-se por folha normal as despesas com remuneração do mês de referência, 13º salário, 1/3 de férias, gratificações decorrentes de cargos de confiança e outras vantagens pecuniárias permanentes.

§2º As despesas não previstas na folha normal de pessoal e de caráter eventual e não continuado compreendem:

I - despesas decorrentes do cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado;

II - criação ou provimento de cargos e funções não previstos na Lei Orçamentária Anual;

III - progressões de cargos e carreiras atrasadas;

IV - complementação de aposentadorias e pensões de exercícios anteriores;

V - reestruturação de cargos e carreiras;

VI - revisão de remuneração e provimentos de exercícios anteriores;

VII - adicional por tempo de serviço de exercícios anteriores;

VIII - indenizações e restituições de natureza remuneratória;

XI - outras despesas de caráter eventual.

Art.65. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, publicará, até 30 de agosto de 2009, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, explicitando os cargos ocupados e vagos, respectivamente.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público e a Defensoria Pública, observarão o disposto neste artigo, mediante ato próprio dos dirigentes máximos de cada órgão, destacando, inclusive, as entidades vinculadas da administração indireta.

Art.66. No exercício de 2010, observado o disposto no art.37, inciso II, e art.169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art.65 desta Lei, ou quando criados por Lei específica;

II - houver vacância dos cargos ocupados constantes da tabela a que se refere o art.64 desta Lei;

III - for observado o limite das despesas com pessoal nos termos do art.59 desta Lei.

Art.67. No exercício de 2010, a realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título quando a despesa houver extrapolado o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites previstos no art.60 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, especialmente os voltados para as áreas de saúde, assistência social, segurança pública e educação.

Art.68. Para atendimento do §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, aplica-se o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº577, de 15 de outubro de 2008, que aprova a 1ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais e na Resolução nº3.408, de 1º de novembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Art.69. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução nº40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução nº43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

§1º A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;

b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado;

c) ao aumento de capital das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;

II - mediante alienação de ativos:

a) ao atendimento de programas sociais;

b) ao ajuste do setor público e redução do endividamento;

c) à renegociação de passivos.

Art.70. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base apenas nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminçamento do projeto de lei orçamentária à Assembléia Legislativa.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.71. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.







EIXO/ÁREA DE ATUAÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PRODUTO

MACRORREGIÕES <sup>(1)</sup>

1 2 3 4 5 6 7 8 22

## ECONOMIA PARA UMA VIDA MELHOR

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## 77 - INFRAESTRUTURA AOS INVESTIMENTOS ATRAÍDOS

Disponibilizar Infraestrutura Básica de Apoio à Indústria

Construção de Infra-estrutura para a Implantação do Terminal Intermodal de Cargas na Região Centro-Norte (Sobral)

X

## DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

## 30 - DEFESA AGROPECUÁRIA

Realização da Defesa Sanitária Animal

Ações de defesa animal do Estado do Ceará

X X X X X X X X

## 40 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E COMBATE À POBREZA RURAL

Infraestrutura Básica e Hidroagrícola

Construção de 13.650 cisternas

X X X X X X X X

Segurança Alimentar e Nutricional

Aquisição e Distribuição de Leite Diários para 54.000 Famílias

X X X X X X X X

## 53 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Apoio ao Desenvolvimento das Culturas Agroindustriais

Programa Biodiesel

X X X X X X X X

Apoio aos Agricultores de Base Familiar Atingidos Pela Estiagem - Garantia Safra

Programa Garantia Safra

X X X X X X X X

Hora de Plantar

Programa de Distribuição de Sementes

X X X X X X X X

## 127 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER

Assistência Técnica e Extensão Rural - Agente Rural

Programa Agente Rural

X X X X X X X X

Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar

Assistência técnica e extensão rural - inserção agente rural

X X X X X X X X

## 153 - PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ II

Financiamento de Subprojetos de Infraestrutura (Abastecimento D'Água)

Construção de 227 sistemas de abastecimento rural de água do Plano de Ações de Convivência com a Seca em convênio com a FUNASA

X X X X X X X X

Financiamento de Subprojetos de Infraestrutura (Abastecimento D'Água)

Construção de 245 sistemas de abastecimento rural de água do Plano de Ações de Convivência com a Seca pelo São José

X X X X X X X X

Financiamento de Subprojetos Produtivos e Sociais

180 Projetos Produtivos nos Assentamentos do Ceará pelo Projeto São José

X X X X X X X X

## 154 - AÇÃO FUNDIÁRIA

Cadastro Técnico de Imóveis Rurais

Cadastro e Titulação de 35.000 Imóveis Rurais Morada Nova, Russas e Trecho da Transnordestina entre Missão Velha e Fronteira com Pernambuco

X X

Gestão de Assentamento

Crédito Fundiário - IDACE

X

Regularização Fundiária

Cadastro e Titulação de 35.000 Imóveis Rurais Morada Nova, Russas e Trecho da Transnordestina entre Missão Velha e Fronteira com Pernambuco

X X

## DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Pac - Melhorias Urbana e Ambiental do Rio Maranguapinho - Promurb Maranguapinho - Barragem, Dragagem e Urbanização.

Projeto de melhorias urbana e ambiental do rio Maranguapinho

## 222 - HABITACIONAL

Construção de Fogões com Eficiência Energética

Construção de 18.000 Fogões com Eficiência Energética

X X X X X X X X

Construção de Kits Sanitários

Construção de 8.000 Kits Sanitários

X X X X X X X X

Construção de Moradia com Apoio Financeiro do Programa Pró-Moradia

Construção de 3.785 Unidades Habitacionais em Fortaleza

X X X X X X X X

Construção de Moradia com Apoio Financeiro dos Programas Operações Coletivas, Programa de Subsídio

à Habitação de Interesse Social - Psh, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - Fnhis e Orçamento Geral da União - Ogu

Construção de 5.000 Unidades Habitacionais em Parceria com Municípios através da Resolução 460 e PSH

X X X X X X X X X

Construção de Moradia Com Recursos do Estado

Construção de 3.785 Unidades Habitacionais em Fortaleza

X X X X X X X X

Reassentamento das 150 famílias que estão ocupando área próxima ao IPPO II em Itaitinga

X

Construção de 2.960 Kits Sanitários

X X X X X X X X

Pac - Melhorias Urbana e Ambiental do Rio Maranguapinho - Promurb Maranguapinho - Barragem, Dragagem e Urbanização.

Elaboração de Projeto e Construção de 9.214 habitações em Fortaleza, 100 em Maranguape e 108 em Maracanaú

X

## 223 - CIDADES DO CEARÁ I

Componente 2: Investimentos em Inovações e Apoio ao Setor Privado na Região do Cariri Central.

Investimentos em inovação e apoio ao setor privado

X

Componente 3: Fortalecimento Institucional na Região do Cariri Central.

Gerenciamento do Programa Cidades do Ceará e Elaboração de Estudos e Termos de Referência

X

Implantação de Projetos Estruturantes de Inovação e Apoio ao Setor Privado

Preparação da Proposta IV Conferência Internacional de GEOPARK - Crato

X

## 523 - DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Desenvolvimento e Integração Regional

Apoio aos APLs

X X X X X X X X

## 711 - SANEAMENTO AMBIENTAL

Estruturação de Abastecimento de Água em Localidades Rurais

Conclusão da Obras de SAA, SES e Kits Sanitários em 31 Municípios

X X X X X X X X

Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais em 30 Municípios

X X X X

Estruturação de Abastecimento de Água em Localidades Urbanas

Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais em 30 Municípios

X X X X X X

Conclusão da Obras de SAA, SES e Kits Sanitários em 31 Municípios

X X X X X X X X

Implantação de Sistema de Fluoretação em 95 Localidades de 80 Municípios

X X X X X X X X

SANEAR II - Ampliação do SAA em Mombaça, Santa Quitéria, Aracati

X X

Estruturação de Esgotamento Sanitário em Localidades Rurais

Conclusão da Obras de SAA, SES e Kits Sanitários em 31 Municípios

X X X X X X X X

KfW II - Esgoto

X X X X X X

Estruturação de Esgotamento Sanitário em Localidades Urbanas

Obra de Esgotamento Sanitário - PMSS - em Limoeiro do Norte

X

Conclusão da Obras de SAA, SES e Kits Sanitários em 31 Municípios

X X X X X X X X

KfW II - Esgoto

X X X X X X

SANEAR II - Implantação do SES em Fortaleza, Crateus, Quixadá, Aracati, Maranguape

X X X X X X

## EDUCAÇÃO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## 18 - TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO

Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - Funcap

Projeto Reinventar (Financiamento para capacitar jovens do ensino médio e superior através de reprodução de Equipamentos Eletrônicos/Mecânicos)

X

## 33 - CEARÁ DIGITAL

Formação em Tlc - Secitece

Centro Digital do Ceará - CDC

X X X X X X

Tecnologias Inclusivas - Secitece

Implantação de Projeto Piloto do Agente de Inovação em 10 Municípios de Menor IDM com Pólo nos 4 Centec

X X X X X X

## 194 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Capacitação e Qualificação para a Melhoria do Ensino Fundamental e Médio

Incentivo à Capacitação de Recursos Humanos para Melhoria do Ensino Fundamental e Médio (Fecop)

X X X X X X X X

Fomento ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão - Funcap

Bolsa de produtividade em Pesquisa e Estímulo à Interiorização - BPI

X X X X X X X X

Programa de Recém-Mestre e Recém-Doutor (Concessão de Bolsas para incentivar o fortalecimento da pós-graduação no Estado, através de fomento

X

a produção científica, tecnológica e patentes)



EIXO/ÁREA DE ATUAÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PRODUTO

MACRORREGIÕES <sup>(1)</sup>  
1 2 3 4 5 6 7 8 22

474 - PROGRAMA ESTADUAL DE FLORESTA									
Manutenção e Funcionamento do Pef									
Gerenciamento e Mapeamento da Cobertura Florestal do Estado						X			
475 - PROGRAMA DA BIODIVERSIDADE - PROBIO									
Criação de Unidade de Conservação									
Criação de Unidades de Conservação em Granja, Meruoca e Aracati						X	X		X
Revitalização do Parque do Rio Cocó									
Execução da Via Paisagística do Parque do Cocó no Trecho Lateral à Raul Barbosa						X			
Estudos e Avaliações para Nova Poligonal do Parque do Cocó						X			
Cercamento do Parque do Rio Cocó						X			
TURISMO SUSTENTÁVEL									
34 - DESENVOLVIMENTO DE DESTINOS E PRODUTOS TURÍSTICOS									
Centro Multifuncional de Eventos e Captação de Negócios									
Aquisição de Terreno e Construção do Pavilhão de Feiras do Ceará						X			
Construção do Acquário Ceará									
Execução da 1ª Etapa do Acquário do Ceará						X			
Recuperação do Palácio da Abolição									
Elaboração e execução do Projeto de recuperação do Palácio da Abolição						X			

Nota:

(1) Macrorregiões: MR 1 RMF - MR 2 Litoral Oeste - MR 3 Sobral/Ibiapaba - MR 4 Sertões dos Inhamuns - MR 5 Sertão Central - MR 6 Baturité - MR 7 Litoral Leste/Jaguaribe - MR 8 Cariri/Centro Sul - MR 22 - Estado do Ceará

## ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº14.416 DE 23.07.2009

## ANEXO II

## ANEXO DE METAS ANUAIS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

(ART.4º, §2º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 2000)

Os indicadores macroeconômicos para o triênio 2010-2012 refletem o cenário econômico nacional e internacional adverso iniciado em meados de 2008 com colapso financeiro dos mercados e forte desaquecimento da produção.

A crise financeira iniciada nos Estados Unidos como uma crise no pagamento de hipotecas se alastrou pela economia e contaminou o sistema mundial.

Os bancos brasileiros, por não possuírem papéis ligados às hipotecas de alto risco (“subprime”) que originaram o problema, não foram atingidos em cheio pela crise. No entanto, outros setores sofreram com a contração de crédito e a queda das exportações e da demanda interna, que foi a alavanca do crescimento do país nos últimos dois anos. Como reflexo imediato veio o avanço do desemprego e a desaceleração no crescimento econômico do último trimestre de 2008, deixando um ar de incerteza para 2009, embora que o Brasil fique melhor que a maioria dos países desenvolvidos e emergentes.

As medidas adotadas pelos governos das principais nações aparentemente surtem os efeitos, indicando que a deterioração das principais economias do mundo já perdeu muito da sua velocidade. A recente melhora das Bolsas é um reflexo positivo, demonstrando que os mercados começam a se entusiasmar com uma recuperação bem menos dolorosa.

No Brasil, para reduzir os efeitos da crise internacional, o BACEN (Banco Central) anunciou várias mudanças, com destaque para a liberação dos depósitos compulsórios das instituições financeiras, visando disponibilizar mais dinheiro para o crédito interno.

É esperado que esta medida estimule o consumo e o investimento das empresas, dois dos principais pilares de expansão da economia nos últimos anos. Eles cresceram justamente pela farta oferta de crédito. A equação é simples: mais dinheiro, gasta-se mais, produz-se mais e o crescimento é maior.

Mesmo assim, o reflexo da crise se evidenciará no desempenho do PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro de 2009. As previsões dos analistas de mercado ouvidos pelo Banco Central na pesquisa Focus de março de 2009 é de crescimento de 1,8% - abaixo dos 3,2% esperados pelo próprio BACEN (Banco Central) e dos 4% esperados pelo Governo Federal.

Para 2010 o cenário é ainda de desconfiança quanto à recuperação das principais economias do mundo. A esperança é de que a oferta de crédito injete liquidez nos mercados e o aumento no consumo atinja escala sustentável a partir de 2010. Neste contexto, é razoável projetar para 2010 uma discreta retomada da recuperação da economia, com expectativas de crescimento do PIB Nacional da ordem de 2,5% e de 3,0% para o PIB do Estado do Ceará.

A partir desse cenário é possível pensar para os exercícios 2011 e 2012 uma melhora na confiança dos investidores, aumento das exportações e do consumo com possibilidade de alcançar crescimentos de 4,0% e 4,5%, respectivamente.

No caso do Ceará, a estimativa do IPECE/SEPLAG para o PIB Estadual de 2010, é de crescimento de 3%, reflexo também do momento atual da economia mundial com impacto na economia local. Para os

demais anos espera-se um crescimento da ordem de 5% a.a em função das medidas de oferta do crédito e estímulo ao consumo, e principalmente por conta dos investimentos públicos do Governo Estadual, viabilizados pelos recursos do Tesouro Estadual, operações de créditos externos contratadas e com as transferências voluntárias do Governo Federal para execução dos projetos no âmbito do PAC.

O Estado do Ceará conseguiu obter superávits financeiros dos exercícios de 2007 e 2008 que supera a cifra de R\$1,0 bilhão, e possui uma carteira de empréstimos com condições de assegurar um crescimento dos investimentos da ordem de no mínimo de 20% da Receita Líquida Real.

A expectativa é de que no triênio 2010 – 2011 os investimentos públicos ultrapassem a cifra de R\$3,0 bilhões. Destacam-se os investimentos turísticos do Centro de Eventos do Ceará e duplicação de rodovias, a conclusão do primeiro estágio da linha sul do Metrofor, o Eixo das Águas para garantir oferta hídrica ao Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, ampliação da infraestrutura do Terminal Portuário do Pecém, implantação da Siderúrgica e da Refinaria do Pecém, Drenagem e Urbanização do rio Maranguapinho, e investimentos dos Programas Habitacional, Saneamento Básico, Cidades do Ceará, Rodoviário III, PROARES e o PRODETUR Nacional, além dos investimentos sociais em educação e saúde, com a construção dos Hospitais Regionais do Cariri e da Região Norte.

No que diz respeito a inflação considerada para projeção das metas fiscais da LDO 2010, foi tomado como referência o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, estimado em 4,5% ao ano, para os exercícios 2010, 2011 e 2012, seguindo as indicações do Governo Federal e previsões do Relatório Focus do Banco Central.

O valor projetado para a taxa de câmbio seguiu os sentimentos de apreensão externa, valorizando-se em relação ao real neste último ano, em especial no último quadrimestre de 2008. A flutuação da moeda americana com a política de câmbio livre é imprevisível. Se não vejamos. No ano de 2005 a taxa de câmbio recuou de R\$2,6544/US\$ para R\$2,3407/US\$; em 2006, para R\$2,1380/US\$; em 2007, para R\$1,7713/US\$ e em 2008 elevou-se para R\$2,3370/US\$. Encontrar o ponto de equilíbrio na relação dólar-real é o desafio presente na atual política de câmbio livre uma vez que esta relação sofre influência de fatores exógenos sobre os quais o Estado do Ceará não possui qualquer controle.

Em síntese, os indicadores macroeconômicos para projeção das metas fiscais da LDO de 2010 são os seguintes:

## Variáveis Macroeconômicas Projetadas – 2010 a 2012

VARIÁVEIS – Expectativas	2010 -%	2011 -%	2012 -%
Taxa de Inflação – Centro da Meta (IPCA)	4,5	4,5	4,5
Taxa de Crescimento para o PIB Nacional	2,5	4,5	4,5
Taxa de Crescimento para o PIB Estadual	3,0	5,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - média)	2,24	2,26	2,29

Fonte: BACEN/SEPLAG/IPECE

Concorrem também para melhorar o desempenho da economia local o modelo de gestão por resultados e de controle de custos implantado pelo Governo Estadual, desenvolvendo uma estratégia de racionalidade dos gastos de custeios administrativos e de eficiência na alocação dos recursos para as atividades finalísticas. Essas práticas têm permitido redirecionar recursos para ampliação das ações finalísticas e a melhoria

da qualidade dos serviços prestados à sociedade. As diretrizes para o triênio são no sentido de intensificar o controle sobre os custeios administrativos e sobre a despesa com pessoal, observando-se, para esta última rubrica, sempre os limites legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Algumas medidas de controle e racionalização dos gastos de custeio administrativo vêm se processando desde 2006, com destaque para aquisição e contratação dos seguintes itens:

- terceirizações;
- combustíveis;
- passagens aéreas;
- telefonia móvel;
- diárias;
- locação de mão de obra;
- contratação de serviços e compras corporativas;
- redesenho dos processos;
- planejamento das licitações;
- compras de medicamentos.

As diretrizes orçamentárias de 2010 para fixação da despesa pública seguem as orientações de governo para garantir os recursos para os investimentos estruturantes e para o pleno funcionamento das áreas finalísticas, visando alcançar níveis de excelência na oferta de serviços públicos essenciais com qualidade. Setores da educação, saúde, saneamento básico, segurança e assistência social, estão entre as áreas de maior atenção na destinação de recursos.

A despesa de pessoal foi estimada para assegurar o poder aquisitivo dos servidores, com base na revisão geral anual dos salários, concedendo, no mínimo, uma reposição pela perda decorrente da inflação dos últimos doze meses, mais o crescimento vegetativo da folha de pagamento e uma previsão de ingresso de pessoal decorrente dos concursos realizados, além dos aumentos diferenciados acordados com algumas categorias.

Os juros e encargos da dívida, assim como as amortizações, foram estimados considerando os contratos já firmados e aqueles que se apresentam em avançado estágio de negociação, os quais deverão ser firmados ainda no exercício de 2009.

O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, dos Poderes e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações e fundos especiais, empresas públicas dependentes e sociedades de economia mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

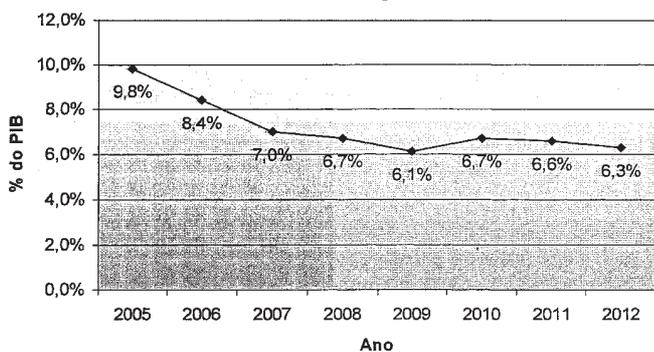
As projeções indicam que, em 2010, a receita primária (receita total menos receitas de operações de crédito, receita patrimonial e alienações de bens) deverá alcançar a marca de R\$11.599,5 milhões, correspondendo a 19,4% do PIB estadual previsto (R\$59.820,1 milhões).

Por outro lado, a despesa primária (despesa total menos juros, encargos e amortizações da dívida pública), está projetada em R\$11.449,5 milhões, equivalente a 19,1% do PIB projetado para 2010.

A meta de resultado primário, fixada em R\$150,0 milhões, foi definida em função da necessidade do Estado elevar os gastos com investimentos a partir da utilização do superávit financeiro obtido em 2007 e 2008, todavia, sem comprometer as contas públicas e a capacidade de endividamento do Estado.

A Dívida Pública Consolidada do Estado em 2008 atingiu a soma de R\$3.809,6 milhões equivalente a 6,7% do PIB. Nos próximos anos a dívida estadual, como proporção do PIB, se manterá nos níveis de 2008.

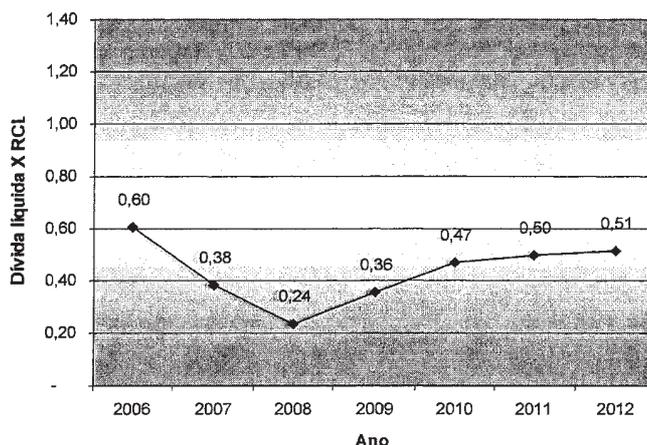
Gráfico I  
Dívida Consolidada Líquida X PIB



A relação Dívida Consolidada Líquida/RCL apresenta comportamento estável para os próximos três anos, conforme gráfico abaixo. Vale ressaltar que mesmo com o crescimento da dívida fundada prevista para os próximos exercícios, a relação dívida consolidada líquida x receita corrente líquida, que representa o parâmetro para endividamento dos Estados (2 vezes a Receita Corrente Líquida), definido pela Lei de

Responsabilidade Fiscal e a resolução 40 do Senado Federal, ainda é bastante confortável.

Gráfico II  
Dívida Consolidada Líquida X RCL



Em cumprimento ao preceito da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Metas Fiscais é composto pelos demonstrativos que se seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº577, de 15 de outubro de 2008, que aprova a 1ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais.

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO I  
METAS ANUAIS  
2010

LRP art. 4º parágrafo 1º

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	12.379.323	11.846.242	20,7%	13.391.992	12.263.439	21,3%	12.166.457	10.661.425	16,4%
Receitas Primárias (R)	11.599.473	11.086.974	19,4%	12.580.202	11.520.068	20,0%	11.396.081	9.996.347	16,1%
Despesa Total	12.265.516	11.737.336	20,5%	13.266.846	12.150.679	21,1%	12.054.478	10.563.296	19,2%
Despesas Primárias (D)	11.449.472	10.956.433	19,1%	12.430.202	11.392.708	19,8%	11.246.081	9.654.903	17,9%
Resultado Primário (R-D)	150.000	143.541	0,3%	150.000	157.360	0,2%	150.000	131.444	0,2%
Resultado Nominal	1.204.428	1.152.554	2,0%	999.160	612.760	1,1%	448.245	392.797	0,7%
Dívida Pública Consolidada	4.407.706	4.217.900	7,4%	4.758.813	4.357.788	7,8%	5.008.436	4.398.877	8,0%
Dívida Consolidada Líquida	3.914.479	3.745.913	6,5%	4.583.629	4.197.368	7,3%	5.031.875	4.409.415	8,0%

FONTE: SEPLAG/PECE/SEFAZ  
Portaria STN nº 577, de 2008

Notas:

1. Não foram excluídas as duplicidades da receita e da despesa com a contribuição patronal e as transferências multigovernamentais do FUNDEC.
2. O cálculo das metas foi realizado considerando os seguintes parâmetros:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
Inflação projetada para o período - IPCA	4,50%	4,50%	4,50%
PIB do Estado (crescimento % anual)	3,00%	5,00%	5,00%
PIB Nacional (crescimento % anual)	2,50%	4,50%	4,50%
Projeção do PIB estadual - R\$ milhões	R\$ 59.820.113	R\$ 62.811.119	R\$ 65.951.675

3. A projeção das receitas foi realizada utilizando o modelo incremental de aplicação de indicadores. A base de projeção é formada pela arrecadação dos anos anteriores com a utilização de parâmetros adequados, afinados com cada receita projetada.

Na projeção de algumas receitas foram excluídas da base de projeção ocorrências que não se repetirão nos próximos anos, livrando efeitos ocasionais ou atípicos, fora de sua sazonalidade.

4. A estimativa da despesa teve por base os parâmetros de inflação e de crescimento da economia, observado as especificidades de cada grupo de despesa. A base de projeção foi a despesa realizada no ano anterior, excluindo os gastos atípicos da base de referência.

O parâmetro para estimar as despesas de custeio de manutenção e de funcionamento administrativo foi a inflação do período como limite de crescimento desta despesa.

A despesa de pessoal foi projetada de forma que seja assegurado para todos os servidores ativos e inativos o reajuste anual pela inflação do período, além do crescimento vegetativo da folha de pagamento por conta da ascensão funcional dos servidores.

O gasto com investimento foi fixado com base na carteira de projetos do Estado, representando o maior incremento na despesa pública.

5. As metas de resultado primário, da ordem de R\$150,0 milhões, têm como fator determinante a deliberação de acelerar o programa de investimento do Estado mediante a utilização das disponibilidades financeiras remanescentes de exercícios anteriores (superávit financeiro). As metas fixadas para o triênio 2010-2012 não comprometem o equilíbrio fiscal do Estado.
6. O Resultado Nominal evidencia que o Estado vem realizando diversos

empréstimos para os investimentos do Estado. Embora apresente uma variação significativa quando comparada com o ano de 2008, isso não representa desequilíbrio no endividamento do Estado, haja vista que a relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida deverá se manter em torno de 0,6 nos próximos anos, situação bastante confortável frente a LRF e a Resolução 43 do Senado Federal que estabelece que o endividamento dos Estados pode ser de até 2 vezes a RCL.

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO II  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2010

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008		Metas Realizadas em 2008		Variação	
	(a)	% PIB	(b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	11.387.260	20,0%	11.550.951	20,3%	163.691	1,4%
Receitas Primárias (I)	10.775.218	18,9%	11.207.863	19,7%	432.645	4,0%
Despesa Total	11.134.119	19,8%	10.739.561	18,9%	(394.558)	-3,5%
Despesas Primárias (II)	10.545.218	18,5%	10.092.407	17,7%	(452.811)	-4,3%
Resultado Primário (I-II)	230.000	0,4%	1.115.256	2,0%	885.256	384,9%
Resultado Nominal	123.172	0,2%	(654.991)	-1,2%	(778.163)	-631,8%
Dívida Pública Consolidada	3.813.001	6,7%	3.809.612	6,7%	(3.389)	-0,1%
Dívida Consolidada Líquida	3.805.521	6,7%	1.857.039	3,3%	(1.948.482)	-51,2%

Fonte: SEPLAG/PECE/SEFAZ  
Ponaria STN nº 577, de 2008

## Notas:

- Não foram excluídas as duplicidades da receita e da despesa com a contribuição patronal e as transferências multigovernamentais do FUNDEB.
- A política fiscal do Estado do Ceará continua sendo conduzida de forma responsável, garantindo a sustentabilidade das contas públicas. Isto é comprovado pelo resultado fiscal positivo tanto no conceito primário, como no nominal, para os quais se registraram respectivamente, R\$1.115,2 milhões de superávit e -R\$654,9 milhões de redução da dívida fiscal líquida.
- O Resultado Nominal de -R\$654,9 indica uma redução da dívida fiscal líquida do Estado, em função da disponibilidade de caixa realizada em 2008, da ordem de R\$1.973,5 milhões.
- O valor de alienação de ativos e os recursos aportados através de operações de crédito têm se mantido estáveis nos últimos quatro anos. O Resultado Nominal alcançado no ano de 2008 deriva de uma estratégia fiscal situada acima da linha do Resultado Primário, ou seja, o esforço tem se concentrado na ampliação da Receita Bruta e no controle das despesas não financeiras.
- Bom destacar que o Estado não só gera resultados fiscais suficientes para pagar os juros da sua dívida, mas vem amortizando o principal de suas dívidas na medida requerida. Desta forma, o Estado vem melhorando substancialmente sua capacidade de pagamento, já que mantém uma trajetória descendente da relação Dívida/RCL, que, no ano de 2008, foi de 0,48. Este indicador que tem como limite duas vezes o valor da RCL. A capacidade de pagamento do Estado do Ceará também segue uma trajetória de melhora, o Estado cumpriu com 8,21% a meta de 11,5% da RCL, estabelecida pelo Senado Federal.
- Com base na análise das despesas de investimentos, inversões e outras despesas correntes em relação a Receita Líquida Real no período 2005-2008, conforme a tabela abaixo, constata-se que ficaram estabilizadas. Na mesma situação encontra-se a despesa com pessoal que se mantém dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (47,11% da RCL). Estes resultados demonstram a preocupação do governo no controle da despesa primária. Do lado da receita houve um esforço de arrecadação que propiciou aos cofres públicos um aumento expressivo no ano de 2008.

TABELA  
VALOR DA RECEITA LÍQUIDA REAL

Discriminação	% da Receita Líquida Real			
	2005	2006	2007	2008
Investimento	8,73%	19,43%	10,17%	10,98%
Inversões	2,00%	2,69%	1,36%	1,21%
Outras Despesas Correntes	36,38%	36,18%	33,89%	39,30%

Fonte: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal

- Os Juros e Encargos da Dívida, no ano de 2008, somaram R\$. 212,11 milhões, representando 32,78% do serviço da dívida. Este valor comparado ao ano anterior demonstra um decréscimo de 4,82% em termos nominais, em decorrência do maior volume de amortizações, do câmbio ter sido favorável até agosto/2008 em relação ao ano de 2007.
- As amortizações alcançaram R\$435,04 milhões, representando

67,22% do serviço da dívida, onde cresceu 3,71% se comparado com o ano anterior. O volume total do serviço da dívida em 2008 ficou em R\$647,15 milhões estando equilibrado ao realizado em 2007, que foi de R\$642,57 milhões.

- Em relação à capacidade de pagamento anual limitada a 11,5%, conforme a Resolução 43/2001 do Senado Federal, com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, o Estado do Ceará cumpriu a meta para 2008 com 8,21% de comprometimento, contra 9,80% do ano de 2007.

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO III  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS  
2010

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES - R\$ milhares					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Receita Total	9.629.502	11.550.951	11.717.981	12.379.323	13.391.982	12.166.457
Receitas Primárias (I)	9.292.384	11.207.863	10.951.752	11.599.473	12.580.202	11.396.081
Despesa Total	8.931.549	10.739.561	11.699.354	12.265.516	13.268.646	12.054.478
Despesas Primárias (II)	8.289.225	10.092.407	10.751.753	11.448.472	12.430.262	11.246.081
Resultado Primário (I-II)	1.003.159	1.115.256	200.000	150.000	150.000	150.000
Resultado Nominal	(1.129.536)	(654.991)	853.011	1.204.429	669.150	446.246
Dívida Pública Consolidada	3.520.332	3.809.612	3.743.606	4.407.706	4.758.813	5.008.438
Dívida Consolidada Líquida	2.512.029	1.857.039	2.710.050	3.914.479	4.583.629	5.031.676

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES - R\$ milhares					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Receita Total	10.605.548	12.012.989	11.717.981	11.846.242	12.263.439	10.661.425
Receitas Primárias (I)	10.234.250	11.655.970	10.951.752	11.099.974	11.520.068	9.986.347
Despesa Total	9.836.851	11.169.143	11.699.354	11.737.336	12.150.679	10.563.298
Despesas Primárias (II)	9.129.421	10.496.103	10.751.753	10.956.433	11.382.708	9.854.803
Resultado Primário (I-II)	1.104.839	1.159.867	200.000	143.541	137.360	131.444
Resultado Nominal	(1.244.026)	(681.190)	853.011	1.152.564	612.760	392.797
Dívida Pública Consolidada	3.877.152	3.961.996	3.743.606	4.217.900	4.357.788	4.388.877
Dívida Consolidada Líquida	2.786.649	1.931.320	2.710.050	3.745.913	4.197.366	4.409.415

Fonte: SEPLAG/PECE/SEFAZ  
Ponaria STN nº 577, de 2008

## Notas:

- O cálculo dos valores constantes foi elaborado com base na inflação projetada pelo IPCA, conforme índices abaixo:

VARIÁVEIS	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Inflação projetada para o período - IPCA	4,46%	5,90%	4,00%	4,50%	4,50%	4,50%
Fator de Multiplicação / Divisão	1,10136	1,0400	0	1,045	1,09203	1,141166

- No comparativo com os anos anteriores, a meta de resultado primário apresenta-se com uma trajetória descendente. Esta situação é explicada por dois movimentos. Primeiro a redução da atividade econômica e de crescimento do PIB para os próximos anos, conforme explicado no anexo de metas fiscais, e segundo por conta da deliberação do governo estadual de manter o ritmo dos investimentos públicos tendo em vista as disponibilidades de caixa e a confortável situação da capacidade de endividamento do Estado.
- O Resultado Nominal, como já explicado anteriormente, evidencia que o Estado vem realizando diversos empréstimos para os investimentos do Estado. Embora apresente uma variação significativa quando comparada com o ano de 2008, isso não representa desequilíbrio no endividamento do Estado, haja vista que a relação Dívida/Receita Corrente Líquida deverá se manter em torno de 0,6 nos próximos anos, situação bastante confortável frente a LRF e a Resolução 43 do Senado Federal que estabelece que o endividamento dos Estados pode ser de até 2 vezes a RCL.

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO IV  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2010

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008		2007		2006	
	%	R\$ milhares	%	R\$ milhares	%	R\$ milhares
Patrimônio / Capital	100%	7.628.507,8	100%	5.555.298,9	100%	3.433.166,1
Reservas	0%		0%		0%	
Resultado Acumulado	0,0%		0,0%		0,0%	
TOTAL	100,0%	7.628.507,8	100,0%	5.555.298,9	100,0%	3.433.166,1

Fonte: SEFAZ - Balanço Geral do Estado

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008		2007		2006	
	%	R\$ milhares	%	R\$ milhares	%	R\$ milhares
Patrimônio / Capital	100,0%	22.020,3	100,0%	19.535,2	100,0%	(9.732,2)
Reservas	0,0%		0,0%		0,0%	
Resultado Acumulado	0,0%		0,0%		0,0%	
TOTAL	100,0%	22.020,3	100,0%	19.535,2	100,0%	(9.732,2)

Fonte: SEPLAG/PECE/SEFAZ  
Ponaria STN nº 577, de 2008

## Notas:

- O Balanço Geral do Estado de 2008 explica que a evolução do patrimônio líquido decorre do aumento de 20,74% na disponibilidade de caixa, em relação ao exercício de 2007. Conforme o Balanço publicado, para cada R\$1,00 de compromissos e obrigações a curto prazo, existem R\$3,08 de disponibilidade financeira para sua liquidação no curto prazo.
- A comparação entre os totais do Ativo Real e do Passivo Real resulta um Ativo Real Líquido de R\$7.628,5 milhões, decorrente do superávit das variações patrimoniais no valor de R\$2.648,1 milhões.
- Conforme o Balanço Geral do Estado de 2008, influenciaram o superávit patrimonial, a receita orçamentária, as amortizações de empréstimos, as aquisições de materiais, as incorporações de bens e os cancelamentos de dívidas, dentre outras.

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO V  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2010

RF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III	R\$ milhares		
RECEITAS REALIZADAS	2008	2007	2006
RECEITA DE CAPITAL	4.429,3	236,2	399.150,2
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	4.429,3	236,2	399.150,2
Alienação de Bens Móveis (1)	4.429,3	236,2	399.090,2
Alienação de Bens Imóveis	-	-	60,0
TOTAL (I)	4.429,3	236,2	399.150,2
DESPESAS REALIZADAS	2008	2007	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	4.429,3	236,2	399.150,2
Investimentos	4.429,3	236,2	60,0
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	399.090,2
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	4.429,3	236,2	399.150,2
SALDO FINANCEIRO (III) = (I) - (II)	-	-	-

FONTE: Balanço Geral do Estado

(1) O valor de 2006 é proveniente da privatização do Banco do Estado do Ceará

## Nota:

- A receita de alienação de ativos é resultado da venda de bens móveis da administração direta e indireta, considerados dispensáveis para a administração pública.
- A receita obtida em 2008 foi destinada para despesas de investimentos de projetos do Estado.

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO VI  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2010

AMF - Demonstrativo VI - 1 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R\$ milhares		
RECEITAS	2008	2007	2006
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	278.983,7	249.395,0	224.399,1
RECEITA CORRENTES	278.983,7	249.395,0	224.399,1
Receita de Contribuições dos Segurados	269.434,4	241.437,1	215.154,2
Pessoal Civil	232.171,3	241.437,1	184.444,7
Pessoal Militar	37.263,1	-	30.709,5
Outras Receitas de Contribuições	2.380,8	2.364,0	3.544,6
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	7.148,5	5.593,9	5.700,0
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	7.101,1	5.593,9	5.700,0
Demais Receitas Correntes	47,4	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(II) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	447.074,5	398.793,5	335.647,4
RECEITA CORRENTES	447.074,5	398.793,5	335.647,4
Receita de Contribuições	447.074,5	398.793,5	335.647,4
Patronal	447.074,5	398.793,5	335.647,4
Pessoal Civil	380.085,2	338.970,5	284.601,7
Pessoal Militar	66.989,0	59.823,0	51.045,7
Para Cobertura de Déficit Atual	-	-	-
Em Regime de Leilões e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patronal	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(III) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I) - (II)	726.058,2	648.188,5	560.046,5
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.173.122,7	1.084.135,8	1.003.361,6
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	1.173.122,7	1.084.135,8	1.003.361,6
Pessoal Civil	951.110,1	859.891,4	820.285,1
Pessoal Militar	222.012,6	224.244,4	183.076,5
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV) + (V)	1.173.122,7	1.084.135,8	1.003.361,6
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - (VI)	(447.064,5)	(435.947,3)	(443.315,1)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2008	2007	2006
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	446.712,9	455.482,5	398.573,8
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de insuficiências Financeiras	446.712,9	455.482,5	398.573,8
Recursos para Formação de Reservas	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atual	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atual	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	(371,6)	19.535,2	(44.741,6)
BENS E DIREITOS DO RPPS	6.789,9	10.164,5	(6.370,6)

FONTE: SEFAZ - Balanço Geral do Estado

## Nota.

- A disponibilidade financeira do exercício anterior ao exercício de 2006 era de R\$35.371,0 mil.

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO VI - 1  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2010

AMF - Demonstrativo VI - 1 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R\$ milhares			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=d exerc Ant + (c)
2008	726.038	1.173.123	(447.084)	(447.084)
2009	761.162	1.535.510	(774.348)	(1.221.433)
2010	766.773	1.745.858	(979.085)	(2.199.317)
2011	776.461	1.960.428	(1.183.967)	(3.382.285)
2012	784.226	2.161.095	(1.376.870)	(4.759.154)
2013	792.068	2.229.047	(1.436.979)	(6.196.133)
2014	799.989	2.307.482	(1.507.493)	(7.703.626)
2015	807.988	2.370.986	(1.562.998)	(9.266.624)
2016	816.068	2.396.256	(1.580.188)	(10.846.812)
2017	824.229	2.423.911	(1.599.682)	(12.446.494)
2018	832.471	2.477.026	(1.644.554)	(14.091.048)
2019	840.796	2.500.102	(1.659.306)	(15.750.354)
2020	849.204	2.526.093	(1.676.889)	(17.427.244)
2021	857.696	2.542.940	(1.685.244)	(19.112.588)
2022	866.273	2.559.548	(1.693.275)	(20.804.863)
2023	874.936	2.567.373	(1.687.437)	(22.492.101)
2024	883.685	2.580.908	(1.697.223)	(24.189.324)
2025	892.522	2.581.662	(1.689.141)	(25.878.464)
2026	901.447	2.585.148	(1.683.701)	(27.562.166)
2027	910.462	2.583.511	(1.673.049)	(29.239.215)
2028	919.566	2.608.199	(1.688.633)	(30.923.647)
2029	928.762	2.606.846	(1.678.084)	(32.601.931)
2030	938.049	2.605.191	(1.667.142)	(34.286.073)
2031	947.430	2.605.323	(1.657.893)	(35.976.966)
2032	956.904	2.606.426	(1.649.521)	(37.674.487)
2033	966.473	2.607.849	(1.641.376)	(39.378.863)
2034	976.138	2.609.779	(1.633.641)	(41.089.504)
2035	985.899	2.609.610	(1.625.711)	(42.806.815)
2036	995.758	2.598.532	(1.602.773)	(44.530.588)
2037	1.005.716	2.592.075	(1.586.359)	(46.260.947)
2038	1.015.773	2.584.178	(1.568.405)	(48.009.352)
2039	1.025.931	2.574.276	(1.548.347)	(49.777.699)
2040	1.036.190	2.560.062	(1.523.872)	(51.564.571)
2041	1.046.552	2.544.888	(1.498.336)	(53.372.908)
2042	1.057.018	2.525.953	(1.468.935)	(55.211.843)
2043	1.067.588	2.505.861	(1.438.273)	(57.083.645)
2044	1.078.264	2.485.919	(1.407.655)	(59.000.990)

FONTE:

(1) Ano 2008: Célula de Contadoria - CPREV/SEPLAG, SEFAZ - Balanço Geral do Estado.

(2) Projeção a partir de 2009: conforme o Cenário Atual da última avaliação atuarial realizada para a reestruturação de SUPSEC, elaborada pela empresa Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda. - ETAA, Contrato N.º 48/2008.

## Notas:

- O Governo do Estado do Ceará, tendo em vista as determinações da Constituição Federal e da legislação federal pertinente quanto à exigência de equilíbrio financeiro e atuarial para os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS do País, bem como dada a magnitude do déficit atuarial do SUPSEC, contratou, através de processo licitatório próprio, uma empresa de consultoria atuarial para a elaboração de estudo atuarial de reestruturação do RPPS do Estado do Ceará, denominado SUPSEC. Esse estudo apresentará propostas para a implantação da segregação da massa de segurados do SUPSEC, conforme previsão expressa inserida na nova Portaria MPS nº403, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Referido estudo está em andamento, em decorrência da solicitação do Governo do Estado do Ceará de uma quarta proposta de segregação e da dependência da disponibilização dos dados necessários dos poderes Legislativo e Judiciário e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

Finalizados os referidos estudos atuariais para a apresentação de propostas para a segregação da massa de segurados do SUPSEC e definida, por parte do Governo do Estado do Ceará, qual a nova estrutura a ser dada ao RPPS do estado, implementar-se-á a criação dos Planos Financeiro e Previdenciário, nos termos da referida Portaria MPS nº403/2008.

Adicionalmente, está também em andamento a iniciativa da criação da unidade gestora do RPPS Estadual, observando os mandamentos da Legislação Federal pertinente, com destaque para a recente Portaria MPS nº402, de 10 de dezembro de 2008. A unidade gestora deve ser responsável pela administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão dos recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. Deverá garantir também a representação dos segurados nos colegiados ou instâncias de decisão.

Quanto à configuração previdenciária corrente do SUPSEC, continua sendo retratada pela insuficiência do valor mensal arrecadado de contribuições normais do Estado e dos segurados ativos, aposentados e dos pensionistas, para cobrir as despesas com o pagamento dos benefícios mensais em fruição. Os percentuais vigentes para essas contribuições normais são de 22,0% para o Tesouro Estadual sobre a folha de remunerações de ativos e de 11,0% para os segurados ativos, aposentados e pensionistas sobre suas remunerações e parcelas de proventos, conforme disposições da Legislação Federal e Estadual vigentes.

Como tais contribuições normais mensais se apresentam insuficientes, o Tesouro Estadual tem que complementar essa deficiência financeira por meio de aportes extras para garantir que os segurados em fruição de benefícios possam efetivamente recebê-los. Observa-se, então, que o SUPSEC está hoje caracterizado por um regime orçamentário ou de repartição simples, com significativo desequilíbrio financeiro corrente.

De acordo com informações da Célula de Contadoria da CPREV, referidos aportes extras perfizeram no período de 2007 a 2008, uma média mensal próxima de R\$35 milhões.

O valor médio da folha de remuneração mensal de 2008 dos segurados ativos (vinculados ao SUPSEC) foi de aproximadamente R\$156,8 milhões mensais. A folha de benefícios perfeit, a seu turno, um valor médio próximo de R\$89,4 milhões por mês. Ressalte-se que a existência de número expressivo de servidores ativos já aptos a se aposentar ocasionará, quando efetivadas tais aposentadorias, a elevação dessa folha de benefícios ao patamar da folha de ativos.

As duas últimas avaliações atuariais elaboradas para o SUPSEC, nos anos de 2007 e 2008, indicaram que o déficit atuarial desse RPPS resultou, respectivamente, R\$21,7 bilhões e R\$26,3 bilhões. Registre-se que a avaliação de 2008 incluiu pela primeira vez no Estado do Ceará os dados cadastrais dos poderes Legislativo e Judiciário, bem como dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, causa primordial da elevação do déficit atuarial de uma avaliação para outra. Referidas avaliações foram elaboradas com a utilização do Módulo Atuarial do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias – SIPREV, disponibilizado ao Governo do Estado do Ceará pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

Registre-se ainda que está em andamento o recadastramento dos segurados aposentados e pensionistas do SUPSEC. Iniciou-se no mês de março de 2009 e tem previsão de término para o mês de junho de 2009.

2. A gestão e a contabilização das receitas e despesas do fundo previdenciário.

O Sistema Previdenciário do Estado do Ceará foi criado com a Emenda Constitucional Estadual nº39, de 05 de maio de 1999, onde, em seu art.330, determina que “A Previdência Social dos servidores públicos estaduais, civis e militares, agentes públicos e dos membros do Poder, ativos, inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público será mantida através de Sistema Único administrado pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ, nos termos da Lei”.

Para cumprir a Emenda acima, foi instituído pela Lei Complementar nº12, de 23, de junho de 1999, o Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, a fim de manter a previdência social do Estado do Ceará. Prevê essa Lei Complementar que esse sistema é financiado com recursos provenientes do orçamento do Estado e das contribuições previdenciárias dos segurados, compreendendo o pessoal civil, ativo e inativo, e militar do serviço ativo, da reserva remunerada e reformado, bem como dos seus pensionistas.

Em 15 de fevereiro de 2007 (DOE), através da Lei Complementar nº62, que alterou o art.11 da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, o SUPSEC, Fundo Especial de Natureza Contábil inscrito no CNPJ sob o nº04.108.594/0001-00, passou a ser gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, cabendo a esta, através da Coordenadoria de Gestão Previdenciária – CPREV, o planejamento, a coordenação, a execução, a supervisão e o controle das atividades do Sistema.

Como registrado na seção anterior, a criação da Unidade Gestora do RPPS estadual está em andamento, devendo absorver as atividades hoje desenvolvidas pela CPREV. Essa unidade gestora ficará responsável por gerir um RPPS com a previsão de segregação da massa de segurados, implicando a necessidade da contabilização e tratamento separados, por grupo e plano previdenciário correspondente, dos segurados, das contribuições e dos recursos pertinentes. O Estado do Ceará deverá, assim, garantir uma estrutura adequada para que a Unidade Gestora possa efetivamente gerir o RPPS estadual e os investimentos dos recursos previdenciários desse RPPS.

Quanto às receitas e despesas previdenciárias, registra-se que são contabilizadas de acordo com as exigências da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, isto é, conforme o regime contábil misto: regime de caixa para as receitas e regime de competência para as despesas. No entanto, para realizar as prestações de contas com o Ministério da Previdência Social – MPS, faz-se controle paralelo para informar as receitas e despesas respeitando o regime de competência.

A conta bancária do SUPSEC, de nº706.194-9, agência 0919, banco nº104 – Caixa Econômica Ceará (CEF), é separada da conta do Tesouro Estadual como determina Legislação Previdenciária Federal.

Quanto aos repasses das contribuições dos segurados e do Tesouro do Estado (patronal), respectivamente de 11,0% e 22,0% sobre a folha de pagamento de remunerações e parcelas de benefícios, vêm sendo realizados regularmente no mês seguinte ao mês da folha de pagamento correspondente.

A execução orçamentária do exercício de 2008, em respeito ao regime contábil misto, registrou Receita no valor de R\$1.172.751.118,07 (um bilhão, cento e setenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil,

cento e dezoito reais e sete centavos) e Despesa na importância de R\$1.173.122.701,96, (um bilhão, cento e setenta e três milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e um reais e noventa e seis centavos), cujo resultado foi deficitário em R\$371.583,89 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). Entretanto, do total das receitas, apenas R\$726.038.271,85 (setecentos e vinte e seis milhões, trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) são provenientes de recursos próprios, sendo necessário, para cobrir o pagamento das folhas de Inativos e Pensionistas do SUPSEC, o montante de R\$446.712.846,22 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), aportado pelo Tesouro Estadual, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária do Exercício de 2008.

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO VII  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2010

LRF, art.4º, § 2º, inciso V		R\$ milhares		
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			Compensação
	Tributa/Contribuição	2010	2011	
TOTAL				Nota 1 e 2
FONTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará				

Nota 1 - O governo do Estado do Ceará não programou para o período 2010-2012, a concessão de benefícios tributários concedidos em caráter não geral, não devendo ocorrer previsão de renúncia de receita tributária, haja vista que não ocorrerá falta de arrecadação de receita prevista no planejamento orçamentário, em função das medidas implementadas. Deverão permanecer os mesmos benefícios tributários, concedidos em caráter geral, existentes em exercícios anteriores, tratando-se de mera continuação dos benefícios já existentes, não comprometendo as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que os mesmos já estão expurgados da receita estimada. Se houver necessidade do envio de algum projeto que configure renúncia de receita, este será acompanhado das devidas justificativas de diminuição de despesa ou do correspondente aumento de receita, de acordo com o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nota 2 - O Estado possui, como quase a generalidade das Unidades da Federação, programa de atração de investimentos para empreendimentos produtivos, instituído através do Fundo de Desenvolvimento Industrial - FDI, desde 1979. As empresas inscritas no Programa se comprometem a gerar emprego e renda e a produção de bens que não eram produzidos no Estado. O FDI objetiva atrair empreendimentos novos, por conseguinte, a compensação se efetiva pelo incremento resultante da produção dos novos empreendimentos aqui instalados, pelo aumento do consumo dos fatores de produção, isto é salários, matéria prima, energia elétrica, comunicação dentre outros, que afetam diretamente e positivamente a arrecadação do ICMS. Entendemos que os valores estimados não configuram abdicação de arrecadação da receita prevista, não comprometendo as metas de resultados fiscais, na forma definida no art.14, inciso I, da Lei Complementar nº101/2000. O entendimento aqui esboçado deriva e harmoniza-se com o entendimento manifestado pelas Procuradorias Estaduais dos Estados Brasileiros, emitido no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, por motivação dos Secretários de Fazenda, objetivando o norteamo de suas posições.

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO VIII  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2010

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V	R\$ milhares
EVENTO	Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita (1)	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente da Despesa (II) (2)	23.902,8
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	23.902,8
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	23.902,8
Fonte: SEPLAG	

Notas:

1. Não existe previsão de aumento permanente de receita pela elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts.158 da Constituição Federal.
2. A margem para expansão da despesa é função do conjunto de ações de racionalização que foram implementadas pelo Governo

do Estado do Ceará, desde 2006, sob a coordenação da Controladoria Geral e Ouvidoria. Para o ano de 2010, o principal item de despesa a se trabalhar é o de medicamentos. O valor de referência para se trabalhar a meta de economia foi estimado com base nas previsões orçamentárias de 2009, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM DE DESPESA	Valor da Meta passível de ação	Estimativa de redução (%)	Previsão de economia em 2010
- Medicamentos para indicações de média complexidade	12.426,8	15%	1.864,0
- Medicamentos para indicações de alta complexidade	95.785,0	15%	14.367,8
- Medicamentos para indicações de atenção básica	51.140,0	15%	7.671,0
<b>Total</b>	<b>159.351,8</b>		<b>23.902,8</b>

Fonte: SEPLAG

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO (R\$ mil)	R\$ milhares					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.199.257</b>	<b>11.148.683</b>	<b>10.989.310</b>	<b>11.616.602</b>	<b>12.586.636</b>	<b>13.637.467</b>
Receta tributária	4.420.898	5.314.954	5.388.418	5.753.344	6.289.397	6.896.729
Impostos	4.321.708	5.183.868	5.252.091	5.590.895	6.120.372	6.700.850
Taxas	99.190	131.086	136.327	142.480	149.026	155.879
Receta de Contribuição	648.957	726.794	755.851	785.846	826.380	862.511
Receta Patrimonial	106.974	227.676	181.791	169.075	176.683	184.654
Recetas Financeiras	106.974	227.676	181.791	168.818	176.520	184.463
Outras Recetas Patrimoniais	57	7438	149	158	163	171
Receta de Serviços	21.267	38.267	37.718	39.415	41.189	43.042
Transferências Correntes	3.764.497	4.605.709	4.452.421	4.703.520	5.078.664	5.484.071
Transferências Intergovernamentais	3.331.150	4.199.228	4.047.320	4.282.196	4.590.178	4.944.171
Transferências da União	3.331.150	4.199.228	4.047.320	4.282.196	4.590.178	4.944.171
Cota-partida do FPE	2.817.819	3.445.252	3.387.442	3.493.940	3.779.253	4.091.495
Outras Transferências da União	513.171	753.977	739.878	771.356	810.925	852.676
Transferências de Convênios	433.347	406.481	405.101	441.324	486.686	539.900
Outras Recetas Correntes	234.663	237.282	173.111	181.401	195.123	206.480
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>430.243</b>	<b>402.268</b>	<b>748.871</b>	<b>762.721</b>	<b>805.346</b>	<b>786.095</b>
Operações de Crédito	227.925	135.950	600.000	606.138	630.263	601.962
Amortização de Empréstimos	40	74	77	81	85	88
Alienação de Bens	236	4.429	4.510	4.713	4.912	5.126
Transferências de Capital	202.043	141.916	143.064	150.763	159.043	189.841
Outras Recetas de Capital	1	118.988	1.000	1.000	1.043	1.084
<b>TOTAL</b>	<b>9.629.500</b>	<b>11.550.951</b>	<b>11.738.181</b>	<b>12.379.323</b>	<b>13.391.982</b>	<b>14.423.562</b>
<b>VARIAÇÃO</b>	<b>6,6%</b>	<b>20,0%</b>	<b>1,4%</b>	<b>5,6%</b>	<b>8,2%</b>	<b>7,6%</b>

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado

Nota:

1. Excluídas as transferências intergovernamentais

2. Não foram adotadas as duplicações de receita e a despesa de contribuição patronal e as transferências intergovernamentais do FUNDECOR.

II - Receita Tributária

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2007	4.420.898	6,5%
2008	5.314.954	20,2%
2009	5.388.418	1,4%
2010	5.753.344	6,4%
2011	6.289.397	9,3%
2012	6.896.729	9,4%

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado

III - Fundo de Participação dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2007	2.817.979	15,9%
2008	3.445.252	22,3%
2009	3.337.442	-4,0%
2010	3.490.840	5,0%
2011	3.779.253	8,3%
2012	4.091.495	8,3%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado e STN

IV - Outras Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2007	234.663	-17,8%
2008	237.282	1,1%
2009	173.111	-27,0%
2010	181.401	4,8%
2011	195.123	7,6%
2012	206.480	5,8%

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado

V - Recetas de Capital

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2007	430.243	-43,3%
2008	402.268	-6,5%
2009	748.871	86,1%
2010	762.721	1,9%
2011	805.346	5,6%
2012	786.095	-0,3%

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado

VI - CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.786.908</b>	<b>9.202.018</b>	<b>9.717.779</b>	<b>10.392.676</b>	<b>11.141.088</b>	<b>12.094.554</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.145.451	4.944.987	5.306.131	5.709.628	6.121.628	6.565.081
Juros e Encargos de Dívida	222.850	212.116	192.716	238.616	268.064	307.876
Outras Despesas Correntes	3.418.608	4.044.915	4.218.932	4.444.432	4.751.175	5.131.597
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.144.641</b>	<b>1.537.543</b>	<b>1.881.575</b>	<b>1.872.838</b>	<b>2.127.758</b>	<b>2.287.771</b>
Investimentos	647.976	1.078.161	1.394.910	1.435.164	1.671.279	1.748.432
Inversões Financeiras	77.191	24.344	113.936	119.076	124.566	130.077
Amortização Financeira	419.474	435.038	472.727	318.597	332.023	419.262
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>202.043</b>	<b>141.916</b>	<b>143.064</b>	<b>150.763</b>	<b>159.043</b>	<b>189.841</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.931.549</b>	<b>10.739.561</b>	<b>11.699.354</b>	<b>12.335.963</b>	<b>13.371.636</b>	<b>14.414.301</b>

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado

VII - Pessoal e Encargos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2007	4.145.451	29,5%
2008	4.944.987	19,3%
2009	5.306.131	7,2%
2010	5.709.628	7,6%
2011	6.121.628	7,2%

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado

VIII - Juros e Encargos de Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2007	222.850	-2,8%
2008	212.116	-4,8%
2009	192.716	-9,1%
2010	238.616	23,8%
2011	268.064	12,3%
2012	307.876	14,8%

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado

III - Reserva de Contingência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009		
2010	94.337,6	
2011	102.790,4	9,0%
2012	111.975,7	6,9%

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado

III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>9.199.257</b>	<b>11.148.683</b>	<b>10.989.310</b>	<b>11.616.602</b>	<b>12.586.636</b>	<b>13.377.163</b>
Receta Tributária	4.420.898	5.314.954	5.388.418	5.753.344	6.289.397	6.704.767
Receta de Contribuição	648.957	726.794	755.851	785.846	826.380	862.511
Receta Patrimonial	106.974	227.676	181.791	169.075	176.683	185.885
Recetas Financeiras (II)	106.974	227.676	181.791	169.075	176.520	185.682
Outras Recetas Patrimoniais	57	7.438	149	158	166	173
Receta de Serviços	21.267	38.267	37.718	39.415	41.189	43.042
Transferências Correntes	3.764.497	4.605.709	4.452.421	4.703.520	5.078.664	5.484.290
Demais Recetas Correntes	234.663	237.282	173.111	181.401	195.123	206.477
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-III)</b>	<b>9.090.340</b>	<b>10.945.949</b>	<b>10.807.668</b>	<b>11.447.684</b>	<b>12.410.116</b>	<b>13.171.471</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>430.243</b>	<b>402.268</b>	<b>748.871</b>	<b>762.721</b>	<b>805.346</b>	<b>786.304</b>
Operações de Crédito (V)	227.925	135.950	600.000	606.138	630.263	601.962
Amortização de Empréstimos (VI)	40	74	77	81	85	88
Alienação de Ativos (VII)	236	4.429	4.510	4.713	4.912	5.123
Transferências de Capital	202.043	141.916	143.064	150.763	159.043	189.841
Outras Recetas de Capital	1	119.898	1.000	1.006	1.043	1.084
<b>Recetas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-VI-VII)</b>	<b>202.044</b>	<b>281.816</b>	<b>144.084</b>	<b>151.789</b>	<b>170.086</b>	<b>184.610</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIA (IX) = (III+VIII)</b>	<b>9.292.384</b>	<b>11.207.663</b>	<b>10.951.752</b>	<b>11.599.473</b>	<b>12.580.202</b>	<b>13.356.081</b>

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>7.786.908</b>	<b>9.202.018</b>	<b>9.717.779</b>	<b>10.392.676</b>	<b>11.141.088</b>	<b>9.883.593</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.145.451	4.944.987	5.306.131	5.709.628	6.121.628	5.102.192
Juros e Encargos de Dívida (XI)	222.850	212.116	192.716	238.616	268.064	307.876
Outras Despesas Correntes	3.418.608	4.044.915	4.218.932	4.444.432	4.751.175	4.773.524
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)</b>	<b>7.564.059</b>	<b>8.989.902</b>	<b>9.525.060</b>	<b>10.154.060</b>	<b>10.873.004</b>	<b>9.575.716</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>1.144.641</b>	<b>1.537.543</b>	<b>1.881.575</b>	<b>1.872.838</b>	<b>2.127.758</b>	<b>2.170.885</b>
Investimentos	647.976	1.078.161	1.394.910	1.435.164	1.671.279	1.622.403
Despesa não primária (RP 2 e RP 3)	77.191	24.344	113.936	119.076	124.566	129.221
Inversões Financeiras	77.191	24.344	113.936	119.076	124.566	129.221
Amortização da Dívida (XIV)	419.474	435.038	472.727	318.597	332.023	419.262
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV+RP2 e RP3)</b>	<b>725.166</b>	<b>1.102.505</b>	<b>1.226.693</b>	<b>1.201.074</b>	<b>1.454.407</b>	<b>1.558.389</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>202.043</b>	<b>141.916</b>	<b>143.064</b>	<b>150.763</b>	<b>159.043</b>	<b>189.841</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)</b>	<b>6.289.228</b>	<b>10.092.407</b>	<b>10.751.753</b>	<b>11.449.472</b>	<b>12.430.202</b>	<b>11.246.081</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)</b>	<b>1.003.156</b>	<b>1.115.256</b>	<b>200.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado

Nota: Excluídas as despesas com concessões de empréstimos do Grupo e Natureza de Despesa "Inversões Financeiras"

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>3.</b>					

Outro fator de risco é a taxa de câmbio, considerando que cerca de 47,3% da dívida estadual está vinculada em moeda estrangeira, o que poderá provocar alterações significativas nos montantes previstos de amortização e juros.

Outros riscos estão relacionados às calamidades públicas, em especial os estímulos prolongados que regulamente assolam o Estado em intensidades variáveis, e enchentes que demandam ações emergenciais do Estado.

O acontecimento de forma isolada ou concomitante destes riscos causará impactos diversos, que vão desde a retração de receitas ao aumento das despesas de caráter emergencial e outras vinculadas ao pagamento da dívida pública em moeda estrangeira. Como forma de minimizar e equacionar o problema, adotar-se-á medidas de redução das despesas discricionárias ou de utilização da reserva de contingência, visando garantir o atingimento das metas fiscais do período.

O quadro a seguir estima o impacto sobre as receitas, em função de variações negativas no índice de inflação e no crescimento do PIB estadual, como também o aumento da despesa com o serviço da dívida pela desvalorização da moeda real em relação a moeda Dólar Americano, assim como as providências que deverão ser tomadas visando garantir o cumprimento das metas estipuladas.

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2010

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Impacto sobre as receitas próprias da administração direta em decorrência da redução da atividade econômica (crescimento do PIB de 2%), e queda na inflação projetada para 2010 em 1%	100.947	Redução das despesas de natureza discricionária.	100.947
Varição na taxa de câmbio, de R\$/US\$ 2,30 para R\$/US\$2,50 que pode determinar o aumento da despesa com o pagamento do serviço da dívida externa.	22.918	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	27.238
Situações de calamidade pública e emergência	50.000	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência e Redução das despesas de natureza discricionária	50.000

Fonte: SEPLAG

ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI Nº14.416 DE 23 DE JULHO DE 2009  
ANEXO IV

RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

- I. Evolução das Receitas do Tesouro – Administração Direta;
- II. Evolução das Receitas – Administração Indireta;
- III. Evolução das Despesas do Tesouro – Administração Direta;
- IV. Evolução das Despesas – Administração Indireta;
- V. Desdobramento da Receita – Administração Direta;
- VI. Desdobramento da Receita – Administração Indireta;
- VII. Desdobramento da Receita – Fonte Tesouro;
- VIII. Desdobramento da Receita – Outras Fontes;
- IX. Legislação da Receita e da Despesa;
- X. Consolidação das Despesas por Categoria Econômica, Grupo de Despesa e Fonte de Recursos;
- XI. Consolidação do Orçamento por Poder, Órgão e Entidades - Fonte Tesouro;
- XII. Consolidação do Orçamento por Poder, Órgão e Entidades – Outras Fontes;
- XIII. Consolidação do Orçamento por Função, Subfunção, Programa e Projeto/Atividade/Operação Especial;

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº155/2009, DE 28 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Sonia Souza do Nascimento Braga	Coordenador de Eventos	III	03 a 04.08.2009	Juazeiro do Norte e Crato	1 1/2	67,63	101,45
Sonia Souza do Nascimento Braga	Coordenador de Eventos	III	07 a 08.08.2009	Deputado Irapuan Pinheiro	1 1/2	67,63	101,45
Beatriz do Nascimento Freire	Articulador	III	03 a 04.08.2009	Juazeiro do Norte e Crato	1 1/2	67,63	101,45
Beatriz do Nascimento Freire	Articulador	III	07 a 08.08.2009	Deputado Irapuan Pinheiro	1 1/2	67,63	101,45
Luciano Solon França Junior	Articulador	III	01 a 05.08.2009	Juazeiro do Norte e Crato	4 1/2	67,63	304,34

- XIV. Consolidação do Orçamento por Macrorregião;
- XV. Programação dos Investimentos por Macrorregião – Despesas de Capital;
- XVI. Macrorregiões de Planejamento;
- XVII. Consolidação do Orçamento por Fonte de Recursos e Destinação - Todas as Fontes;
- XVIII. Consolidação do Orçamento por Órgão, Entidade e Projeto/Atividade dos Recursos do Tesouro alocados para contrapartida de convênios e empréstimos internos e externos;
- XIX. Consolidação do Orçamento por Macrorregião e Projeto/Atividade – Investimentos no Interior;
- XX. Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, acompanhada de Tabela Explicativa;
- XXI. Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
- XXII. Programação referente ao Fomento de Atividades de Pesquisa, Científica e Tecnológica, acompanhada de Tabela Explicativa;
- XXIII. Despesa por Poder e Órgão – Gastos com Pessoal e Encargos Sociais;
- XXIV. Consolidação do Orçamento por Poder, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas do Município – Previsão dos Gastos com Pessoal e Terceirizados;
- XXV. Consolidação do Orçamento dos Recursos destinados às Ações Públicas de Saúde;
- XXVI. Consolidação do Orçamento dos Recursos destinados às Políticas Públicas da Infância e Juventude;
- XXVII. Indicação de Fonte de Consulta e Pesquisa de Tabela de Composição de Preços dos Principais itens de Investimento;
- XXVIII. Demonstrativo Consolidado dos Recursos do FECOP;
- XXIX. Demonstrativo das Despesas Relativas à Dívida Pública e Receitas que Atenderão.

\*\*\* \*\*

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº154/2009** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO CARLOS VIEIRA DE SOUSA**, que exerce o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, matrícula nº547136-1-4, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Acaraú, no dia 30 de julho do ano em curso, a fim de realizar a cobertura fotográfica da Assinatura da Ordem de Serviço do Hospital de Acaraú, concedendo-lhe 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (vinte e oito reais e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV, do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 28 de julho de 2009.

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº155/2009** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar à articulação, mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 28 de julho de 2009.

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Brenda Castro Alves	Articulador	III	01 a 05.08.2009	Juazeiro do Norte	4 1/5	67,63	304,34	
Aristides de Mesquita Alencar	Assistente Técnico	IV	01 a 08.08.2009	Juazeiro do Norte, Crato e Deputado Irapuan Pinheiro	7 1/5	56,87	426,53	
José Maurício da Silva	Motorista	V	05 a 08.08.2009	Deputado Irapuan Pinheiro	3 1/2	53,80	188,30	
TOTAL								1.629,31

\*\*\* \*\*

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEDES****TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº018/2009**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTO GEOLÓGICO DA RESERVA DE ARGILA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS E PARTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, QUIXERÉ E LIMOEIRO DO NORTE, NO ESTADO DO CEARÁ A Comissão Especial de Licitação 03, torna público para conhecimento dos interessados que em razão de alterações no Edital, a **data de recebimento dos envelopes de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços**, anteriormente prevista para às 09:00 horas do dia 27/08/2009, **ocorrerá às 09:00 horas do dia 11/09/2009**. O Edital reformulado poderá ser adquirido na Central de Licitações, localizado no Prédio da Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, CEP: 60811.520, Fortaleza – Ceará – Brasil, ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de agosto de 2009.

Maria das Graças Pinto Rocha  
PRESIDENTE - CEL 03

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SRH****PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009006  
IG Nº270923000**

OBJETO: Contratação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em rede estruturada composta de 65 ramais de voz e 130 terminais de dados inclusive uma central telefônica** marca siemens mod. 3800 incluindo toda programação e licenças de ramais e troncos digitais, rede primária e secundária, peças e mudança de ramal incluindo todo material necessário, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 24/08/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de agosto de 2009.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SECULT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009014  
IG Nº206183000**

OBJETO: **Contratação de serviços especializados em produção de vídeo** para trabalho de edição, pós-produção (finalização) e feitos visuais, em alta resolução HD, de vídeo institucional de, no mínimo, 60 minutos por meio de edição de 30h de material bruto cedido pela Secretaria da Cultura, em mini DV, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 21/08/2009 às 08:30 (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de agosto de 2009.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CBMCE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº2009035  
IG Nº199346000**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo (construção, tintas e afins)** para o Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 21/08/2009 às 08:30 (horário de

Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de agosto de 2009.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM DETRAN****PREGÃO ELETRÔNICO Nº2008017**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.641/2009 e nº29.756/2009, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico Nº2008017**, cujo objeto é aquisição de tinta para demarcação viária, cumpridas todas as formalidades legais, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) desclassificada(s), resultando **FRACASSADA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de agosto de 2009.

Neilie Ferreira de Souza  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 26/2009**

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA (EMBRATEC GOOD CARD)**. OBJETO: **Contratação do serviço de gerenciamento da frota de veículos, com a utilização de Cartão Magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio**, que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos do CONTRATANTE, visando o fornecimento dos serviços de combustível, óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar, lavagem de veículos e borracharia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº28.087 de 10/01/2006; Lei Federal nº8.666/93, tendo em vista a publicação da Ata de Registro de Preços nº06/2009, conforme o resultado do Pregão Presencial nº2009001 - SEPLAG FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$98.846,21 (Noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) pagos em conformidade com a realização dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.02.122.400.20507.22.33903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2009 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Eleuvan Pereira e Silva, Representante Legal da Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom LTDA (EMBRATEC GOOD CARD).

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki  
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

\*\*\* \*\*

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ****EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 012/2009**

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará CONTRATADA: **PHILIPS BUSINESS COMMUNICATION SOLUÇÕES**. OBJETO: **A aquisição de ativos de Rede (Switches)**, conforme especificações constantes da ordem de compra Nº0024/2009, sendo todos novos e de primeiro uso, em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico Nº2008010, seus anexos e da Proposta, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I – Na Ata de Registro Preços Nº003/2008 ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico Nº2008010, conforme Processo Nº08350746-9 tudo de acordo com a Lei Federal Nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais Nº28.089, de 10.01.2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis; II – Nos preceitos de Direito Público; e III – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito

Privado. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2009 até o término do período de garantia dos equipamentos, conforme Cláusula Sétima. VALOR GLOBAL: R\$7.029,66 (sete mil, vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) pagos em conformidade com a Cláusula Quarta DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200001.04.126.888.80013.01.44905200.70.0.00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 29 de Maio de 2009 SIGNATÁRIOS: José Luiz Lins dos Santos e Betty Sowada Mexas Correa Marini.

Ivo César Barreto de Carvalho  
PROCURADOR AUTÁRQUICO

\*\*\* \*\*

## CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

### EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº DO DOCUMENTO 012/2009

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - CGE CONTRATADA: EDITORA NDJ LTDA. OBJETO: A aquisição do BOLETIM DE DIREITO ADMINISTRATIVO - BDA e renovação do BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - BLC, ambos publicados pela Editora NDJ LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº033/2008, Processo Administrativo nº08347827-2, dentro das condições estabelecidas pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, iniciando na data da assinatura, com término em 31/12/2009 e entrega dos boletins retroativos de janeiro a junho/09.. VALOR GLOBAL: R\$11.849,09 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) sendo R\$5.919,09 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e nove centavos) referente ao Boletim de Direito de Administrativo – BDA e R\$5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais) referente ao Boletim de Licitações e Contratos pagos em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.14.422.086.20242.01.33903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2009 SIGNATÁRIOS: Aloísio Barbosa de Carvalho Neto e Ricardo Lopes Quadros.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto  
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEFAZ/SEPLAG Nº01/2009, DE 13 DE JULHO DE 09

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO §3º DO ART.2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº01/2005, DE 27 DE JANEIRO DE 2005, QUE DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, QUE VISEM À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AO INC. DO ART.7º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03 DE 16 DE JUNHO DE 2008, QUE DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTES, QUE VISEM À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS CEARENSES, QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº14.370, de 10 de junho de 2009, que alterou o art.32 da Lei Estadual nº14.201, de 05 de agosto de 2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009; O Controlador e Ouvidor Geral, o Secretário da Fazenda e a Secretária do Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas, respectivamente, pelos artigos 15-A, 35 e 37

da lei nº13.875 de 07 de março de 2003, alterada pelas Leis nº14.306, de 02 de março de 2009 e nº14.335, de 20 de abril de 2009, resolvem:

Art.1º - O §3º do art.2º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“art.2º... ”

“§3º - Os Municípios, bem como seus órgãos e entidades, somente poderão figurar como convenientes se atenderem a todas as exigências desta Instrução Normativa, aos requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, especialmente quanto ao cumprimento das disposições constitucionais, ressalvados os casos de calamidade pública ou situação de emergência, legalmente reconhecidos por ato do Governador do Estado oficialmente declarados. (NR) ”

Art.2º - O inc. I do art.7º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008, de 16 de junho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art.7º... ”

I - Celebrar Termo de Ajuste com municípios que estejam em mora ou em situação de inadimplência em relação a outras operações da espécie ou que não estejam em situação de regularidade perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ressalvados os casos de calamidade pública ou situação de emergência, legalmente reconhecidos por ato do Governador do Estado oficialmente declarados. (“NR).”

Art.3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza 13 de julho de 2009

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto  
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO  
Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

## VICE-GOVERNADORIA

### GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 016/2009

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através do Gabinete do Vice-Governador CONTRATADA: EMPRESA CEARÁ DIESEL S.A. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Van. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se na LEI FEDERAL 8.666/93 e alterações posteriores FORO: Cidade de Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: Durante 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12100001.04.121.596.20238.22.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2009 SIGNATÁRIOS: Israel da Silva Martins-Contratante e José André Varela-Contratada.

Israel da Silva Martins  
COORDENADOR DO GABINETE

\*\*\* \*\*

## SECRETARIAS E VINCULADAS

### SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

### FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

#### EXTRATO 02 ADITIVO AO CONVÊNIO Nº22/2007

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº22/2007 – FUNCAP/FCPC. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses, até 30 de Dezembro de 2009, a partir de quando começará a contar o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas não alteradas neste termo aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: 10 de junho de 2009; Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno - Presidente da FUNCAP e Francisco Antônio Guimarães - Presidente da FCPC;

Marcos José Nogueira de Souza Filho  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DA CULTURA

**PORTARIA Nº131/2009** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários durante O MÊS DE ABRIL do ano de 2009, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 04 de junho de 2009.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº131/2009, 04 DE JUNHO DE 2009

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
0897811-5	DIONISIA CLAUDETE BONFIM LOPES	BIBLIOTECÁRIO	1.481,24	40	12,34	493,75
0613901-9	GERTRUDES COSTA SALES	TEC. EM ASSUNTOS CULTURAIS	1.714,75	40	14,29	571,58
0897671-6	JOSÉ DE DEUS PAULINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	530,70	40	4,42	176,90
0890501-0	LUCE MEIRE LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	750,59	40	6,25	250,20
0897341-5	LUIZ GERÔNIMO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	560,47	32	4,67	149,46
0894621-3	LUIZA MARIA DE SOUSA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	554,86	40	4,60	184,95
0899321-1	MADALENA MARIA MONTEIRO FIGUEIREDO	BIBLIOTECÁRIO	1.714,75	40	14,29	571,58
0897941-3	MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA	957,98	40	7,98	319,33
0895451-8	MARIA DE FÁTIMA NERI ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	750,59	40	6,25	250,20
0001593-8	MARIA DOS REMÉDIOS DE FREITAS GIRÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	957,98	40	7,98	319,33
0898071-3	MARIA NEUMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	545,35	40	4,54	181,78
0898581-2	MARIA ZUILA DE LIMA	BIBLIOTECÁRIO	1.633,11	22	13,61	299,40
0898131-0	RAIMUNDA MARIA NOGUEIRA PINHEIRO	DATILÓGRAFO	928,05	40	7,73	309,35
0910781-9	REGINA CLÁUDIA VIDAL NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	928,05	40	7,73	309,35
TOTAL						4.387,16

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº132/2009** - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários durante O MÊS DE MAIO do ano de 2009, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 04 de junho de 2009.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº132/2009, 04 DE JUNHO DE 2009

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
0897811-5	DIONISIA CLAUDETE BONFIM LOPES	BIBLIOTECÁRIO	1.481,24	40	12,34	493,75
0613901-9	GERTRUDES COSTA SALES	TEC. EM ASSUNTOS CULTURAIS	1.714,75	40	14,29	571,58
0897671-6	JOSÉ DE DEUS PAULINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	530,70	40	4,42	176,90
0890501-0	LUCE MEIRE LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	750,59	40	6,25	250,20
0894621-3	LUIZA MARIA DE SOUSA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	554,86	40	4,60	184,95
0899321-1	MADALENA MARIA MONTEIRO FIGUEIREDO	BIBLIOTECÁRIO	1.714,75	40	14,29	571,58
0898031-4	MAGNÓLIA DE CARVALHO SERRÃO	DESENHISTA	928,05	40	7,73	309,35
0895451-8	MARIA DE FÁTIMA NERI ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	750,59	40	6,25	250,20
0898071-3	MARIA NEUMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	545,35	40	4,54	181,78
0898581-2	MARIA ZUILA DE LIMA	BIBLIOTECÁRIO	1.633,11	40	13,61	544,37
0898131-0	RAIMUNDA MARIA NOGUEIRA PINHEIRO	DATILÓGRAFO	928,05	40	7,73	309,35
0910781-9	REGINA CLÁUDIA VIDAL NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	928,05	40	7,73	309,35
TOTAL						4.153,36

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº293/2008

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº293/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE APOIO AO TRABALHADOR - CETRA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **prorrogação do prazo** do Convênio nº293/2008 até o dia 31 de Dezembro de 2009. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO A cláusula quinta do Convênio nº293/2008, que trata da vigência, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA Este CONVÊNIO vigorará a partir do dia 02 de Agosto até o dia 31 de Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela SDA a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.” - OBJETO DO CONVÊNIO: O presente CONVÊNIO de cooperação técnica e financeira tem por objetivo a coordenação do projeto e o repasse de recursos financeiros e apoio técnico por parte da SDA, para o CETRA-Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador, em Fortaleza/CE,

com vistas à execução do Projeto Quintais para a Vida – Tecnologias Sociais e agroecologia no semi-arido cearense, com o objetivo de criar condições necessárias para desenvolver ações de implantação de tecnologias sociais destinadas à captação de água para uso direcionada para a produção agrícola diversificada e pecuária de pequeno porte, conforme Proposta de Financiamento, Plano de Trabalho e seus anexos. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº293/2008, entre a SDA e o CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE APOIO AO TRABALHADOR - CETRA, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 29 de julho de 2009. ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário E MARGARIDA M. DE S. PINHEIRO - Coordenadora Geral do Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador – CETRA.

Luiz Airesvaldo Leal  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2008

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2008 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A

EMPRESA NOVO RUMO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.954.563/001-68, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº163.496.443-87 e portador da cédula de identidade nº1.106.633 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá/CE, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER, com sede à Av. Godofredo Maciel, nº3000, Maraponga, Fortaleza-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.280.803/0001-96, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº144.324.043 - 53, portador do RG nº827.558 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Almeida Prado, nº640, Apto. 602 - Papicu - Fortaleza-Ce; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60325-901; IV - CONTRATADA: EMPRESA NOVO RUMO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº05.453.959/0001 - 04, neste ato representada por seu representante legal, ULYSSES MENDES GASPAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº267.688.013 - 68 e portador da RG nº420.951 - SPSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Historiador Raimundo Girão, nº650 - Apto. 201 - Bairro Praia de Iracema - Fortaleza-CE; V - ENDEREÇO: Rua Monsenhor Bruno, nº2445 - Joaquim Távora - Fortaleza/Ce., CEP: 60.115-190; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este TERMO no Art.57, inciso II, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº09233747 - 3; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº001/2008 a **alteração da vigência contratual**, que será de 07 (sete) de maio de 2009 a 07 (sete) de agosto de 2009. (OBJETO DO CONTRATO nº001/2008 - É objeto deste CONTRATO a execução da Instalação dos equipamentos "ON FARM" do Projeto de Agricultura irrigada Alagamar, em Jaguaretama-Ce., em regime de empreitada por preço global, devidamente especificado no PROJETO BÁSICO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do edital em regime de Empreitada por preço global); IX - DA VIGÊNCIA: 07 (sete) de maio de 2009 a 07 (sete) de agosto de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XI - DATA: Fortaleza/CE, 04 de maio de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES AMORIM-Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário, ULYSSES MENDES GASPAS-Sócio Administrador da Empresa Novo Rumo Negócios Imobiliários Ltda e FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO-Superintendente do Departamento de Edificações e Rodovias.

Luiz Airesvaldo Leal  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2009

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO.; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.954.563/001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº163.496.443-87 e portador do RG nº1.106.633-SSP/Ce, residente e domiciliado à Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá-Ce, CEP: 63.660-000; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60325-901; IV - CONTRATADA: **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.828.753/0001-06, aqui denominada de CONTRATADA, legalmente representada pelo Sr. RÉGIS TEIXEIRA ABREU, brasileiro, casado, portador do RG nº1539589-88 e do CPF nº560.534.523-00, residente e domiciliado na Rua Carolina Supupira 960, apto. 401, Aldeota, Fortaleza-Ce; V - ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, 2040, Aldeota, CEP 60.125-150, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este TERMO no Art.57, inciso II, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº09314885-2.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui

objeto do presente Aditivo a **prorrogação de prazo**, e, o conseqüente acréscimo de valor ao CONTRATO Nº016/2009, para que o fornecimento de passagens aéreas, nesta repartição - SDA, não sofra descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO Acrescenta-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes de outras fontes, com a dotação orçamentária (3.305) 21100022.20.604.021.20366.22.33903300.00.0.00 e PF nº210904.2008. OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto à prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, e demais serviços correlatos, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº001/2007 e seus anexos, em especial, no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.; IX - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo tem início em 18 de Agosto de 2009 até o 16 de Setembro de 2009.; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XI - DATA: Fortaleza/CE, 30 de julho de 2009.; XII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário E RÉGIS TEIXEIRA ABREU - Representante Legal da Casablanca Turismo e Viagens LTDA.

Luiz Airesvaldo Leal  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº004/2009

CONVENIENTES: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60325-901, neste ato representada pelo Secretário Adjunto ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº.163.496.443-87 e portador da Cédula de Identidade nº1.106.633 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá/CE, CEP: 63.660-000 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, doravante denominada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.733.256/0001-57, com sede no município de Solonópole, no Estado do Ceará, neste ato representado por seu Prefeito, ANTÔNIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº289.452.633-49 e RG nº680.584-83 SSP/CE, residente e domiciliado no Município de Solonópole, no Estado do Ceará, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, doravante denominada INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF Nº05.371.711/0001-96, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1900, Fortaleza-Ce, neste ato representada na pessoa de seu Diretor Presidente JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA, brasileiro, casado, Eng. Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº010.272.553 - 53, portador da Cédula de Identidade nº310.460 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Dr. Gilberto Studart, 1369/apto. 201 - CEP 60190-750, Bairro Cocó - Fortaleza - Ceará, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições que se seguem.. OBJETO: O presente CONVÊNIO de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido, no município de Solonópole, no Estado do Ceará, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO rege-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº08651757-0. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por um período de 6 (seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais), provenientes da SDA - CONCEDENTE e R\$20.000,00 (vinte mil reais), provenientes da CONVENIENTE. A CONVENIENTE disponibilizará recursos humanos, materiais e serviços a título de contrapartida.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.0503.20706.22.33404100.10.0.00 e Projeto Finalístico nº21003.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 29 de julho de 2009. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário -

CONCEDENTE; ANTÔNIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO - Prefeito Municipal de Solonópole - CONVENIENTE E JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - INTERVENIENTE.

Luiz Airesvaldo Leal  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº011/2009

CONVENIENTES: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60325-901, neste ato representado por seu Secretário Adjunto, ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº.163.496.443-87 e portador da Cédula de Identidade nº1.1.06.633 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá/CE, CEP: 63.660-000 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**, doravante designada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.438.591/0001-22, com sede na Av. José Severino Filho, nº257 - Centro, município de General Sampaio/CE, no Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu Prefeito ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº96002424210 SSP-CE e inscrita no CPF nº267.641.053-91, residente e domiciliada no município de General Sampaio/CE, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada na pessoa do seu Presidente, JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA, brasileiro, casado, Engº. Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº010.272.553 - 53, portador da cédula de identidade nº310.460 - SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Dr.Gilberto Studart, 1369 - Apto nº201 - CEP: 60.190.750, Bairro Cocó, Fortaleza/CE. OBJETO: O presente CONVÊNIO de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido, no município de General Sampaio/CE, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº08651747-3. FORO: VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), sendo 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), provenientes da SDA (Recursos do FECOP), ora CONCEDENTE, e 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), provenientes do município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.053.207.06.22.33404100.10.0.00 e Projeto Finalístico nº210003.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 29 de julho de 2009. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário - CONCEDENTE; ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO - Prefeita Municipal de General Sampaio - CONVENIENTE E JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - INTERVENIENTE.

Luiz Airesvaldo Leal  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº091/2009

CONVENIENTES: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60325-901, neste ato representado por seu Secretário Adjunto, ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº.163.496.443-87 e portador da Cédula de Identidade nº1.1.06.633 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá/CE, CEP: 63.660-000 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**, doravante designada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.598.592/0001-34, com sede na Rua Joaquim Pereira, nº86 - Centro, município de Frecheirinha/CE, CEP: 62.340-000, no Estado do Ceará,

neste ato representada pelo seu Prefeito HELTON LUIS AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº2001099134747 SSP-CE e inscrito no CPF nº004.299.633-35, residente e domiciliado no município de Frecheirinha/CE, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada na pessoa do seu Presidente, JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA, brasileiro, casado, Engº. Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº010.272.553 - 53, portador da cédula de identidade nº310.460 - SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Dr.Gilberto Studart, 1369 - Apto nº201 - CEP: 60.190-750, Bairro Cocó, Fortaleza/CE. OBJETO: O presente CONVÊNIO de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido, no município de Frecheirinha/CE, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº09082794-5. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais), sendo 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais), provenientes da DAS (Recursos do Tesouro), ora CONCEDENTE, e 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais), provenientes do município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.053.20706.22.33404100.00.0.00 e Projeto Finalístico nº210003.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 29 de julho de 2009. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário - CONCEDENTE; HELTON LUIS AGUIAR JÚNIOR - Prefeito Municipal de Frecheirinha/CE - CONVENIENTE E JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - Presidente da EMATERCE - INTERVENIENTE.

Luiz Airesvaldo Leal  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº096/2009

CONVENIENTES: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60325-901, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº.163.496.443-87 e portador da Cédula de Identidade nº1.1.06.633 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá/CE, CEP: 63.660-000 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**, doravante designada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n - Centro, no município de Crato/CE, no Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Prefeito SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Crato/CE, portador da Cédula de Identidade nº99010087400 SSP-CE e inscrito no CPF nº116.216.641-04, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada na pessoa do seu Presidente JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº010.272.553 - 53, portador da cédula de identidade nº310.460 - SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Dr. Gilberto Studart, 1369 - Apto nº201 - CEP: 60.190.750, Bairro Cocó, Fortaleza/CE. OBJETO: O presente CONVÊNIO de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido, no município de Crato/CE, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº08677507-3. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por um

período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) sendo 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$15.000,00 (quinze mil reais), provenientes da SDA, (Recursos do tesouro) ora CONCEDENTE, e 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$15.000,00 (quinze mil reais) provenientes do município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.053.20706.22.334041.00.0.00 e Projeto Finalístico nº2110003.2009.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 28 de julho de 2009. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - Secretário do Desenvolvimento Agrário - CONCEDENTE; SAMUEL VILAR ALENCAR ARARIPE - Prefeito Municipal de Crato - CONVENENTE E JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - Presidente da EMATERCE - INTERVENIENTE.

Luiz Airesvaldo Leal  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº138/2009

CONVENENTES: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60325-901, neste ato representado por seu Secretário Adjunto, ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº163.496.443-87 e portador da Cédula de Identidade nº1.106.633 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá/CE, CEP: 63.660-000 e **MUNICÍPIO DE IBARETAMA**, doravante designada CONVENENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº23.444.680/0001-38, com sede à Rua Padre João Scopel, 53 - Centro, município de Ibaratama/CE, CEP: 62.640-000, no Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu Prefeito FRANCISCO EDSON DE MORAIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº3498122000 SSP-CE e inscrito no CPF nº036.345.663-53, residente e domiciliado à Rua Manoel da Costa, 175, Km 13, no município de Fortaleza/Ce, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representada na pessoa do seu Presidente, JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA, brasileiro, casado, Engº. Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº010.272.553 - 53, portador da cédula de identidade nº310.460 - SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Dr.Gilberto Studart, 1369 - Apto nº201 - CEP: 60.190-750, Bairro Cocó, Fortaleza/CE. OBJETO: O presente CONVÊNIO de **cooperação técnica e financeira** tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido, no município de Ibaratama/CE, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº08651665-5. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes da SDA (Recursos do FECOP), ora CONCEDENTE, e 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.053.20706.22.33404100.10.0.00 e Projeto Finalístico nº210003.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 29 de julho de 2009. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário - CONCEDENTE; FRANCISCO EDSON DE MORAIS - Prefeito Municipal de Ibaratama - CONVENENTE E JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - Presidente da EMATERCE - INTERVENIENTE.

Luiz Airesvaldo Leal  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº140/2009

CONVENENTES: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a seguir denominada simplesmente SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº163.496.443-87 e portador do RG nº1.106.633 - SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, Cidade Nova, Tauá - Ceará, CEP: 63.660-000 e **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE**, doravante designada CONVENENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.340.961/0001-94, com sede na Av. Visconde do Ria Branco, nº2198, Joaquim Távora, CEP: 60.055-171, Fortaleza/Ce, neste ato representada pelo seu Presidente, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº324.071.733-68 e portador da RG nº2004002001075 SSP/CE, residente e domiciliado na Av. Visconde do Ria Branco, 2245/211, Joaquim Távora, CEP: 60.055-171, Fortaleza/Ce. OBJETO: O presente Convênio de **cooperação técnica e financeira** tem por objetivo a coordenação e o repasse de recursos financeiros e apoio técnico por parte da SDA para a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE, com vistas à realização da V Feira Regional da Agricultura Familiar do Território de Inhamuns/Crateús, que acontecerá nos dias 06 e 07 de Agosto de 2009, em Crateús/CE, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005 e nas informações contidas no Processo Administrativo nº09357461-4 apenso ao 09149711-6. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este convênio vigorará por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela SDA a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste convênio é de R\$6.000,00 (seis mil reais), provenientes da SDA para a V Feira Regional da Agricultura Familiar do Território de Inhamuns/Crateús, em Crateús/CE, com desembolso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado. A CONVENENTE disponibilizará recursos humanos, materiais e serviços a título de contrapartida.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100024.20.602.040.20457.22.33504100.00.0.00 e Projeto Finalístico nº2160152008. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 29 de julho de 2009. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário - CONCEDENTE E MOISÉS BRAZ RICARDO - Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar no Estado do Ceará - FETRAECE - CONVENENTE.

Luiz Airesvaldo Leal  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº337/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de treinamento sobre emissão de termos e autos de infrações, utilizados nas ações de defesa agropecuária, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de maio de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº337/2009, DE 22 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Cristiane Soares de Freitas	Analista de Risco Agropecuário	IV	25 a 26/05/2009	Brejo Santo/Fortaleza/Brejo Santo	1,5	56,87	85,31
Marcos Antônio Barboza	Analista de Risco Agropecuário	IV	25 a 26/05/2009	Brejo Santo/Fortaleza/Brejo Santo	1,5	56,87	85,31
Cícero Adail Leite	Agente de Defesa Agropecuária	V	25 a 26/05/2009	Brejo Santo/Fortaleza/Brejo Santo	1,5	53,80	80,70

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº341/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO NEWTON MARTINS DA ROCHA**, ocupante do cargo de Gerente de Insumos e Serviços, matrícula nº169345-1-8, desta Agência, a **viajar** à cidade de Fortaleza/Crato/Fortaleza, no período de 10 a 16/07/2009, a fim de trabalhar na inspeção sanitária dos animais que participarão da 58ª Exposição Centro Nordestina de Animais e Produtos Derivados - EXPOCRATO/2009, bem como, fiscalizar os Leilões que serão realizados no mesmo recinto, concedendo-lhe 6,5 (Seis) diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$439,60 (Quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 08 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº342/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CICERO EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gerente de Emergência Sanitária, matrícula nº169364-1-3, desta Agência, a **viajar** às cidades de Fortaleza/Crato/Várzea Alegre/Fortaleza, no período de 13 a 14/07/2009, a fim de orientar, avaliar e implantar os Projetos/ Abatedouros Públicos de Várzea Alegre e inspecionar os animais que participarão da EXPOCRATO/2009, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$101,45 (Cento e um reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 10 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº343/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ TITO CARNEIRO SILVA**, ocupante do cargo Superintendente, matrícula nº169354-1-7, desta Agência, a **viajar** à cidade de Vitória-ES, de 19 a 24/07/2009, a fim de participar do Encontro de Fiscais e Seminário Nacional sobre Agrotóxicos, concedendo-lhe 5,5 (Cinco) diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavo), acrescidos de 40% (Quarenta por cento), no valor total de R\$1.278,28 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$1.382,03 (Um mil trezentos e oitenta e dois reais e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 17 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº344/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ TITO CARNEIRO SILVA**, ocupante do cargo de Superintendente, matrícula nº169354-1-7, desta Agência, a **viajar** às cidades de Fortaleza/Chorozinho/Aracati/Fortaleza, no dia 10/07/2009, a fim de realizar supervisão nos Postos de Vigilância Zootossanitária, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,82 (Trinta e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 09 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº345/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CHARLES DRUMONT DA CRUZ MACEDO**, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária, matrícula nº168466-1-9, desta Agência, a **viajar** às cidades de Quixeramobim/Banabuiú/Ibaretama/Choró/Quixadá/Quixeramobim, no período de 13 a 17/07/2009, a fim de realizar ações junto aos inadimplentes da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$242,10 (Duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 10 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº346/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ IVONILDO MOREIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº169352-1-2, desta Agência, a **viajar** às cidades de Fortaleza/Limoeiro do Norte/Santa Quitéria/Tauá/Quixeramobim/Crateús/Crato/Fortaleza, no período de 13 a 17/07/2009, a fim de realizar treinamento sobre emissão de Guia de Trânsito Animal e lançamento do SIDAGRO, concedendo-lhe 4,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$304,34 (Trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 13 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº347/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de

serviço, com a finalidade de realizar supervisão interna na Unidade Local de Morada Nova, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 13 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº347/2009, DE 13 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Fátima Lorena Magalhães Ferreira	Conselheira da Diretoria Colegiada	II	13/07/2009	Fortaleza/Morada Nova/Fortaleza	0,5	76,86	38,43
Leandro José Ribeiro Mota	Gerente de Gestão de Risco	III	13/07/2009	Fortaleza/Morada Nova/Fortaleza	0,5	67,63	33,82

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº348/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de organizar a reunião do Conselho Estadual de Defesa Agropecuária e participar da EXPOCRATO, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 14 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº348/2009, DE 14 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Fátima Lorena Magalhães Ferreira	Conselheira da Diretoria Colegiada	II	15 a 17/07/2009	Fortaleza/Crato/Fortaleza	2,5	76,86	192,15
José Tito Carneiro Silva	Superintendente	III	15 a 17/07/2009	Fortaleza/Crato/Fortaleza	2,5	67,63	169,08
Liliane Nogueira Melo Lima	Gerente de Comunicação e Treinamento	III	15 a 17/07/2009	Fortaleza/Crato/Fortaleza	2,5	67,63	169,08

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº349/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO ROBERTO DE LIMA CARVALHO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169088-1-9, desta Agência, a **viajar** às cidades de Canindé/Santa Quitéria/Canindé, no período de 23 a 25/06/2009, a fim de auxiliar nos trabalhos de Inspeção Animal, durante a Exposição de Santa Quitéria, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$142,18 (Cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº350/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ EYMARD DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº000101-1-1, desta Agência, a **viajar** às cidades de Canindé/Pedra Branca/Boa Viagem/Madalená/Canindé, no período de 30/06 a 01/07/2009, a fim de receber documentação/pastas com os dados dos municípios acima citados e visitar autoridades do município de Boa Viagem e Madalena, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$85,31 (Oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 29 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº351/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de sacrificar animais com AIE, nos municípios de Acopiara, Jucás e Cariús, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 30 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº351/2009, DE 30 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Ana Rosânia de Almeida	Analista de Risco Agropecuário	IV	30/06/2009	Iguatu/Acopiara/Jucás/Cariús/Iguatu	0,5	56,87	28,44
Francisco Wellington Pereira	Agente de Defesa Agropecuária	V	30/06/2009	Iguatu/Acopiara/Jucás/Cariús/Iguatu	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº352/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de coletar amostra de um animal com suspeita de raiva, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 16 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº352/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Ana Rosânea de Almeida	Analista de Risco Agropecuário	IV	16/06/2009	Iguatu/Cariús/Iguatu	0,5	56,87	28,44
Francisco Wellington Preira	Agente de Defesa Agropecuária	V	16/06/2009	Iguatu/Cariús/Iguatu	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº353/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO CÉSAR GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº082958-1-6, desta Agência, a **viajar** às cidades de Pedra Branca/Senador Pompeu/Pedra Branca, no dia 09/06/2009, a fim de realizar fiscalização de trânsito animal, juntamente com a CPRV, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº354/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar a Vaquejada, em Missão Velha, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 24 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº354/2009, DE 24 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Joaquim Helder Teixeira Pinheiro	Analista de Risco Agropecuário	IV	25/06/2009	Crato/Missão Velha/Crato	0,5	56,87	28,44
João Batista Mascarenhas	Agente de Defesa Agropecuária	V	25/06/2009	Crato/Missão Velha/Crato	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº355/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar monitoramento para a Sigatoka-Negra na cultura da bananeira, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 06 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº355/2009, DE 06 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Armando César Macedo Saraiva	Analista de Risco Agropecuário	IV	06 a 07/06/2009	Tianguá/Viçosa do Ceará/Ubajara/Ibiapina/São Benedito/Guaraciaba do Norte/Tianguá	1,5	56,87	85,31
Carlos César Correia de Souza	Agente de Defesa Agropecuária	V	06 a 07/06/2009	Tianguá/Viçosa do Ceará/Ubajara/Ibiapina/São Benedito/Guaraciaba do Norte/Tianguá	1,5	53,80	80,70

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº356/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUIS GONZAGA PINHEIRO NETO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169092-1-1, desta Agência, a **viajar** às cidades de Aracati/Itaíçaba/Jaguaruana/Aracati, no dia 24/06/2009, a fim de viabilizar os Convênios de Cooperação Técnica entre adagri e as referidas Prefeituras Municipais, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 23 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº357/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDNIR OLIVEIRA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169093-1-9, desta Agência, a **viajar** às cidades de Jaguaribara/Alto Santo/Iracema/São João do Jaguaribe/Pereiro/Jaguaribara, no período de 25 a 26/06/2009, a fim de realizar treinamento para os Técnicos das prefeituras sobre emissão de GTAs, entregar documentos nos municípios de Alto Santo e Iracema e fiscalizar e recolher relatório de trânsito, no Posto de Fiscalização Zootossanitária de São João do Jaguaribe, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$85,31 (Oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 24 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº358/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar fiscalização de trânsito de animais em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 23 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº358/2009, DE 23 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
José Aguiar Beltrão Júnior	Analista de Risco Agropecuário	IV	24/06/2009	Itapipoca/São Gonçalo/Itapipoca	0,5	56,87	28,44
José Laerton Claudino de Almeida	Agente de Defesa Agropecuária	V	24/06/2009	Itapipoca/São Gonçalo/Itapipoca	0,5	53,80	26,90
Moacir Andrade Rabelo Filho	Analista de Risco Agropecuário	IV	24/06/2009	Sobral/Ipu/Irauçuba/Ipu/Sobral	0,5	56,87	28,44
Antônio César Gonçalves Pereira	Analista de Risco Agropecuário	IV	24/06/2009	Pedra Branca/Boa Viagem/Pedra Branca	0,5	56,87	28,44
Ednir Oliveira Santiago	Analista de Risco Agropecuário	IV	24/06/2009	Jaguaribara/Jaguaribe/Jaguaribara	0,5	56,87	28,44
Elaine Cristine Félix Vasconcelos	Analista de Risco Agropecuário	IV	24/06/2009	Baturité/Canindé/Baturité	0,5	56,87	28,44
Francisco Gilmarino Nobre do Nascimento	Agente de Defesa Agropecuária	V	24/06/2009	Baturité/Canindé/Baturité	0,5	53,80	26,90
Egner Gonçalves de Medeiros	Analista de Risco Agropecuário	IV	24/06/2009	Limoeiro do Norte/Russas/Limoeiro do Norte	0,5	56,87	28,44
Valdon Maia de Lima Filho	Agente de Defesa Agropecuária	V	24/06/2009	Limoeiro do Norte/Russas/Limoeiro do Norte	0,5	53,80	26,90
Ana Rosânia de Almeida	Analista de Risco Agropecuário	IV	24/06/2009	Iguatu/Icó/Iguatu	0,5	56,87	28,44
Francisco Wellington Pereira	Agente de Defesa Agropecuária	V	24/06/2009	Iguatu/Icó/Iguatu	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº359/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **IRAN ÁGUILA MACIEL**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº168475-1-8, desta Agência, a **viajar** às cidades de Aracati/Beberibe/Aracati, no dia 30/06/2009, a fim de participar da Oficina de Constituição do Colegiado do Litoral Leste, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 29 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº360/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar a construção de abatedouro público, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 25 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº360/2009, DE 25 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Joaquim Helder Teixeira Pinheiro	Analista de Risco Agropecuário	IV	26/06/2009	Crato/Várzea Alegre/Crato	0,5	56,87	28,44
João Batista Mascarenhas	Agente de Defesa Agropecuária	V	26/06/2009	Crato/Várzea Alegre/Crato	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº361/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº082958-1-6, desta Agência, a **viajar** às cidades de Pedra Branca/Senador Pompeu/Pedra Branca, no dia 16/06/2009, a fim de realizar eutanásia de um equino soro positivo de AIE em conformidade com a IN nº45 de 15 de Junho de 2004 e Lei nº14.144/2008, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 14 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº362/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar atividades referente a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, identificar os criadores inadimplentes, dentre outros, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 24 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº362/2009, DE 24 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Iran Aguilã Maciel	Analista de Risco Agropecuário	IV	25 a 26/06/2009	Aracati/Icupui/Aracati	1,5	56,87	85,31
Luis Gonzaga Pinheiro Neto	Analista de Risco Agropecuário	IV	25 a 26/06/2009	Aracati/Icupui/Aracati	1,5	56,87	85,31
Silvia Liane Costa Lima de Oliveira	Analista de Risco Agropecuário	IV	25 a 26/06/2009	Maranguape/Pentecoste/General Sampaio/ Maranguape	1,5	56,87	85,31
Rogério Cabral de Lima	Agente de Defesa Agropecuária	V	25 a 26/06/2009	Maranguape/Pentecoste/General Sampaio/ Maranguape	1,5	53,80	80,70

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº363/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar os produtores inadimplentes da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 29 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº363/2009, DE 29 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Paulo Roberto de Lima Carvalho	Analista de Risco Agropecuário	IV	30/06 a 01/07/2009	Canindé/Paramoti/Caridade/Santa Quitéria/ Canindé	1,5	56,87	85,31
Elainne Cristine Félix Vasconcelos	Analista de Risco Agropecuário	IV	29 a 30/06/2009	Baturité/Acarape/Palmácia/Guaramiranga/ Pacoti/Aracoiaba/Redenção/Baturité	1,5	56,87	85,31
Francisco Gilmário Nobre do Nascimento	Agente de Defesa Agropecuária	V	29 a 30/06/2009	Baturité/Acarape/Palmácia/Guaramiranga/ Pacoti/Aracoiaba/Redenção/Baturité	1,5	53,80	80,70
Paulo Roberto de Lima Carvalho	Analista de Risco Agropecuário	IV	30/06 a 01/07/2009	Canindé/Paramoti/Caridade/Santa Quitéria/ Canindé	1,5	56,87	85,31
Elainne Cristine Félix Vasconcelos	Analista de Risco Agropecuário	IV	29 a 30/06/2009	Baturité/Acarape/Palmácia/Guaramiranga/ Pacoti/Aracoiaba/Redenção/Baturité	1,5	56,87	85,31
Francisco Gilmário Nobre do Nascimento	Agente de Defesa Agropecuária	V	29 a 30/06/2009	Baturité/Acarape/Palmácia/Guaramiranga/ Pacoti/Aracoiaba/Redenção/Baturité	1,5	53,80	80,70

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº364/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ LAERTON CLAUDINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária, matrícula nº169397-1-9, desta Agência, a **viajar** às cidades de Itapipoca/Fortaleza/Itapipoca, no dia 23/06/2009, a fim de deixar coletas de sangue de animais no Laboratório de Fortaleza, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$26,90 (Vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº365/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar produtores inadimplentes da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 24 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº365/2009, DE 24 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Elainne Cristine Félix Vasconcelos	Analista de Risco Agropecuário	IV	25 a 26/06/2009	Baturité/Acarape/Palmácia/Baturité	1,5	56,87	85,31
Francisco Gilmário Nobre do Nascimento	Agente de Defesa Agropecuária	V	25 a 26/06/2009	Baturité/Acarape/Palmácia/Baturité	1,5	53,80	80,70
Mara Sampaio Feitosa	Analista de Risco Agropecuário	IV	24 a 25/06/2009	Cratêus/Ipaporanga/Poranga/Cratêus	1,5	56,87	85,31

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº366/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de localizar e fiscalizar propriedade com cinco animais equinos com soro positivo para A.I.E., concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 25 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº366/2009, DE 25 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Ricardo Coêlho Montenegro	Analista de Risco Agropecuário	IV	25/06/2009	Tianguá/Croatá/Tianguá	0,5	56,87	28,44
Carlos César Correia de Souza	Agente de Defesa Agropecuária	V	25/06/2009	Tianguá/Croatá/Tianguá	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº367/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO WELINGTON PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária, matrícula nº168474-1-0, desta Agência, a **viajar** às cidades de Iguatu/Acopiara/Icó/Iguatu, no dia 19/06/2009, a fim de fiscalizar Casas Veterinárias e buscar material de escritório, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$26,90 (Vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 23 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº368/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar fiscalização, em Farmácias Veterinárias, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 23 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº368/2009, DE 23 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Ana Rosânea de Almeida	Analista de Risco Agropecuário	IV	22/06/2009	Iguatu/Quixeló/Iguatu	0,5	56,87	28,44
Francisco Wellington Pereira	Agente de Defesa Agropecuária	V	22/06/2009	Iguatu/Quixeló/Iguatu	0,5	53,80	26,90
Ana Rosânea de Almeida	Analista de Risco Agropecuário	IV	23/06/2009	Iguatu/Jucás/Cariús/Iguatu	0,5	56,87	28,44
Francisco Wellington Pereira	Agente de Defesa Agropecuária	V	23/06/2009	Iguatu/Jucás/Cariús/Iguatu	0,5	53,80	26,90
Ana Rosânea de Almeida	Analista de Risco Agropecuário	IV	25/06/2009	Iguatu/Catarina/Iguatu	0,5	56,87	28,44
Francisco Wellington Pereira	Agente de Defesa Agropecuária	V	25/06/2009	Iguatu/Catarina/Iguatu	0,5	53,80	26,90
Ana Rosânea de Almeida	Analista de Risco Agropecuário	IV	26/06/2009	Iguatu/Várzea Alegre/Cedro/Orós/Iguatu	0,5	56,87	28,44
Francisco Wellington Pereira	Agente de Defesa Agropecuária	V	26/06/2009	Iguatu/Várzea Alegre/Cedro/Orós/Iguatu	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº369/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº168461-1-2, desta Agência, a **viajar** às cidades de Limoeiro do Norte/Jaguariaba/Limoeiro do Norte, no período de 07 a 10/07/2009, a fim de realizar Educação Sanitária para os participantes da XV Vaquejada do Mateus, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$199,05 (Cento e noventa e nove reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 05 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº370/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Inspeção Fitossanitária em pomares de mamoeiro, no Perímetro Irrigado Araras Norte, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 07 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº370/2009, DE 07 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Moacir Andrade Rabelo Filho	Analista de Risco Agropecuário	IV	07/07/2009	Sobral/Ipu/Várzea/Ipu/Sobral	0,5	56,87	28,44
Francisco Robson de Lacerda	Agente de Defesa Agropecuária	V	07/07/2009	Ipu/Várzea/Ipu	0,5	53,80	26,90
Moacir Andrade Rabelo Filho	Analista de Risco Agropecuário	IV	09/07/2009	Sobral/Ipu/Várzea/Ipu/Sobral	0,5	56,87	28,44
Francisco Robson de Lacerda	Agente de Defesa Agropecuária	V	09/07/2009	Ipu/Várzea/Ipu	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº371/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ IVAN CAETANO FERNANDES FILHO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169107-1-6, desta Agência, a **viajar** às cidades de Pacajus/Ocara/Quixeramobim/Pacajus, no dia 09/06/2009, a fim de realizar blitz de trânsito de animais, em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 09 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº372/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ IVAN CAETANO FERNANDES FILHO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169107-1-6, desta Agência, a viajar às cidades de Pacajus/Quixadá/Quixeramobim/Pacajus, no dia 03/06/2009,

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº373/2009, DE 22 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Iarle Feitosa Reis	Analista de Risco Agropecuário	IV	23/06/2009	Tauá/Arneiroz/Tauá	0,5	56,87	28,44
Francisco Veríssimo Sousa	Agente de Defesa Agropecuária	V	23/06/2009	Tauá/Arneiroz/Tauá	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº374/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar do lançamento do COMUSA, de reunião com a EMATERCE e identificar produtores inadimplentes da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea a/b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 13 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº374/2009, DE 13 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
José Eymard do Nascimento	Analista de Risco Agropecuário	IV	14/07/2009	Canindé/Boa Viagem/Canindé	0,5	56,87	28,44
Paulo Roberto de Lima Carvalho	Analista de Risco Agropecuário	IV	14 a 15/07/2009	Canindé/Boa Viagem/Caridade/Paramoti/Canindé	1,5	56,87	85,31

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº375/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VALDON MAIA DE LIMA FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária, matrícula nº168467-1-6, desta Agência, a **viajar** às cidades de Limoeiro do Norte/Jaguaribe/Limoeiro do Norte, no período de 13 a 15/07/2009, a fim de trabalhar na Inspeção Sanitária dos animais que participarão da Exposição de Jaguaribe, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$134,50 (Cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 05 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

a fim de participar da feira livre de Quixadá, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 09 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº373/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de articular com o Secretário de Agricultura a possibilidade de administrar curso durante a visita do Governador, em Arneiroz, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº376/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUIS GONZAGA PINHEIRO NETO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169092-1-1, desta Agência, a **viajar** às cidades de Aracati/Limoeiro do Norte/Aracati, no dia 13/07/2009, a fim de participar do treinamento sobre emissão de GTA e utilização do SIDAGRO, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 10 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº377/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EGNER GONÇALVES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº168461-1-2, desta Agência, a **viajar** às cidades de Limoeiro do Norte/Jaguaribara/Limoeiro do Norte, no período de 13 a 15/07/2009, a fim de realizar Educação Sanitária para os participantes da XV Vaquejada do Mateus, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$142,18 (Cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 05 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº378/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades referente a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, quanto a atuar criadores que não vacinaram seus rebanhos, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 13 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº378/2009, DE 13 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Elaine Cristine Félix Vasconcelos	Analista de Risco Agropecuário	IV	14 a 15/07/2009	Baturité/Aracoiaba/Palmácia/Baturité	1,5	56,87	85,31
Francisco Gilmário Nobre do Nascimento	Agente de Defesa Agropecuária	V	14 a 15/07/2009	Baturité/Aracoiaba/Palmácia/Baturité	1,5	53,80	80,70
Ricardo Côelho Montenegro	Analista de Risco Agropecuário	IV	13 a 14/07/2009	Tianguá/São Benedito/Guaraciaba do Norte/Tianguá	1,5	56,87	85,31
Carlos César Correia de Souza	Agente de Defesa Agropecuária	V	13 a 14/07/2009	Tianguá/São Benedito/Guaraciaba do Norte/Tianguá	1,5	53,80	80,70
Rogério Cabral de Lima	Agente de Defesa Agropecuária	V	14 a 15/07/2009	Maranguape/General Sampaio/Tejuçuoca/Maranguape	1,5	53,80	80,70

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº379/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCOS ANTÔNIO BARBOZA**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169081-1-8, desta Agência, a **viajar** às cidades de Brejo Santo/Mauriti/Brejo Santo, no dia 07/07/2009, a fim de realizar cadastro e georreferenciamento de unidades produtivas de bananas no Perímetro do DNOCS - Palestina e Sítio Alazã, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 07 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº380/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO WELINGTON PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária, matrícula nº168474-1-0, desta Agência, a **viajar** às cidades de Iguatu/Acopiara/Icó/Várzea Alegre/Iguatu, no dia 03/07/2009, a fim de realizar vistoria quanto à emissão de GTA, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$26,90 (Vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº381/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de distribuir material educativo sobre GTA, realizar contatos e dar orientações, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 03 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº381/2009, DE 03 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Tuffi Cerqueira Habibe	Analista de Risco Agropecuário	IV	06/07/2009	Marco/Bela Cruz/Cruz/Marco	0,5	56,87	28,44
Tuffi Cerqueira Habibe	Analista de Risco Agropecuário	IV	07/07/2009	Marco/Acaraú/Itarema/Marco	0,5	56,87	28,44
Tuffi Cerqueira Habibe	Analista de Risco Agropecuário	IV	08/07/2009	Marco/Morrinhos/Santana do Acaraú/Marco	0,5	56,87	28,44
Tuffi Cerqueira Habibe	Analista de Risco Agropecuário	IV	09/07/2009	Marco/Jijoca de Jericoacoara/Marco	0,5	56,87	28,44

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº382/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RICARDO COELHO MONTENEGRO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169372-1-5, desta Agência, a **viajar** às cidades de Tianguá/Frecheirinha/Mucambo/Tianguá, no dia 07/07/2009, a fim de distribuir material educativo sobre GTA e resolver assuntos referentes à Feira de Ovinocaprinocultura, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 07 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº383/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDMILSON ANTÔNIO ROCHA CARDOSO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169101-1-2, desta Agência, a **viajar** às cidades de Campos Sales/Crato/Campos Sales, no dia 07/07/2009, a fim de participar do treinamento sobre emissão de GTA e manuseio do SIDAGRO, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 06 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº384/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JODEILSON MOREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária, matrícula nº168460-1-5, desta Agência, a **viajar** às cidades de Pacajus/Ocara/Pacajus, no período de 07 a 08/07/2009, a fim de

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº386/2009, DE 09 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Armando César Macedo Saraiva	Analista de Risco Agropecuário	IV	09/07/2009	Tianguá/Ibiapina/Tianguá	0,5	56,87	28,44
Carlos César Correia de Sousa	Agente de Defesa Agropecuária	V	09/07/2009	Tianguá/Ibiapina/Tianguá	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº387/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ EYMARD DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº000101-1-1, desta Agência, a **viajar** às cidades de Canindé/Campos Belos/Itatira/Madalená/Boa Viagem/Canindé, no período de 07 a 09/07/2009, a fim de realizar monitoramento de Cochonilha do Carmim, Sigatoka-Negra e emissão de GTA's, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$142,18 (Cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 06 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

fiscalizar casas veterinárias que revendem imunobiológicos, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$80,70 (Oitenta reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 05 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº385/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO ROBERTO DE LIMA CARVALHO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169088-1-9, desta Agência, a **viajar** às cidades de Canindé/Santa Quitéria/Itatira/Paramoti/Caridade/Canindé, no período de 07 a 08/07/2009, a fim de fiscalizar os produtores inadimplentes da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$85,31 (Oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe b do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 06 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº386/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar monitoramento para a Sigatoka-Negrana, cultura da bananeira, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 09 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº388/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VALDON MAIA DE LIMA FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária, matrícula nº168467-1-6, desta Agência, a **viajar** às cidades de Limoeiro do Norte/Jaguaribe/Limoeiro do Norte, no período de 07 a 10/07/2009, a fim de trabalhar na Inspeção Sanitária dos animais que participarão da Exposição de Jaguaribe, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$188,30 (Cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 05 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº389/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades referentes a implantação de COMUSAS, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 07 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº389/2009, DE 07 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Luis Gonzaga Pinheiro Neto	Analista de Risco Agropecuário	IV	08/07/2009	Aracati/Jaguaruana/Aracati	0,5	56,87	28,44
Ricardo Coêlho Montenegro	Analista de Risco Agropecuário	IV	09/07/2009	Tianguá/São Benedito/Tianguá	0,5	56,87	28,44

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº390/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades na Secretaria de Agricultura de Barbalha, referente a emissão de GTA, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 01 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº390/2009, DE 01 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Joaquim Helder Teixeira Pinheiro	Analista de Risco Agropecuário	IV	02/07/2009	Crato/Barbalha/Crato	0,5	56,87	28,44
João Batista Mascarenhas	Agente de Defesa Agropecuária	V	02/07/2009	Crato/Barbalha/Crato	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº391/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de atualizar CPF's das cartas-aviso que não possuem ou estão incorretos, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea a/b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 02 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº391/2009, DE 02 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
José Ivan Caetano Fernandes Filho	Analista de Risco Agropecuário	IV	02/06/2009	Pacajus/Quixeramobim/Banabuiú/Pacajus	0,5	56,87	28,44
José Ivan Caetano Fernandes Filho	Analista de Risco Agropecuário	IV	04 a 05/06/2009	Pacajus/Quixeramobim/Banabuiú/Pacajus	1,5	56,87	85,31

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº392/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar do Governo Itinerante/Governo em Minha Cidade, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº392/2009, DE 26 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Francisco Veríssimo Sousa	Agente de Defesa Agropecuária	V	29/06/2009	Tauá/Altaneira/Tauá	0,5	53,80	26,90
Iarle Feitosa Reis	Analista de Risco Agropecuário	IV	30/06/2009	Tauá/Arneiroz/Tauá	0,5	56,87	28,44
Francisco Veríssimo Sousa	Agente de Defesa Agropecuária	V	30/06/2009	Tauá/Arneiroz/Tauá	0,5	53,80	26,90
Ademárcia Temoteo Rosa	Analista de Risco Agropecuário	IV	30/06/2009	Tauá/Arneiroz/Tauá	0,5	56,87	28,44

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº393/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar sacrifício de dois animais positivos de Anemia Infecciosa Equina, exame nº000767 (UNILAN), 0647/09 (SANIMAL), termo de sacrifício nº0861 e 0862 e termo de fiscalização nº0765 e 0766, concedendo-lhes 0,5 (meia)

diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 01 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº393/2009, DE 01 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Cristiane Soares de Freitas	Analista de Risco Agropecuário	IV	01/07/2009	Brejo Santo/Mauriti/Brejo Santo	0,5	56,87	28,44
Marcos Antônio Barboza	Analista de Risco Agropecuário	IV	01/07/2009	Brejo Santo/Mauriti/Brejo Santo	0,5	56,87	28,44

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº394/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar inspeção fitossanitária em plantação de banana, no município de Missão Velha, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 01 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº394/2009, DE 01 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José de Oliveira Santos	Analista de Risco Agropecuário	IV	02/07/2009	Crato/Missão Velha/Crato	0,5	56,87	28,44
José de Oliveira Santos	Analista de Risco Agropecuário	IV	03/07/2009	Crato/Missão Velha/Crato	0,5	56,87	28,44

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº395/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de identificar produtores inadimplentes da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 30 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº395/2009, DE 30 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Iarle Feitosa Reis	Analista de Risco Agropecuário	IV	01/07/2009	Tauá/Quiterionópolis/Tauá	0,5	56,87	28,44
Francisco Veríssimo Sousa	Agente de Defesa Agropecuária	V	01/07/2009	Tauá/Quiterionópolis/Tauá	0,5	53,80	26,90
Iarle Feitosa Reis	Analista de Risco Agropecuário	IV	02/07/2009	Tauá/Parambu/Tauá	0,5	56,87	28,44
Francisco Veríssimo Sousa	Agente de Defesa Agropecuária	V	02/07/2009	Tauá/Parambu/Tauá	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº396/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar a VII Feira Agropecuária do Sertão Central - FERBOI, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 02 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº396/2009, DE 02 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Charles Drumont da Cruz Macedo	Agente de Defesa Agropecuária	V	02 a 03/07/2009	Quixadá/Quixeramobim/Quixadá	1,5	53,80	80,70
Emmanuelle Lima de Figueiredo	Analista de Risco Agropecuário	IV	02 a 03/07/2009	Quixadá/Quixeramobim/Quixadá	1,5	56,87	85,31

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº397/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA A AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades referente a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea a/b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA A AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 06 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº397/2009, DE 06 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Elaine Cristine Félix Vasconcelos	Analista de Risco Agropecuário	IV	08 a 09/07/2009	Baturité/Aratuba/Aracoiaba/Redenção/Baturité	1,5	56,87	85,31
Francisco Gilmário Nobre do Nascimento	Agente de Defesa Agropecuária	V	08 a 09/07/2009	Baturité/Aratuba/Aracoiaba/Redenção/Baturité	1,5	53,80	80,70
Francisco Wellington Pereira	Agente de Defesa Agropecuária	V	10/07/2009	Iguatu/Acopiara/Iguatu	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº398/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar a IV Feira de Ovinos e caprinos de Irauçuba, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea a/b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 09 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº398/2009, DE 09 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Eudson Almeida dos Santos	Analista de Risco Agropecuário	IV	10/07/2009	Sobral/Irauçuba/Sobral	0,5	56,87	28,44
João Batista Franco Cavalcante	Analista de Risco Agropecuário	IV	10 a 12/07/2009	Itapipoca/Irauçuba/Itapipoca	2,5	56,87	142,18
José Laerton Claudino de Almeida	Agente de Defesa Agropecuária	V	10 a 12/07/2009	Itapipoca/Irauçuba/Itapipoca	2,5	53,80	134,50

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº399/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de identificar e artuar os produtores inadimplentes da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea a/b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 26 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº399/2009, DE 26 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Iarle Feitosa Reis	Analista de Risco Agropecuário	IV	29/06/2009	Tauá/Ameiroz/Tauá	0,5	56,87	28,44
Mara Sampaio Feitosa	Analista de Risco Agropecuário	IV	30/06 a 02/07/2009	Cratéis/Ipaporanga/Tamboril/Cratéis	2,5	56,87	142,18

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº400/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de identificar produtores inadimplentes da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhes 2,5 (duas) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 29 de junho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº400/2009, DE 29 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Elaine Cristine Félix Vasconcelos	Analista de Risco Agropecuário	IV	30/06 a 02/07/2009	Baturité/Acarape/Palmácia/Guaramiranga/Pacoti/Aracoiaba/Redenção/Baturité	2,5	56,87	142,18
Francisco Gilmário Nobre do Nascimento	Agente de Defesa Agropecuária	V	30/06 a 02/07/2009	Baturité/Acarape/Palmácia/Guaramiranga/Pacoti/Aracoiaba/Redenção/Baturité	2,5	53,80	134,50

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº401/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de identificar produtores inadimplentes da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009 e realizar fiscalização de Sigatoka Negra, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 06 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº401/2009, DE 06 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
João Batista Franco Cavalcante	Analista de Risco Agropecuário	IV	07/07/2009	Itapipoca/Amontada/Mirafima/Arapani/Itapipoca	0,5	56,87	28,44
José Laerton Claudino de Almeida	Agente de Defesa Agropecuária	V	07/07/2009	Itapipoca/Amontada/Mirafima/Arapani/Itapipoca	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº402/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso das atribuições que lhe confere o art.78 combinado com o artigo 120 da Lei de nº9.809, de 18 de setembro de 1973, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, RESOLVE AUTORIZAR, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta portaria, no valor total de R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), para fazer face à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenhos nº1283 a 1289, 1293, 1300 a 1305 e 1309/2009. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 22 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº402/2009, DE 22 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	VALOR
Antônio César Gonçalves Pereira - Matrícula 082958-1-9 (Processo 09326800-9)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	500,00
José Eymard do Nascimento - Matrícula 000101-1-1 (Processo 09326805-0)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	1.000,00
Neiliane Santiago Sombra Borges - Matrícula 168450-1-9 (Processo 09326807-6)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	500,00
Joaquim Helder Teixeira Pinheiro - Matrícula 168463-1-7 (Processo 09326792-4)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	500,00
Ednir Oliveira Santiago - Matrícula 169093-1-9 (Processo 09326806-8)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	500,00
Marcos Antônio Barboza - Matrícula 169081-1-8 (Processo 09326799-1)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	500,00
Tuffi Cerqueira Habibe - Matrícula 168476-1-5 (Processo 09326797-5)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	500,00
José Soares Lima Filho - Matrícula 169106-1-9 (Processo 09326801-7)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	1.500,00
Lourdes Corina Luz Dantas - Matrícula 168459-1-4 (Processo 09326802-5)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	1.000,00
Armando César Macedo Saraiva - Matrícula 169085-1-7 (Processo 09326798-3)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	500,00
Iarle Feitosa Reis - Matrícula 168469-1-0 (Processo 09326803-3)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	500,00
Elainne Cristine Félix Vasconcelos - Matrícula 169089-1-6 (Processo 09326809-2)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	500,00
Fernando Sérgio da Justa Feijão - Matrícula 168444-1-1 (Processo 09326809-2)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	500,00
Egner Gonçalves de Medeiros - Matrícula 168461-1-2 (Processo 09326806-8)	Analista de Risco Agropecuário - Classe IV	500,00
Antônio Ubirageno de Lacerda - Matrícula 168471-1-9 (Processo 09326795-9)	Agente de Defesa Agropecuária - Classe V	500,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº403/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO ROBERTO DE LIMA CARVALHO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169088-1-9, desta Agência, a **viajar** às cidades de Canindé/Madalena/Boa Viagem/Canindé, no período de 21 a 22/07/2009, a fim de participar de reunião com transportadores de

**PORTARIA Nº407/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de implantar COMUSAS, buscar material referente ao Município de Solonópole, cadastrar instituições de Ensino e estabelecimentos comerciais e cadastrar propriedades com grande aglomeração de bovinos e Parques de Exposições, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº407/2009, DE 20 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Antônio Artur de Lima	Analista de Risco Agropecuário	IV	14/07/2009	Pedra Branca/Milhã/Jaguaribara/Pedra Branca	0,5	56,87	28,44
Antônio Artur de Lima	Analista de Risco Agropecuário	IV	15/07/2009	Pedra Branca/Piquet Carneiro/Pedra Branca	0,5	56,87	28,44
Antônio Artur de Lima	Analista de Risco Agropecuário	IV	16/07/2009	Pedra Branca/Milhã/Senador Pompeu/ Pedra Branca	0,5	56,87	28,44

\*\*\* \*\*

animais e visitar a Fazenda Teotônio para início de quarentena de animais, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$85,31 (Oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº404/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO VERÍSSIMO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº168453-1-0, desta Agência, a **viajar** às cidades de Tauá/Arneiroz/Tauá, no dia 16/07/2009, a fim de acompanhar e fiscalizar a Vaquejada, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 16 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº406/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MOACIR ANDRADE RABELO FILHO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169361-1-1, desta Agência, a **viajar** às cidades de Sobral/Ipu/Tauá/Ipu/Sobral, no dia 23/07/2009, a fim de participar de curso sobre emissão de GTA através do SIDAGRO, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 23 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº408/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de trabalhar na Inspeção Sanitária dos animais que participarão da Feira de Ovinos e Caprinos - TEJUBODE, concedendo-lhes 4,5 (quatro) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº408/2009, DE 20 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
João Batista Franco Cavalcante	Analista de Risco Agropecuário	IV	29/07 a 02/08/2009	Itaipoca/Tujuçuoca/Itaipoca	4,5	56,87	255,92
José Laerton Claudino de Almeida	Agente de Defesa Agropecuária	V	29/07 a 02/08/2009	Itaipoca/Tujuçuoca/Itaipoca	4,5	53,80	242,10

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº409/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARMANDO CÉSAR MACEDO SARAIVA**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169085-1-7, desta Agência, a **viajar** às cidades de Tianguá/São Benedito/Tianguá, no dia 22/07/2009, a fim de participar de uma reunião de formação do COMUSA, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº410/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RICARDO COELHO MONTENEGRO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169372-1-5, desta Agência, a **viajar** às cidades de Tianguá/Sobral/Mucambo/Tianguá, no dia 21 a 22/07/2009, a fim de participar de treinamento sobre emissão de GTA, treinamento sobre o novo sistema de abastecimento da frota de veículos, através do cartão magnético e buscar documentação referente a Feira MUCAMBERRO, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$85,31 (Oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº411/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de reunião do COMUSA e agendar reunião de criação da Diretoria, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 16 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº411/2009, DE 16 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Vanessa Porto Machado	Analista de Risco Agropecuário	IV	17/07/2009	Pacajus/Itaitinga/Pacajus	0,5	56,87	28,44
Fernando Sérgio da Justa Feijão	Analista de Risco Agropecuário	IV	17/07/2009	Pacajus/Itaitinga/Pacajus	0,5	56,87	28,44

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº412/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ROBSON DE LACERDA**, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária, matrícula nº169377-1-1, desta Agência, a **viajar** às cidades de Ipu/Granja/Camocim/Ipu, no período de 27 a 31/07/2009, a fim de desenvolver ações contra os inadimplentes da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$242,10 (Duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 31 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº413/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar monitoramento de Sigatoka Negra, na cultura da Banana, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº413/2009, DE 20 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Tuffi Cerqueira Habibe	Analista de Risco Agropecuário	IV	20/07/2009	Marco/Bela Cruz/Cruz/Marco	0,5	56,87	28,44
Tuffi Cerqueira Habibe	Analista de Risco Agropecuário	IV	22/07/2009	Marco/Morrinhos/Marco	0,5	56,87	28,44
Tuffi Cerqueira Habibe	Analista de Risco Agropecuário	IV	23/07/2009	Marco/Santana do Acaraú/Marco	0,5	56,87	28,44

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº414/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUIS GONZAGA PINHEIRO NETO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169092-1-1, desta Agência, a **viajar** às cidades de Aracati/Russas/Aracati, no dia 20/07/2009, a fim de participar de treinamento sobre o novo sistema de abastecimento da frota de veículos, através do cartão magnético, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº415/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de entregar autos de infração/multas referente à 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 14 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº415/2009, DE 14 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Tuffi Cerqueira Habibe	Analista de Risco Agropecuário	IV	14/07/2009	Marco/Itarema/Marco	0,5	56,87	28,44
Tuffi Cerqueira Habibe	Analista de Risco Agropecuário	IV	15/07/2009	Marco/Itarema/Marco	0,5	56,87	28,44
Tuffi Cerqueira Habibe	Analista de Risco Agropecuário	IV	16/07/2009	Marco/Itarema/Marco	0,5	56,87	28,44

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº416/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MOACIR ANDRADE RABELO FILHO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169361-1-1, desta Agência, a **viajar** às cidades de Sobral/Ipu/Varjota/Ipu/Sobral, no dia 16/07/2009, a fim de participar de reunião no Distrito de Irrigação do Perímetro Irrigado Araras Norte - DIPAN com a equipe de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER (Convênio CETREDE/DNOCS), visando estabelecer a parceria e as competências de cada entidade, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,44 (Vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 16 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº417/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas

atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA HERMELINE RIBEIRO QUIRINO**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº168451-1-6, desta Agência, a **viajar** às cidades de Fortaleza/Crato/Fortaleza, no período de 16 a 20/07/2009, a fim de trabalhar na Inspeção Sanitária dos animais que participarão da EXPOCRATO/2009, bem como, fiscalizar os Leilões que serão realizados no mesmo recinto, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$255,92 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 14 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº418/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar auditoria interna nas Unidades Locais da ADAGRI, concedendo-lhes 4,5 (quatro) diárias e meia, de

acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 23 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº418/009, DE 23 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QUANT.	VALOR	
Francisco Newton Martins da Rocha	Gerente de Insumos e Serviços	III	27 a 31/07/2009	Fortaleza/Pacajus/Aracati/Limoeiro do Norte/ Jaguaribara/Baturité/Fortaleza	4,5	67,63	304,34
Roberto Nunes Frota	Gerente de Avaliação de Risco	III	27 a 31/07/2009	Fortaleza/Iguatu/Ipaumirim/Brejo Santo/ Crato/Campos Sales/Fortaleza	4,5	67,63	304,34

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº419/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **LEANDRO JOSÉ RIBEIRO MOTA**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Risco Grupo Ocupacional Classe III referência (Processo SPU 09327026-7) matrícula nº169348-1-X, lotado nesta Agência/Sede, a importância de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº01524/2009. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 29 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº420/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ CLÓVIS REGES ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Defesa Agropecuária, matrícula nº168472-1-6, desta Agência, a **viajar** às cidades de Sobral/Morada Nova/Ibicuitinga/Sobral, no período de 27 a 31/07/2009, a fim de notificar produtores inadimplentes, referente a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa/2009, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$242,10 (Duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº421/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ IVONILDO MOREIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº169352-1-2, desta Agência, a **viajar** às cidades de Fortaleza/Iguatu/Crato/Ipaumirim/Jaguaribara/Limoeiro do Norte/Aracati/Fortaleza, no período de 27 a 31/07/2009, a fim de realizar treinamento sobre lançamento das Guias de Trânsito

Animal no SIDAGRO, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$304,34 (Trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 31 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº422/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ TITO CARNEIRO SILVA**, ocupante do cargo de Superintendente, matrícula nº169354-1-7, desta Agência, a **viajar** às cidades de Fortaleza/Pacajus/Aracati/Fortaleza, no dia 31/07/2009, a fim de supervisionar os Postos de Vigilância Zootossanitária e visitar as Unidades Locais da ADAGRI, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,82 (Trinta e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 31 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº423/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de coletar relatórios do Posto de Vigilância Zootossanitária de Chorozinho, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 15 de julho de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº423/2009, DE 15 DE JULHO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QUANT.	VALOR	
Vanessa Porto Machado	Analista de Risco Agropecuário	IV	16/07/2009	Pacajus/Chorozinho/Pacajus	0,5	56,87	28,44
Jodeilson Moreira de Sousa	Agente de Defesa Agropecuária	V	16/07/2009	Pacajus/Chorozinho/Pacajus	0,5	53,80	26,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº427/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ TITO CARNEIRO SILVA**, ocupante do cargo de Superintendente, matrícula nº169354-1-7, desta Agência, a **viajar** às cidades de Fortaleza/Sobral/Tianguá/Ipu/Granja/Fortaleza, no período de 03 a 07/08/2009, a fim de realizar auditoria interna, relativa a Educação Sanitária e participação comunitária, concedendo-lhe 4,5

(quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$304,34 (Trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 04 de agosto de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº428/2009** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LILIANE NOGUEIRA MELO LIMA**, ocupante do cargo de Gerente de Comunicação e Treinamento, matrícula nº169353-1-X, desta Agência, a **viajar** às cidades de Fortaleza/Sobral/Tianguá/Ipu/Granja/Fortaleza, no período de 03 a 07/08/2009, a fim de realizar auditoria interna, relativa a Educação Sanitária e participação comunitária, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$304,34 (Trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 04 de agosto de 2009.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº7 - ADAGRI, DE 05/08/2009**

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, através de sua Gerência Administrativa-financeira - GERAFF, considerando o contido no Edital de Convocação nº1 - ADAGRI, de 23 de julho de 2009, vem certificar que somente **compareceram à convocação** contida no referido Edital, o **total de setenta e um (71) candidatos**, permanecendo assim o total de cinco (05) vagas a serem preenchidas através de novo edital de convocação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2009.

Francisco Sátiro da Costa  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2008**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI E ELIEZE HENRIQUE DE OLIVEIRA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE VALOR; II - CONTRATANTE: o ESTADO DO CEARÁ, através de sua AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, a seguir denominada simplesmente ADAGRI, com CNPJ/MF nº07.421.806/0001-00, neste ato legalmente representada pelo seu Conselheiro Presidente, FRANCISCO EDILSON DE CASTRO, brasileiro, com RG nº278647, SSP/CE e CPF nº043.277.803-91, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO; III - ENDEREÇO: com sede e endereço nesta Capital, na Av. Bezerra de Menezes, nº1.820, São Gerardo, CEP 60.834-220; IV - CONTRATADA: **ELIEZE HENRIQUE DE OLIVEIRA**, casado, com RG nº2285230-92, SSP/CE com CPF nº682.720.493-68; V - ENDEREÇO: residente e domiciliado a Rua Primavera nº09 - São Paulo/SP, doravante denominado LOCADOR; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no disposto no art.57, caput, e inciso II, da Lei nº8.666/93, e suas atualizações posteriores, em todas as informações contidas no Processo SPU nº09223861-0 e no Parecer PROJUR nº0123/2009; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O objeto do termo aditivo é a **prorrogação do prazo** contratual da locação, com vigência a partir de 01 de julho de 2009 até 01 de julho de 2010, e alteração dos valores originalmente contratados, passando a avença

para o valor global de R\$5.054,76 (Cinco mil, cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), ficando garantido o referido valor para fazer frente ao período da prorrogação; IX - DA VIGÊNCIA: 01 de julho de 2009 até 01 de julho de 2010; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº009/2008 ora aditado, não modificadas expressamente pelo aditivo, ficam ratificadas e em pleno vigor; XI - DATA: Fortaleza, 24 de Junho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Francisco Edilson de Castro - Conselheiro Presidente da ADAGRI (LOCATÁRIO) e Elieze Henrique de Oliveira - Proprietário do imóvel (LOCADOR).

Michel Mourão Matos  
PROCURADOR AUTÁRQUICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº009/2009**

LOCADORA: **EDMILSON COSTA MEDEIROS**, com RG nº721542-84, SSP/CE, com CPF nº276.343.533-53, residente e domiciliado na rua Manuel Inácio de Lucena, 872, município de Brejo Santo, Ceará. LOCATÁRIA: A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI), pessoa jurídica de direito público interno, criada sob a forma de autarquia através da Lei nº13.496/2004, com endereço no Edifício sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), localizada à Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.834-220, com CNPJ nº07.421.806/0001-00, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, FRANCISCO EDILSON DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, com CPF nº043.277.803-91, e RG nº278.647, SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE. OBJETO: O LOCADOR se obriga, neste ato, a **dar em locação** ao LOCATÁRIO, pelo período de 01 (um) ano a iniciar de 04/05/2009, o **imóvel**, de sua propriedade, com cinco quartos, uma cozinha, uma sala, dois banheiros, duas áreas e um quintal, localizado à Rua Manuel Inácio de Lucena, 781, Centro, Brejo Santo, Ceará. FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas mensais. DESTINAÇÃO: A locação destina-se, exclusivamente, para fins comerciais para servir de ponto de Unidade Regional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, na execução das atividades de defesa agropecuária. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 23 de Abril de 2009. ASSINANTES: Francisco Edilson de Castro - Conselheiro Presidente da ADAGRI (LOCATÁRIO) e Edmilson Costa Medeiros (LOCADOR) .

Michel Mourão Matos  
PROCURADOR AUTÁRQUICO

\*\*\* \*\*

**SECRETARIADO ESPORTE**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2008 - IG 270886**  
I - ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Contrato nº021/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria do Esporte; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, 2901, Castelão, Cep: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA VCN LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua 07, nº100, Altos, Conjunto Hermes Pereira, Barra do Ceará, CEP 60.341-800; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no artigo 57, §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº09313575-0; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Contrato nº021/2008** por mais 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. Referido Contrato visa à construção da cobertura de quadras esportivas das escolas estaduais, nos municípios constantes do Lote VII, da Concorrência Pública nº054/2008 - ESPORTE: EEFM - Júlia Catunda e EEFM - Manoel Rufino, em Santa Quitéria-CE; IX - DA VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XI - DATA: 10 de julho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e Francisco Hermínio Neto - CONSTRUTORA VNC LTDA.

Eduardo Gonçalves Ramos  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2008 - IG 286485**  
I - ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Contrato nº023/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria do Esporte; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, 2901, Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **D & D CONSTRUÇÕES LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº1695-A, Bairro Bela Vista, CEP 60.442-070; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no artigo 57, §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores,

bem como de acordo com o Processo Administrativo nº09313862-8; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Contrato nº023/2008** por mais 90 (noventa) dias, com término em 26 de outubro de 2009 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. Referido Contrato visa à construção da coberta de quadras esportivas das escolas estaduais, nos municípios constantes do Lote IX, da Concorrência Pública nº054/2008 – SESPORTE: EEFM – Assis Bezerra, em Quixeramobim-CE, EEFM – Felenor Rodrigues Pinheiro, em Solonópole-CE e EEFM – Senador Pompeu, em Senador Pompeu -CE.; IX - DA VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO.; XI - DATA: Fortaleza, 24 de julho de 2009.; XII - SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE, Francisco Quintino Vieira Neto - SUPERINTENDENTE DO DER e Douglas Lima Ferreira - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Eduardo Gonçalves Ramos  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2008 - IG 270863**  
I - ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Contrato nº025/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria do Esporte; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, 2901, Castelão, Cep: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA VCN LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua 07, nº100, Altos, Conjunto Hermes Pereira, Barra do Ceará, CEP 60.341-800; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no artigo 57, §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº09313576-9; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Contrato nº025/2008** por mais 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. Referido Contrato visa à construção da coberta de quadras esportivas das escolas estaduais, nos municípios constantes do Lote XI, da Concorrência Pública nº054/2008 – SESPORTE: EEFM – Luiza Araújo Freitas, em Tauá-CE, EEFM – Eurico Gaspar Dutra e Colégio Estadual Regina Pacis, em Crateús-CE; IX - DA VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XI - DATA: 10 de julho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e Francisco Hermínio Neto - CONSTRUTORA VNC LTDA.

Eduardo Gonçalves Ramos  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2008 - IG 286563**  
I - ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Contrato nº26/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria do Esporte; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, 2901, Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **D & D CONSTRUÇÕES LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº1695-A, Bairro Bela Vista, CEP 60.442-070; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no artigo 57, §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº09313861-0; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Contrato nº026/2008** por mais 90 (noventa) dias, com término em 26 de outubro de 2009, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. Referido Contrato visa à construção da coberta de quadras esportivas das escolas estaduais, nos municípios constantes do Lote XII, da Concorrência Pública nº054/2008 – SESPORTE: EEFM Alfredo Nunes, em Acopiara e EEFM Filgueiras Lima, em Iguatu-CE; IX - DA VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XI - DATA: 24 de julho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE, Francisco Quintino Vieira Neto - SUPERINTENDENTE DO DER e Douglas Lima Ferreira - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Eduardo Gonçalves Ramos  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2008 - IG 270885**  
I - ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Contrato nº027/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria do Esporte; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº2901 - Castelão - CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA VCN LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua 07, nº100, Altos,

Conjunto Hermes Pereira, Barra do Ceará, CEP 60.341-800; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no artigo 57, §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº09313577-7; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Contrato nº027/2008** por mais 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. Referido Contrato visa à construção da coberta de quadras esportivas das escolas estaduais, nos municípios constantes do Lote XIII, da Concorrência Pública nº054/2008 – SESPORTE: EEFM Balbina Viana Arraes, em Brejo Santo, EEFM – Maria Amélia Bezerra e EEFM – Figueiredo Correia, em Juazeiro do Norte; IX - DA VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XI - DATA: 10 de julho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e Francisco Hermínio Neto - CONSTRUTORA VNC LTDA.

Eduardo Gonçalves Ramos  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2008 - IG 292026**  
I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº038/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria do Esporte; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, 2901 - Castelão - CEP:60.860-901, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **FERRAZ ENGENHARIA LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Barão de Aracati, nº1473-A, Aldeota, CEP 60.115-081; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no artigo 57, §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº09313408-8.; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Contrato nº038/2008** por mais 90 (noventa) dias, com término em 26 de outubro de 2009, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. Referido Contrato visa construção de skate no município de Tauá-CE – Lote II da Tomada de Preços nº193/2008 – SESPORTE.; IX - DA VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente termo aditivo; XI - DATA: 24 de julho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE, Francisco Quintino Vieira Neto - SUPERINTENDENTE DO DER e Daniel Victor Lousada Ferraz - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Eduardo Gonçalves Ramos  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2008 - IG 293043**  
I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº040/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria do Esporte; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, 2901, Castelão, Cep: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Coronel João Carneiro, nº172, Bairro de Fátima, CEP 60.560-040; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº09313781-8; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Contrato nº040/2008** por mais 90 (noventa) dias, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. Referido Contrato visa à construção da pista de skate no Município de Limoeiro do Norte – CE, constante do Lote V, da Tomada de Preços nº193/2008 – SESPORTE; IX - DA VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2009; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XI - DATA: 03 de agosto de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e Marcelo Flávio Melo Correia Lima - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA.

Eduardo Gonçalves Ramos  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº055/2009 - IG 288405**  
CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de contribuição corrente** à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, com a finalidade de acompanhar e monitorar o Projeto Esporte na Escola, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros

instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências. FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: 31/07/09 a 31/12/09. VALOR: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.12.812.007.10356.01.33504100.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2009. SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e Carlos Sérgio Rufino Moreira - PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR.

Eduardo Gonçalves Ramos  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº056/2009 - IG 288503

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **CIRANDA DA VIDA**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de contribuição corrente** à Ciranda da Vida, com a finalidade de viabilizar o acompanhamento e monitoramento das ações do Projeto Mão Amiga, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências. FORO: Fortaleza-Ceará. VIGÊNCIA: 31/07/2009 a 31/03/2010. VALOR: R\$121.800,04 (cento e vinte e um mil oitocentos reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.811.009.10403.22.33504100.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2009. SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e Clidenor Santos de Souza - PRESIDENTE DA CIRANDA DA VIDA.

Eduardo Gonçalves Ramos  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### SECRETARIA DA FAZENDA

##### ATO DECLARATÓRIO DE FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL AVULSA Nº000127/2009

O ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL EM POSTO FISCAL LUÍS XIMENES (PARAMBU), no uso das suas atribuições legais, resolve: 1. **Declarar inidôneos os formulários de notas fiscais avulsas tipo "extraviados"** conforme numeração abaixo:

Nº NFA/FORMULÁRIO	Nº NFA/FORMULÁRIO
20607010.2007.100012/106653	
20607010.2007.100013/106654	
20607010.2007.100014/106655	

2. Esclarece que sendo declarados inidôneos os referidos documentos não serão válidos para acobertar o trânsito de mercadorias, não validarão qualquer transação comercial, sendo nulo qualquer crédito registrado através dos mesmos. 28 de julho de 2009 102903-1-7.

José Francisco do Carmo Dias  
ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

\*\*\* \*\*

##### ATO DECLARATÓRIO DE FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL AVULSA Nº000129/2009

O ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL EM POSTO FISCAL LUÍS XIMENES (PARAMBU), no uso das suas atribuições legais, resolve: 1. **Declarar inidôneos os formulários de notas fiscais avulsas tipo "cancelados"** conforme numeração abaixo:

Nº NFA/FORMULÁRIO	Nº NFA/FORMULÁRIO
102110	102116
102111	102117
102112	102118
102113	102119
102114	102120
102115	

2. Esclarece que sendo declarados inidôneos os referidos documentos não serão válidos para acobertar o trânsito de mercadorias, não validarão qualquer transação comercial, sendo nulo qualquer crédito registrado através dos mesmos. 29 de julho de 2009 102903-1-7.

José Francisco do Carmo Dias  
ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº94/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 23 de julho de 2009.

Valber Cruz Gurgel  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº94/2009 DE 23 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.184.353-9	MF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PVC LTDA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº95/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 23 de julho de 2009.

Valber Cruz Gurgel  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº95/2009 DE 23 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.085.732-3	KASAMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
02	06.184.865-4	MULTI MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
03	06.201.625-3	MARCOS ANTONIO DUARTE DE SENA ME
04	06.206.049-0	FRANCISCO LUCIEUDO PINHEIRO CAMPOS ME
05	06.214.727-7	MARIA FRANCINEUMA A COSTA ME
06	06.301.675-3	R N RABELO DO NASCIMENTO MICROEMPRESA
07	06.312.795-4	LITOGRAFICA UBERLANDIA LTDA
08	06.355.817-3	NIRLANE DE CASTRO E SILVA
09	06.363.163-6	MIRELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME
10	06.367.890-0	MART.INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E MAQUINAS LTDA ME
11	06.885.105-7	KAKEKI MINERACAO LTDA
12	06.993.456-8	RONALDO MARQUES RAMALHO EPP

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº99/2009

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 28 de julho de 2009.

Valber Cruz Gurgel  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº99/2009 DE 28 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.265.035-1	ADELIO DA SILVA EPP
02	06.365.713-9	LETS MODAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
03	06.371.179-6	MANOEL ALBERICIO F LIRA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº100/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 28 de julho de 2009.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº100/2009 DE 28 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.210.070-0	M. P. BERNARDO NASCIMENTO
02	06.907.751-7	LAR ANTONIO DE PADUA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº250/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº250/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	061783609	RACHEL SILVA REBOUCAS
02	061909823	SALVADOR BAHIA COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS LTDA
03	061984876	EDILENE MENDONCA DE LIMA
04	062023888	ELIVANDRO DE ALBUQUERQUE ROCHA MALHAS ME
05	062862278	PERFECT DAY COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP
06	063201593	ILKA ANGELICA FREIRE DE CASTRO ALVES EPP
07	066765439	TENDI TUDO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP
08	066820456	ZENDS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
09	069125163	MANOEL IRIS DA COSTA EPP

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº251/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a

finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Anastácio de Lima

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº251/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	061985465	DIOGO LUIZ GOMES DA SILVA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº251/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº251/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	066900042	OTICA FOCUSS COMERCIO LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº252/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº252/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	061044091	JOSE HOLANDA PINTO ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº253/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº253/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	062709984	M N OLIVEIRA DA SILVA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº254/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, em Fortaleza, 29 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº254/2009 DE 29 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	069583285	ALDEISA CAMARA DE OLIVEIRA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº255/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, em Fortaleza, 29 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº255/2009 DE 29 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	066775280	REIJILANE RODRIGUES DE MENEZES ME
02	066956196	MARIA RESHYLE DANTAS DE LIMA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº256/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, em Fortaleza, 29 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº256/2009 DE 29 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	060938544	FLAVIO LUIS OLIVEIRA VIEIRA
02	062015397	ARTE E SONHO LTDA
03	062023250	TATIANA MARA MATOS ALMEIDA
04	062030477	JOAO LUCIVALDO DA MOTA ME
05	062937200	ALDO COUTINHO DE OLIVEIRA LIMA
06	063608863	C N DIOGENES
07	063695413	ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA MAIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº257/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no

Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, em Fortaleza, 29 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº257/2009 DE 29 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	062041487	ALUA COMERCIO DE CONFECÇÕES E BIJUTERIAS LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº258/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº258/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	061925659	INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MOLDURAS OPCAO LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº259/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº259/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	062094904	LIVRARIA 4 IDIOMAS LTDA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº260/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº260/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	061937517	E BRUNO MARQUES DE SOUSA ME

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº261/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº261/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	063729105	ELINELIA DE PAIVA MOREIRA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº262/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº262/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	062119400	OURO CAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº263/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº263/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	063639726	GILNEY CARDOSO VIANA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº264/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação,

**CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº264/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	069597715	JOSE RIBAMAR JUNIOR

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº265/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº265/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	061781371	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMPEZA - ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº266/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART.21 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 30 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº266/2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	066713250	ARICELIO CUNHA DE OLIVEIRA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº55/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Art.26, III, da lei 12732/1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 28 de julho de 2009.

Valber Cruz Gurgel  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº55/2009 DE 28 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.183.619-2	PADARIA BEIJAMIM BRASIL LTDA	2009.09485-2

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº33/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe ART.815 E 825 DEC. 25569/1997, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital, fica **NOTIFICADO** para, através de seu dirigente ou responsável, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, cumprir a respectiva obrigação tributária dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, em Fortaleza, 29 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº33/2009 DE 29 DE 07 DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	063730510	COMERCIAL SAMARINAS DE AVIAMENTOS LTDA	APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUICAO DO MES DE FEVEREIRO DE 2009 NO VALOR DE R\$1.604,17, COMO TAMBEM AS NOTAS FISCAIS DE NUMEROS 84462 E 84373, CONFORME TERMO DE INTIMAÇÃO 00915398 DA ORDEM DE SERVIÇO 2009.19257

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº34/2009**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe ART.21 INST. NORMATIVA 33/93, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital, fica **NOTIFICADO** para, através de seu dirigente ou responsável, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, cumprir a respectiva obrigação tributária dentro do prazo de 5 (CINCO) DIAS, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO CENTRO, em Fortaleza, 29 de julho de 2009.

José Ailton de Sousa Brasil  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº34/2009 DE 29 DE JULHO DE 2009

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	061844829	MARTINS & MARTINS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	SOLICITAR BAIXA DO ECF BE0105SC6000919328, APRESENTAR DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE 29/08/2005 A 20/03/2009, LIVROS FISCAIS DE INVENTARIO E TERMO DE OCORRENCIA.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE EXCLUSÃO Nº2009.14805**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a **PESSOA JURÍDICA** acima identificada fica **NOTIFICADA** de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões) que impede(m) a sua permanência neste regime: Hipótese de exclusão: PENDÊNCIA DE DÉBITOS DE ICMS (EXCETO EXIGIBILIDADE DE SUSPENSÃO) DÉBITOS REFERENTES AS INSCRIÇÕES 2009.05447-4. Fundamentação Legal: ART.12, insiso XVI, DA RESOLUÇÃO CGSN 4/2007. Razão Social: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE SENA ME, CGF: 06.201.625-3. A pessoa Jurídica poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência, apresentar RECURSO, dirigido ao Coordenador da Coordenadoria de Execução Tributária (COREX) e protocolizado, de preferência, na Unidade Fazendária de seu domicílio fiscal. O contribuinte será notificado do despacho proferido pelo Coordenador da COREX. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 28 de julho de 2009.

Valber Cruz Gurgel  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ****EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 001/2009**

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº09.453.523/0001-68 CONTRATADA: **CASA BLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.828.753/0001-06. OBJETO: **Prestação de serviço de reserva,**

**emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência da data assinatura deste instrumento até 18 de junho de 2009. VALOR GLOBAL: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) pagos em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente no banco Bradesco DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19200004.23.122.400.20372.22.33903300.70. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2009 SIGNATÁRIOS: RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e REGIS TEIXEIRA ABREU pela CASA BLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA.

Haroldo Fernandes Moreira  
SECRETÁRIO GERAL

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 017/SEINFRA/2009**

PROCESSO Nº09068947/0. OBJETO: outorga de Permissão de Uso ao MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA da Faixa de Domínio para **implementação de travessia de linha de transmissão de energia**, com extensão de 40m e um poste, com a finalidade de executar a ligação elétrica do Sítio Dois Rios - Minerolândia/Pedra Branca. O pagamento será efetuado em parcela única, a cada doze meses, sendo o pagamento da primeira parcela trinta dias após assinatura do termo de Permissão. O VBR (valor básico de remuneração) será reajustado pela variação do IGP-M, tendo como base o mês de maio/2009, com valor anual de R\$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos) e o prazo de vigência do referido Contrato é até 31/12/2010. JUSTIFICATIVA: Implementação de travessia de linha de transmissão de energia. VALOR: R\$78,08 (Anual) ((setenta e oito reais e oito centavos)). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.3º, inciso I, do Decreto nº27.209, de 10 de outubro de 2003 e Art.26 da Lei 8.666/93. CONTRATADA: **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declarada por Francisco Quintino Vieira Neto (DER). RATIFICAÇÃO: Ratificada por Francisco Adail de Carvalho Fontenele (SEINFRA); em 28 de julho de 2009.

Lucia Maria Cruz Sousa  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS

**PORTARIA Nº895/2009** – O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº11.233/98 do DER, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, o Ato** datado de 13 de outubro de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de novembro de 1998, que concedeu **aposentadoria** ao servidor **JOAQUIM PEIXOTO RODRIGUES**, que exerce a função de Engenheiro Operacional IV, referência ANS 24, matrícula nº009.653-1-6. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº902/2009** - O(A) SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº11.233/98 do DER/SPU, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art.168, III, alínea c, da Constituição Estadual, combinado com o art.156, §1º, inciso V, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao(à) servidor(a) **JOAQUIM PEIXOTO RODRIGUES**, CPF 04579216334, que exerce a função de ENGENHEIRO OPERACIONAL, nível/referência/classe classe IV, ANS 24, carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº642200100965316, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 17/11/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - 90% da Lei nº12.840/98 –	
DOE de 17.07.1998 .....	1.009,03
Aditivo de 08 hs - Decreto nº19.812/88 –	
DOE de 06.12.1988 .....	403,61
Progressão Horizontal de 25% - Art.43 da Lei nº9.826/74 .....	392,40
Total .....	1.805,04

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2008

I - ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: EMPRESA **WANCEL COMERCIAL LTDA.**; V - ENDEREÇO: Av. Carapinima, 2200, Loja 103, Benfica; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se no art.57, I da Lei 8.666/93 e na justificativa constante do processo nº09177567-1.; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: 2.1 O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato de prestação de serviços de revelação de filmes com 24 poses tamanho 10x15 e cópias coloridas, tamanho: 10x15, para o setor de perícia do DETRAN, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/06/2009.; IX - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 10/06/2009.O valor global do contrato permanece inalterado, ou seja R\$12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), a ser pago com recursos próprios do DETRAN; X - DA RATIFICAÇÃO:; XI - DATA: Fortaleza, 10 de junho de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: JOÃO DE AGUIAR PUPO-SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE; WANESSA DE SOUSA MALTA-EMPRESA WANCEL COMERCIAL LTDA.

Igor Vasconcelos Ponte  
PROCURADOR CHEFE

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/09

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2009; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga, CEP: 60710-001, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**; V - ENDEREÇO: RUA SENADOR ALENCAR 38 – CENTRO, Fortaleza/CE, CEP: 60030-905; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, VIII, c/c o art.62, §3º, II, da Lei 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **incluir no Contrato Múltiplo os serviços adicionais de GUARDA TEMPORÁRIA DOS OBJETOS DEVOLVIDOS** (com prazo de guarda por 90 (noventa) dias (Código 71) e TRATAMENTO DIGITAL DE OBJETOS DEVOLVIDOS (Código 70) no Anexo “F” correspondente e conforme tabela de preços para o serviço, ficando alterado o subitem 1.2.1 e 1.2.2 do Anexo “F” - 1. Definições permanecendo com a seguinte redação: “1.2.1. Para o serviço de Remessa Econômica: Mão própria – MP, Valor Declarado – VD, Horário Alternativo de entrega após 18h, Pré postagem (envelopamento e etiquetagem de objetos) Impressão, Guarda Temporária dos objetos devolvidos e tratamento digital de objetos devolvidos.” “1.2.2. Para o serviço de Remessa Expressa: Mão própria – MP, Valor Declarado – VD, Horário Alternativo de entrega após 18h, Impressão de AR, Pré postagem (envelopamento e etiquetagem de objetos), Guarda Temporária dos objetos devolvidos e tratamento digital de objetos devolvidos.”; IX - DA VIGÊNCIA: Vigora a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original, ou seja, 12 (doze) meses, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.; X - DA RATIFICAÇÃO:; XI - DATA: 28 de maio de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: JOÃO DE AGUIAR PUPO -SUPERINTENDENTE - DETRAN/CE; ALESSANDRO PAZ SAMPAIO - GERENTE DE VENDAS.

Igor Vasconcelos Ponte  
PROCURADOR CHEFE

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 39/2009

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE CONTRATADA: EMPRESA **HOSPFAR INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 1000 (mil) LOÇÕES SOLAR BLOQUEADORA FATOR 30**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº2009- 005 DETRAN/CE, Processo nº08576580-5 e a seguinte legislação: Decreto Estadual nº27.624, de 22 de novembro de 2004, Decreto Estadual nº27.922, de 20 de setembro de 2005 (CENFOP), Decreto Estadual nº28.089, de 10 de janeiro de 2006 e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$8.600,00 oito mil e seiscentos reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 082.00003.06.181.011.2007222.33903000.70.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE SIGNATÁRIOS: JOÃO DE AGUIAR PUPO - SUPERINTENDENTE DETRAN/CE e FLÁVIO OLIVEIRA LIRA - REPRESENTANTE DA EMPRESA HOSPFAR.

Igor Vasconcelos Ponte  
PROCURADOR CHEFE

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 51/2009

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE CONTRATADA: EMPRESA **NEWLAND VEÍCULOS LTDA**. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E MÃO-DE-OBRA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, I da Lei nº8.666/93 – Inexigibilidade de Licitação - Processo nº09059594-7 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$326.596,67 trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.06.181.011.20072.22.33903000.70.0 08200003.06.181.011.20072.22.33903900.70.0. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2009 SIGNATÁRIOS: João de Aguiar Pupo - SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE; e Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho Sobrinho - Diretor Presidente da NEWLAND.

Igor Vasconcelos Ponte  
PROCURADOR CHEFE

\*\*\* \*\*